

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2015 Nº 26620

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 250, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o diferimento do ICMS incidente nas operações de importação do exterior de bens, mercadorias e serviços, quando o respectivo desembaraço aduaneiro for processado em recinto alfandegado de Porto Seco, localizado no território mato-grossense, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento, cria Fundos e dá outras providências, em seu artigo 33, arrola, entre os respectivos objetivos, a fixação de mecanismos fiscais destinados a promover o incremento das exportações e importações, processadas em recintos de Porto Seco, instalados no Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regulamentou a referida Lei nº 7.958/2003, no *caput* de seu artigo 32, estabeleceu o diferimento do ICMS nas importações de bens, mercadorias e serviços, quando o respectivo desembaraço for processado em recinto de Porto Seco localizado no território mato-grossense;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a fruição do diferimento do ICMS, na hipótese tratada pelo artigo 32 do Decreto nº 1.432/2003, que regulamentou o artigo 33 da Lei nº 7.958/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do diferimento do ICMS incidente

nas operações de importação do exterior de bens e mercadorias, e correspondentes prestações de serviços de transporte, quando o respectivo desembaraço aduaneiro for realizado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado no território mato-grossense, nos termos deste decreto.

Art. 2º O diferimento do ICMS incidente sobre as operações de importação do exterior de bens ou mercadorias, e respectivas prestações de serviços de transporte, previsto neste decreto, somente poderá ser concedido desde que sejam preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, relativamente ao bem ou mercadoria objeto da operação:

I - não haja bem ou mercadoria similar produzido no Estado de Mato Grosso;

II - a finalidade do bem ou mercadoria objeto da importação esteja relacionada com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE do beneficiário;

III - o bem ou mercadoria seja pertinente ao projeto operacional do beneficiário;

IV - o bem ou mercadoria contribua para o desenvolvimento das atividades econômicas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC a publicação de ato para divulgar a relação de bens e mercadorias que poderão ser alcançados pelo diferimento do ICMS previsto neste decreto, facultada a consulta à Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso - FIEMT.

§ 2º A relação a que se refere o § 1º deste artigo produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º A SEDEC poderá, a qualquer tempo, atualizar a lista de que trata o § 1º deste artigo, incluindo e/ou excluindo produtos ou mercadorias, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 4º A lista atualizada na forma do § 3º deste artigo produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Os interessados na fruição do diferimento do ICMS, nas hipóteses de que trata este decreto, deverão, ainda, atender os requisitos pertinentes ao respectivo estabelecimento, previstos neste artigo.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Mauro Zaque de Jesus
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Marco Aurélio Bertulio das Neves
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Eduardo Alves de Moura
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br



independentemente de estarem ou não credenciados em qualquer dos Programas de desenvolvimento instituídos ou que vierem a ser instituídos no território mato-grossense, inclusive nos arrolados na Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003.

Parágrafo único Para fins do disposto no *caput* deste artigo, para fruição do diferimento do ICMS, nas hipóteses de que trata este decreto, o interessado deverá, cumulativamente:

I - estar estabelecido no território mato-grossense;

II - ser contribuinte do ICMS;

III - estar credenciado junto à SEDEC, observado, ainda, quanto ao respectivo credenciamento:

a) deverá estar aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM;

b) deverá estar registrado no sistema eletrônico pertinente, mantido junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 4º Para obtenção do credenciamento junto à SEDEC, exigido no inciso III do parágrafo único do artigo 3º, o interessado deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação:

I - documento de solicitação de credenciamento para fruição do diferimento do ICMS incidente na importação do exterior de bens, mercadorias e serviços, divulgado pela SEDEC, devidamente preenchido;

II - descrição do bem ou mercadoria a ser importado, bem como a identificação do respectivo código na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

III - indicação do número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado;

IV - alternativamente:

a) quando pessoa física:

1) cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; e

2) cópia autenticada de documento oficial de identificação, não vencido e contendo a respectiva fotografia;

b) quando pessoa jurídica:

1) indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do interessado; e

2) cópia autenticada de documento oficial de identificação, não vencido e contendo a respectiva fotografia, e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil do titular de firma individual ou de cada integrante do quadro societário, ou, ainda, no caso de sociedade por ações, dos diretores;

V - alternativamente:

a) Certidão Simplificada atualizada do contribuinte, expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados retroativamente da data do protocolo da solicitação, se pessoa jurídica obrigada ao referido registro;

b) cópia autenticada do contrato registrado no cartório competente, no caso de sociedade simples;

VI - cópia autenticada da procuração pública ou da procuração particular, com firma reconhecida do outorgante, do documento oficial de identificação, não vencido e contendo a respectiva fotografia, e do comprovante de inscrição no CPF do mandatário, quando o pedido de credenciamento for formulado por procurador;

VII - Certidão Negativa de Débitos atualizada, ou documento com eficácia equiparada, expedida pela SEFAZ;

VIII - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual atualizada, ou documento com eficácia equiparada, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

IX - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Previdenciários atualizada, ou documento com eficácia equiparada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X - Certidão Negativa de Dívida Ativa Federal atualizada, ou documento com eficácia equiparada, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

XI - cópia autenticada do documento de registro de habilitação no Sistema Federal de Controle do Comércio Exterior - SISCOMEX.

§ 1º Fica dispensada a apresentação de cópias autenticadas dos documentos exigidos nos incisos do *caput* deste artigo, quando acompanhadas dos respectivos originais para autenticação.

§ 2º Poderá a SEDEC notificar o interessado das irregularidades no

ato de credenciamento, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva ciência, para regularização.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo, sem o devido saneamento da irregularidade, a falta de qualquer documento descrito nos incisos do *caput*, também deste artigo, ensejará o indeferimento pela SEDEC do pedido de credenciamento e o arquivamento do processo.

§ 4º A SEDEC encaminhará ao CEDEM os processos de credenciamento cujos requisitos estejam devidamente cumpridos.

§ 5º Cabe ao CEDEM deliberar sobre a aprovação ou rejeição do credenciamento previsto neste decreto.

§ 6º A SEDEC comunicará à SEFAZ que o contribuinte obteve credenciamento para efetuar importação de bem ou mercadoria do exterior com diferimento do ICMS, nas hipóteses previstas neste decreto, informando, no mínimo:

I - a razão social do beneficiário;

II - o CPF ou CNPJ do beneficiário;

III - a inscrição estadual do beneficiário;

IV - número da Resolução editada pelo CEDEM que concedeu o credenciamento e a data da correspondente publicação no Diário Oficial deste Estado, a qual deverá conter, pelo menos:

a) a identificação completa do beneficiário;

b) a descrição dos bens ou mercadorias objeto da importação alcançada pelo diferimento do ICMS, nas hipóteses de que trata este decreto;

c) a data de início do direito de pleitear a autorização para a respectiva fruição, correspondente ao primeiro dia do mês imediatamente subsequente ao da publicação da referida Resolução, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente.

§ 7º Ressalvado o disposto no artigo 9º, o credenciamento de que trata este artigo será concedido pelo prazo de 3 (três) anos, admitida a renovação, desde que atendidas as condições deste decreto.

Art. 5º Para fruição do diferimento do ICMS nas hipóteses previstas neste decreto, será necessária a obtenção da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME, nos termos do Convênio ICMS 85, de 25 de setembro de 2009.

Art. 6º Quando o bem ou mercadoria oriundo do exterior possuir dimensões ou características físicas que não permitam a armazenagem em recinto alfandegado de Porto Seco localizado no Estado de Mato Grosso, o diferimento do ICMS de que trata este decreto poderá ser efetivado em outro recinto alfandegado, localizado no território mato-grossense ou em outra unidade federada, mediante autorização da Superintendência de Fiscalização da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 7º O diferimento do ICMS de que trata este decreto não se aplica às operações irregulares ou inidôneas, nos termos da legislação tributária estadual, hipóteses em que o contribuinte deverá efetuar o recolhimento do ICMS de acordo com a legislação tributária.

Parágrafo único As importâncias recolhidas em consonância com o disposto no *caput* deste artigo não ensejarão ao contribuinte o direito à restituição ou compensação a qualquer título.

Art. 8º É vedada a concessão do diferimento do ICMS previsto neste decreto, pertinente à operação de importação, quando esta for efetuada por consumidor final, não contribuinte do ICMS.

Art. 9º Serão suspensos ou cassados os credenciamentos concedidos na forma deste decreto, quando os beneficiários deixarem de atender ao disposto neste ato e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria.

Art. 10 Fica alterado o *caput* do artigo 32 do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, conforme segue:

“Art. 32 Respeitado o estatuído no § 3º deste artigo, os benefícios fiscais de diferimento do ICMS incidente sobre a importação, bem como de redução da base de cálculo para operações internas e interestaduais subsequentes, e, ainda, de diferimento do ICMS incidente sobre a importação de bens, mercadorias e serviços destinados a integrar o

projeto operacional, somente poderão ser concedidos quando o respectivo desembaraço aduaneiro for processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado no território mato-grossense, observados os requisitos, procedimentos e exceções disciplinados em decreto específico.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 5º-A e 6º do artigo 32 e o artigo 33, todos do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda


SENERI KERNBEIS PALUDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 251, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Convênio ICMS 56/2012, prorrogado pelo Convênio ICMS 116/2013 que autorizou o Estado de Mato Grosso a conceder crédito fiscal em substituição ao procedimento de estorno de débitos de ICMS previsto no artigo 739 do Regulamento do ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 7º, 8º e 9º ao artigo 739 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 739

§ 7º Em substituição ao disposto no § 1º deste artigo, a operadora mato-grossense poderá optar pela utilização de crédito fiscal no valor correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do total dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicação para usuários finais, cujo documento fiscal seja emitido nos termos dos artigos 314 e 321 deste regulamento. (v. cláusula primeira do Convênio ICMS 56/2012, prorrogado até 31/12/2015 pelo Convênio ICMS 116/2013)

§ 8º A utilização do percentual autorizado no § 7º deste artigo dispensa a elaboração do demonstrativo de que trata o § 1º, também deste artigo.

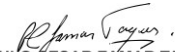
§ 9º Para formalização da opção de que trata o § 7º deste artigo, a operadora mato-grossense deverá lavrar termo no livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência e não poderá modificá-lo no mesmo ano civil.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 377, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1101	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	550.000,00
TOTAL		550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 1101					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
12	362	340	4441	9900	Fortalecimento do Ensino Medio com Qualidade Social - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	550.000,00	
TOTAL GERAL:											550.000,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1101					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	362	340	4441	9900	Fortalecimento do Ensino Medio com Qualidade Social - ESTADO	F	335000000	120	OD	NO	550.000,00
TOTAL FISCAL:											550.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											550.000,00

ANEXO III		1101		Unidade Orçamentária:		14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
Processo:							
PAOE:		4441 - Fortalecimento do Ensino Medio com Qualidade Social		Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:		Escola atendida(Unidade)				80,00	
Meta Física Neste Processo:		Escola atendida(Unidade)				80,00	

Processo:		1101		Unidade Orçamentária:		14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
PAOE:		4441 - Fortalecimento do Ensino Medio com Qualidade Social		Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:		Escola atendida(Unidade)				80,00	
Meta Física Neste Processo:		Escola atendida(Unidade)				80,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 378, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.114.799,34 (um milhão e cento e quatorze mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1104	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.114.799,34
TOTAL		1.114.799,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 1104					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	449000000	100	OD	NO	398.000,00
06	122	036	2005	0600	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - REGIAO VI - SUL	F	449000000	100	OD	NO	127.705,88
06	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	89.093,46
06	128	334	1062	9900	Formação e Qualificação de Policiais Militares - ESTADO	F	339000000	100	OCF	NO	500.000,00
TOTAL GERAL:											1.114.799,34

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1104					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
06	122	036	2005	0600	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	CMM	NO	127.705,88
06	126	334	4276	9900	Modernização de Tecnologia da Informação - ESTADO	F	339000000	100	CMF	NO	89.093,46
						F	449000000	100	OD	NO	398.000,00
06	182	334	4254	9900	Respostas Imediatas ao Atendimento pelos Bombeiros na Região Metropolitana - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	500.000,00
TOTAL FISCAL:											1.114.799,34
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.114.799,34

ANEXO III	1104	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Processo:	1104	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	1062 - Formação e Qualificação de Policiais Militares	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Policial qualificado(Unidade)		8,00
Meta Física Neste Processo:	Policial qualificado(Unidade)		2,00

Processo:	1104	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1104	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1104	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1104	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	4254 - Respostas Imediatas ao Atendimento pelos Bombeiros na Região Metropolitana	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ocorrência atendida(Unidade)		10.000,00
Meta Física Neste Processo:	Ocorrência atendida(Unidade)		10.000,00

Processo:	1104	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	4276 - Modernização de Tecnologia da Informação	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade modernizada(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade modernizada(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 379, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 34.515,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1043	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	34.515,00
TOTAL		34.515,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURELIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1043					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	362	340	4441	9900	Fortalecimento do Ensino Medio com Qualidade Social - ESTADO	F	449000000	361	OD	NO	34.515,00
TOTAL GERAL:											34.515,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:	0,00
TOTAL SEGURIDADE:	0,00
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III	1043	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Processo:			
PAOE:	4441 - Fortalecimento do Ensino Medio com Qualidade Social	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		80,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		80,00

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS*****ATO Nº 6.495/2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 313620/2015, **resolve autorizar a cessão** de **JOAMIR BARBOSA**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 214709/6, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN**, pelo período de **01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil
JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão
PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação**Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 15.09.2015, à pág. 24.***EXONERAÇÃO****ATO Nº 6.542/2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CLAUDIA RODRIGUES DE GUSMÃO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Inteligência, da **Casa Militar**, a partir de 09 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil**ATO Nº 6.543/2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA**, a partir desta data.

HIRAM CORRÊA BUAINAIN - Coordenador Financeiro e Contábil, Nível DGA-6;

PAULO HENRIQUE FERREIRA PASSOS - Gerente Contábil, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil**ATO Nº 6.544/2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **DIOGO KAWAKAMI DE REZENDE** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Exigência, Pesquisa e Informação, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 20 de agosto de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil**ATO Nº 6.545/2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FERNANDO CÉZAR HENRIQUE NASCIMENTO SIQUEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 19 de agosto de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil**ATO Nº 6.546/2015.**

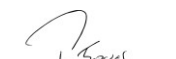
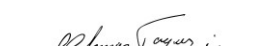
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ITAMAR RODRIGUES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Paranatinga, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de agosto de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil**ATO Nº 6.547/2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LEONARDO VASCONCELOS VIDAL** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Chefe da Unidade de Ouvidoria Fazendária, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de junho de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.548/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MANOEL OSMAR DAS NEVES** da função de confiança de Pregoeiro, Nível DGA-6, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 16 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.549/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 13 de julho de 2015.

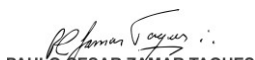
REYMERCLEI DE ASSIS SHARIF - Gerente de Protocolo, Arquivo e Documentos, Nível DGA-8;

GLEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA - Gerente de Patrimônio Mobiliário, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

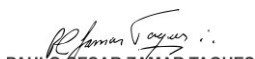
ATO Nº 6.550/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **JEANINE FIGUEIREDO GRANJA DORILEO LEITE** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta de Administração, da **Secretaria de Estado de Gestão**, a partir de 1º de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.551/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **LARA SANTANA SEVERINO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da **Secretaria de Estado de Gestão**, a partir de 10 de agosto de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.552/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **JOSÉ MARCOS SANTOS DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

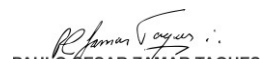
ATO Nº 6.553/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretora do Escritório Regional de Saúde do Município de Barra do Garças, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 15 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.554/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **WALMIR HUGO SOARES** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Transportes, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 04 de agosto de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.555/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ALISSON DA SILVA JACOB** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 1º de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

ATO Nº 6.556/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **RENATA CRAVEIRO DE ARAÚJO ARRUDA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Casa Civil**, a partir de 17 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

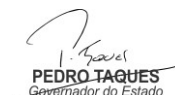


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.557/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **EURIPEDES GONÇALVES** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Material e Almoxarifado, **do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

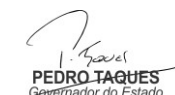


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.558/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **JEANINE FIGUEIREDO GRANJA DORILEO LEITE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, Assessora Especial I, **da Secretaria de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos**, a partir de 1º de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.559/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA**, a partir desta data.

HOGUICHERLI DE SOUZA PINHO - Coordenadora de Aquisições e Contratos, Nível DGA-6;

HIRAM CORRÊA BUAINAIN - Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

PAULO HENRIQUE FERREIRA PASSOS - Coordenador Financeiro e Contábil, Nível DGA-6;

ALEXANDRA CORRÊA DO NASCIMENTO - Gerente Contábil, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.560/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir de 1º de julho de 2015.

MARISTELA CRESTANI FAVA - Coordenadora de Manutenção, Nível DGA-6;

JOSÉ CARLOS LOPES DIAS - Gerente de Cadastro, Nível DGA-8;

GASPARINA JUSTINA DE CASTRO - Gerente de Análise, Nível DGA-8;

MARCO ANTONIO BRITO FERREIRA - Gerente de Folha de Pagamento, Nível DGA-8;

CLAYTON GUIMARÃES LEITE PEREIRA - Gerente de Conformidade, Nível DGA-8;

LUCIANO VASCONCELOS AMARAL - Gerente de Arrecadação, Nível DGA-8;

ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - Gerente Financeira, Nível DGA-8;

ZANANDREA LUSTOSA AMORIM - Gerente de Orçamento e Convênios, Nível DGA-8;

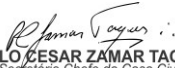
GILBERTO CULCA CORREIA - Gerente Contábil, Nível DGA-8;

VANESSA DURANTE - Gerente Administrativa, Nível DGA-8;

MARCOS ALEXANDRE BUSNARDO - Gerente de Tecnologia da Informação, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

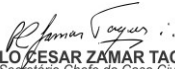

PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.561/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Paranatinga, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de agosto de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.562/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 19 de agosto de 2015.

FERNANDA ANDRADE MOREIRA - Coordenadora de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado, Nível DGA-6;

MARIA ELISA PATTARO DE CARVALHO - Coordenadora de Gestão da Tecnologia da Informação do Tesouro, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.563/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 13 de julho de 2015.

GLEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA - Gerente de Protocolo, Arquivo e Documentos, Nível DGA-8;

MARCOS VALÉRIO CAMPIONI - Gerente de Patrimônio Mobiliário, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.564/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **LEONARDO VASCONCELOS VIDAL** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Chefe da Unidade de Ouvidoria Fazendária, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 20 de março de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.565/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **RENATA FERNANDES LIMA** para exercer a função de confiança de Pregoeira, Nível DGA-6, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 17 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.566/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Gestão**, a partir de 14 de setembro de 2015.

LUCIANO HENRIQUE DE ARAÚJO - Gerente de Editais, Nível DGA-8;

GENIFER GABRYELLY BORGES DA SILVA - Gerente de Planejamento de Aquisições, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

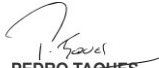


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.567/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **MARA CRISTINA DA SILVA MEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, **da Secretaria de Estado de Saúde**, a partir de 11 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.568/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 02 de setembro de 2015.

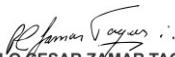
JOSÉ MARCOS SANTOS DA SILVA - Assessor Especial I, Nível DGA-2;

VERONI MARIA PANSERA - Assessora Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.569/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Gestão Regional, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 16 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

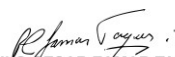
ATO Nº 6.570/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **VITOR HUGO MEDINA DOS PASSOS SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Transportes, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 14 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.571/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **WERLEY SILVA PERES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Serviços de Saúde, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 21 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

Considerando Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015, publicado no Diário Oficial nº 26539 de 21 de Maio de 2015, celebrado pelas Secretarias de Estado de Gestão e de Saúde segue:

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 108/2015/SPS/SEGES

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA - MT

PROCESSO Nº.: 265355/2015

OBJETO: O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, têm como objeto de doação de 02 (dois) Microcomputadores Desktop, avaliados em R\$ 3.832,00 (Três Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais) para atender o PROGRAMA TELE SAÚDE BRASIL REDES - MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº. 8.039 de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2015.

JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS

Secretário de Estado de Gestão/SEGES

DOADORA

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde - SES

INTERVENIENTE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal de Itiquira - MT

DONATÁRIO

Considerando Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015, publicado no Diário Oficial nº 26539 de 21 de Maio de 2015, celebrado pelas Secretarias de Estado de Gestão e de Saúde segue:

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 073/2015/SPS/SEGES

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

PROCESSO Nº.: 266125/2015

OBJETO: O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, têm como objeto de doação de 01 (um) Microcomputador Desktop, avaliado em R\$ 1.916,00 (Um Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais) para atender o PROGRAMA TELE SAÚDE BRASIL REDES - MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº. 8.039 de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2015.

JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS

Secretário de Estado de Gestão/SEGES

DOADORA

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde - SES

INTERVENIENTE

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT

DONATÁRIO

Considerando Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015, publicado no Diário Oficial nº 26539 de 21 de Maio de 2015, celebrado pelas Secretarias de Estado de Gestão e de Saúde segue:

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 062/2015/SPS/SEGES

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

PROCESSO Nº.: 265284/2015

OBJETO: O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, têm como objeto de doação de 01 (um) Microcomputador Desktop, avaliado em R\$ 1.916,00 (Um Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais) para atender o PROGRAMA TELE SAÚDE BRASIL REDES - MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº. 8.039 de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2015.

JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS

Secretário de Estado de Gestão/SEGES

DOADORA

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde - SES

INTERVENIENTE

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste - MT

DONATÁRIO

Considerando Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015, publicado no Diário Oficial nº 26539 de 21 de Maio de 2015, celebrado pelas Secretarias de Estado de Gestão e de Saúde segue:

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 0117/2015/SPS/SEGES

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PROCESSO Nº.: 265476/2015

OBJETO: O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, têm como objeto de doação de 01 (um) Microcomputador Desktop, avaliado em R\$ 1.916,00 (Um Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais) para atender o PROGRAMA TELE SAÚDE BRASIL REDES - MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº. 8.039 de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2015.

JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS

Secretário de Estado de Gestão/SEGES

DOADORA

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde - SES

INTERVENIENTE

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal de São José do Povo - MT

DONATÁRIO

Considerando Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015, publicado no Diário Oficial nº 26539 de 21 de Maio de 2015, celebrado pelas Secretarias de Estado de Gestão e de Saúde segue:

**EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 120/2015/SPS/SEGES****DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES**INTERVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**DONATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**PROCESSO Nº:** 265895/2015**OBJETO:** O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, têm como objeto de doação de 03 (três) Microcomputadores Desktop, avaliado em R\$ 5.748,00 (Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais) para atender o PROGRAMA TELE SAÚDE BRASIL REDES - MATO GROSSO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº. 8.039 de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2015.**JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS**Secretário de Estado de Gestão/SEGES
DOADORA**MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES**Secretário de Estado de Saúde - SES
INTERVENIENTE**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia- MT

DONATÁRIO**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV****PORTARIA Nº. 061/2015****O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:****I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:****01) Processo nº. 256726/2013 - ADAUTO TAKIUCHI - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.** Homologo o Parecer nº **4625/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 23/04/2013 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00156/13-7; NIT: 1302106340-2**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, matrícula n.º **136268**, nos seguintes termos:**Averbe-se:****04 anos e 03 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:****1) 04 anos e 20 dias**, nos períodos de: **01/12/2002 a 30/09/2003 (10 meses) e 11/12/2003 a 28/02/2007 (03 anos, 02 meses e 20 dias)**, como contribuinte individual;**2) 02 meses e 10 dias**, no período de **01/10 a 10/12/2003**, prestado à Assessoria, Planejamento e Informática LTDA - AGENDA, na função de Consultor Técnico.**02) Processo nº. 448696/2013 - ELIAN QUEIROZ PEREIRA - Secretaria de Estado de Saúde - SES.** Homologo o Parecer nº **4642/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 12/08/2013 sob o **Protocolo nº. 10021070.1.00021/13-9; NIT: 123857660-2**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **90527** nos seguintes termos:**Averbe-se:****07 anos, 09 meses e 06 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:****1) 03 anos, 11 meses e 27 dias**, no período de **01/06/1988 a 27/05/1992**, prestado a Florentino Paes de Barros, na função de Auxiliar de Escritório;**2) 03 anos, 09 meses e 09 dias**, no período de **01/01/1997 a 09/10/2000**, prestado a Borges e Souza LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escritório.**Obs.** Foi omitido o período de **10/10/2000 a 31/01/2003**, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.**03) Processo nº. 403767/2013 - ELIANA CRISTINA HARTMANN MACEDO - Auditoria Geral do Estado - AGE.** Homologo o Parecer nº **4640/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/03/2013 sob o **Protocolo nº. 10001040.1.00044/13-4; NIT: 1222983905-7**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Analista Administrativo**, matrícula n.º **95655**, nos seguintes termos:**Averbe-se:****06 anos, 08 meses e 18 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:****1) 02 anos, 04 meses e 17 dias**, no período de **08/01/1986 a 24/05/1988**, prestado ao Banco Bradesco S/A, na função de Escriturário;**2) 17 dias**, no período de **11 a 27/07/1988**, prestado ao Compensados Cuiabá LTDA - ME, na função de Recepcionista;**3) 04 anos, 03 meses e 14 dias**, no período de **01/09/1988 a 14/12/1992**, prestado ao Banco Bamerindus do Brasil S/A em Liquidação, na função de Auxiliar de Serviços.**04) Processo nº. 533462/2013 - GILSON RODRIGUES DA SILVA - Secretaria de Estado de Saúde - SES.** Homologo o Parecer nº **4634/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 025/44º BIMtz emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado em 19/08/2013, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo **Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **81270**, nos seguintes termos:**Averbe-se:****01 ano e 25 dias** de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, como Soldado, no período de **05/02/1979 a 29/02/1980**, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.****05) Processo nº. 272548/2014 - ILONI LÚCIA HORN - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº **4638/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 17/03/2015 sob o **Protocolo nº. 10021050.1.00004/14-5; NIT: nº. 1706218615-3**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **34220**, nos seguintes termos:**Averbe-se:****09 meses e 17 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **12/02 a 28/11/1986**, prestado à Prefeitura Municipal de Juína, na função de Professora, **para efeitos de**

aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

06) Processo nº. 324100/2013 - JOÃO ROMANO DA SILVA JÚNIOR - Polícia Judiciária Civil - PJC. Homologo o Parecer nº 4619/MTPREV/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 002838 expedida pelo PARANAPREVIDÊNCIA em 10/05/2012, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Delegado de Polícia, matrícula n.º 136150, nos seguintes termos:**

Averbe-se:

06 anos, 05 meses e 13 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PARANAPREVIDÊNCIA), no período de 16/10/2000 a 29/03/2007, prestado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, na função de Escrivão de Polícia, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Foi omitido o dia **30/03/2007**, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

07) Processo nº. 330455/2013 - LAÉRCIO SANTANA CORRÊA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 4621/MTPREV/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 008/2015 expedida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso - ISSSPL em 02/03/2015, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Analista Administrativo, matrícula n.º 203201, nos seguintes termos:**

Averbe-se:

02 anos, 08 meses e 24 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (ISSSPL), no período de 01/01/1993 a 21/09/1995, prestado à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na função de Oficial de Apoio Legislativo, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

08) Processo nº. 337095/2013 - LUCIANA MACHADO GUIM - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN. Homologo o Parecer nº 4623/MTPREV/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 15/04/2015 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00151/13-5; NIT: 1246581007-5**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Gestor Governamental, matrícula n.º 96718, nos seguintes termos:**

Averbe-se:

07 anos, 03 meses e 19 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

1) 05 meses e 21 dias, no período de 01/04 a 21/09/1992, prestado a Zulli Viagens e Turismo LTDA - ME, na função de Emissor:

2) 06 anos, 09 meses e 28 dias, no período de 16/12/1993 a 13/10/2000, prestado ao Banco Real S/A, na função de Telefonista.

09) Processo nº. 241742/2015 - LUZIA APARECIDA OLIVA DOS SANTOS - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Homologo o Parecer nº 4608/MTPREV/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo

de Contribuição nº 005526/2014 emitida pelo PARANAPREVIDÊNCIA em 24/10/2014, a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. expedida pelo PREVISINOP em 18/05/2015 e a Certidão Original de Tempo de Contribuição/INSS emitida em 07/05/2015 sob o **Protocolo nº. 10021010.1.00044/15-5; NIT: 1012237547-2**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professora da Educação Superior, matrícula n.º 50405, nos seguintes termos:**

Averbe-se:

13 anos e 10 meses, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

1) 05 anos, 04 meses e 22 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PARANAPREVIDÊNCIA), no período de 14/10/1987 a 11/04/1993, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Paraná, na função de Professora:

2) 04 meses e 18 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVISINOP), no período de 12/04 a 29/08/1993, prestado à Secretaria Municipal de Educação de Sinop, na função de Professora 2º Grau Magistério:

3) 08 anos e 20 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 24/09/1979 a 13/10/1987, prestado à Prefeitura Municipal de Iretama, na função de Professora.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **14/10/1987 a 25/02/1988 e 05 a 11/04/1993**, estão concomitantes com o tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná e **30/08/1993 a 31/01/1994, 21/01/1997 a 30/12/1998, 01/07/2010 a 31/07/2014 e 01 a 30/09/2014**, estes concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso. Ainda, descontadas 30 faltas entre os anos de 1989/1990.

10) Processo nº. 518016/2013 - MARIA TEREZA DE FARIA CAMPOS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4611/MTPREV/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 27/11/2014 sob o **Protocolo nº. 10001220.1.00007/13-0; NIT: 1703613699-3**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica, vínculo n.º 2, matrícula n.º 22915, nos seguintes termos:**

Averbe-se:

07 anos, 09 meses e 15 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 01/01/1989 a 30/11/1990 (01 ano e 11 meses), 12/02 a 31/12/2001 (10 meses e 19 dias), 18/02 a 31/12/2002 (10 meses e 13 dias), 06/01 a 31/12/2003 (11 meses e 25 dias), 02/01 a 30/06/2004 (05 meses e 29 dias), 14/02 a 31/12/2005 (10 meses e 17 dias), 02/01 a 31/12/2006 (11 meses e 29 dias) e 02/01 a 04/10/2007 (09 meses e 03 dias), todos prestado à Prefeitura Municipal de Paranatinga, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 16 de Setembro de 2015.

Ronaldo Rosa Taveira
RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Portaria Conjunta 004/2015- SEFAZ/SEPLAN*

Alteração parcial da Portaria Conjunta nº 002/2015-SEFAZ/SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a execução financeira, até o limite orçamentário previsto na Lei Orçamentária Anual, será distribuído mês a mês de acordo com a necessidade real de gasto da entidade limitado à capacidade de realização de receita do referido mês;

Considerando a hipótese de frustração de receita ou falta de realização do fluxo de caixa conforme previsto na programação financeira será aplicada pela SEFAZ redução ao repasse financeiro e a capacidade de empenho proporcional ao percentual de perda de liquidez verificada para o respectivo período;

Considerando na hipótese de frustração de receita, o ordenador de despesa deverá observar as prioridades ao efetuar o pagamento de seus despesas, sendo respectivamente: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida, obrigação tributária e contributivas, tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e transmissão de dados.

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria Conjunta 002/2015, modificando os valores do mês de Setembro do Anexo I.

Art. 2º - Em razão da indisponibilidade de caixa os valores publicados no ANEXO I serão liberados da seguinte forma: 40% até o dia 14/09, 30% após o fechamento da folha de pagamento e 30% após a entrada dos valores do FEX.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá - MT, 14 de Setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CUMPRASE

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda
(Original assinado)

*Retificado por ter saído com incorreção na publicação do D.O.E nº 26617, página 07 do dia 11/09/2015.

COTA FINANCEIRA REFERENTE A SETEMBRO/2015 - PODER EXECUTIVO (EXCETO SEDUC E FES) - FONTES DA CONTA ÚNICA

COD.	SIGLA	FTE	DESPESAS OBRIGATORIAS			DESPESAS ESSENCIAIS			TOTAL GERAL (C=A+B)
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS, ENC. E AMORTIZ. DÍVIDA	SUBTOTAL (A)	TARIFAS ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E TRANSM. DADOS	DEMAIS DESPESAS ESSENCIAIS	SUBTOTAL (B)	
4101	CASA CIVIL	100	1.327.908	0	1.327.908	140.336	53.531	193.867	1.521.775
4104	GAB. ART.DESENV. REG	100	72.001	0	72.001	0	77.755	77.755	149.756
4105	GABINETE DE GOVERNO	100	239.202	0	239.202	0	165.000	165.000	404.202
4106	GAB. A. ESTRATÉGICOS	100	96.132	0	96.132	0	80.000	80.000	176.132
4107	GAB. T.C. CORRUPÇÃO	100	57.151	0	57.151	0	45.113	45.113	102.264
4301	AGER/MT	100	777.917	0	777.917	0	0	0	777.917
4301	AGER/MT	240	0	0	0	11.707	168.293	180.000	180.000
4303	AGEM/VRC	100	88.198	0	88.198	1.776	14.325	16.101	104.298
4304	INTERMAT	100	575.868	0	575.868	1.474	144.256	145.729	721.597
4304	INTERMAT	208	0	0	0	0	100.000	100.000	100.000
4304	INTERMAT	240	516.146	0	516.146	0	0	0	516.146
5101	CASA MILITAR	100	826.319	0	826.319	5.869	494.131	500.000	1.326.319
6101	CGE/MT	100	2.181.849	0	2.181.849	5.230	28.869	34.099	2.215.947
7101	GAB VICE GOV	100	185.303	0	185.303	1.939	63.646	65.585	250.889
9101	PGE/MT	100	4.423.353	0	4.423.353	26.619	873.381	900.000	5.323.353
9101	PGE/MT	206	0	0	0	0	385.119	385.119	385.119
11101	SEGES/MT	100	5.005.050	0	5.005.050	11.905	230.855	242.760	5.247.810
11101	SEGES/MT	240	0	0	0	0	53.380	53.380	53.380
11303	MT-SAÚDE	100	276.349	0	276.349	9.067	3.990.933	4.000.000	4.276.349
11303	MT-SAÚDE	240	0	0	0	0	50.480	50.480	50.480
11601	FUNDESP/MT	144	0	0	0	0	0	0	0
11601	FUNDESP/MT	240	0	0	0	107.400	257.754	365.153	365.153

11602	FUNPREV	100	548.287	0	548.287	0	0	0	548.287
12101	SEAF	100	668.393	0	668.393	14.789	93.211	108.000	776.393
12101	SEAF	105	0	0	0	51	8.649	8.700	8.700
12101	SEAF	172	0	0	0	0	0	0	0
12101	SEAF	244	0	0	0	0	0	0	0
12401	EMPAER/MT	100	6.013.233	96.142	6.109.375	58.564	399.343	457.907	6.567.283
12401	EMPAER/MT	208	0	0	0	0	0	0	0
12401	EMPAER/MT	240	0	0	0	10.468	236.378	246.846	246.846
12502	CEASA/MT	100	179.460	0	179.460	1.580	48.004	49.584	229.044
13101	GAB. DE COMUNICAÇÃO	100	454.005	0	454.005	3.140	2.996.860	3.000.000	3.454.005
16101	SEFAZ	100	11.691.308	0	11.691.308	37.094	5.642.906	5.680.000	17.371.308
16101	SEFAZ	106	14.003.231	0	14.003.231	0	0	0	14.003.231
16101	SEFAZ	240	8.640.566	0	8.640.566	410.428	5.214.572	5.625.000	14.265.566
16301	LEMAT	100	14.983	0	14.983	0	0	0	14.983
17101	SEDEC	100	414.043	0	414.043	3.212	343.609	346.821	760.864
17101	SEDEC	101	765.718	0	765.718	15.787	54.577	70.363	836.081
17101	SEDEC	108	0	0	0	0	0	0	0
17101	SEDEC	109	0	0	0	0	0	0	0
17301	JUCEMAT	100	0	0	0	0	0	0	0
17301	JUCEMAT	240	491.338	0	491.338	13.886	71.589	85.475	576.813
17302	IPEM	100	0	0	0	0	0	0	0
17302	IPEM	262	0	0	0	0	0	0	0
17303	INDEA/MT	100	3.822.813	0	3.822.813	0	0	0	3.822.813
17303	INDEA/MT	240	5.275.702	23.333	5.299.036	206.831	893.169	1.100.000	6.399.036
17501	METAMAT	100	1.037.651	11.975	1.049.626	0	0	0	1.049.626
17501	METAMAT	109	0	0	0	3.122	132.990	136.112	136.112
17501	METAMAT	240	0	0	0	3.167	0	3.167	3.167
17502	MT-GÁS	100	0	0	0	0	0	0	0
17502	MT-GÁS	243	99.261	0	99.261	1.952	12.868	14.820	114.081
17601	FUNDEIC/MT	101	0	0	0	0	204.786	204.786	204.786
18101	SEJUDH	100	24.465.942	0	24.465.942	538.755	6.461.245	7.000.000	31.465.942
18101	SEJUDH	171	0	0	0	0	0	0	0
18101	SEJUDH	240	0	0	0	0	0	0	0
18101	SEJUDH	248	0	0	0	0	0	0	0
18201	FUNAC	100	137.573	0	137.573	3.201	54.813	58.014	195.587
18201	FUNAC	240	0	0	0	1.324	20.077	21.401	21.401
18601	FUNDECON	240	0	0	0	0	30.000	30.000	30.000
19101	SESP	100	105.302.335	79.506	105.381.841	1.151.448	9.948.552	11.100.000	116.481.841
19101	SESP	144	0	0	0	0	0	0	0
19101	SESP	240	0	0	0	0	560.000	560.000	560.000
19101	SESP	242	12.540.894	0	12.540.894	0	4.100.000	4.100.000	16.640.894
19101	SESP	248	5.432.222	0	5.432.222	0	347.249	347.249	5.779.471
19101	SESP	249	0	0	0	52.751	0	52.751	52.751
19301	DETRAN/ MT	240	0	0	0	0	1.138.820	1.138.820	1.138.820
19301	DETRAN/ MT	242	5.415.599	0	5.415.599	136.163	4.576.530	4.712.694	10.128.293
20101	SEPLAN	100	3.621.109	0	3.621.109	24.688	275.312	300.000	3.921.109
20401	CEPROMAT	100	936.454	0	936.454	0	2.534.540	2.534.540	3.470.993
20401	CEPROMAT	173	730.763	0	730.763	86.752	1.797.951	1.884.703	2.615.466
20401	CEPROMAT	240	0	525.337	525.337	0	0	0	525.337
20501	MT PAR	100	226.673	0	226.673	1.335	23.665	25.000	251.673
22101	SETAS	100	3.409.640	0	3.409.640	0	0	0	3.409.640
22101	SETAS	103	325.585	0	325.585	0	0	0	325.585
22101	SETAS	172	0	0	0	54.422	415.578	470.000	470.000
22603	FIA/MT	172	0	0	0	0	0	0	0
22603	FIA/MT	240	0	0	0	0	547	547	547
22605	FEAT	240	0	0	0	0	0	0	0
22607	FEAS	172	0	0	0	0	240.206	240.206	240.206
23101	SECEL	100	0	0	0	0	0	0	0
23101	SECEL	101	0	0	0	0	0	0	0
23101	SECEL	104	0	0	0	1.887	373.764	375.651	375.651
23101	SECEL	173	1.461.051	0	1.461.051	42.210	1.080.200	1.122.410	2.583.461
23601	FUNDED/MT	101	0	0	0	169	26.338	26.507	26.507
23601	FUNDED/MT	107	0	0	0	0	0	0	0
23601	FUNDED/MT	173	0	0	0	0	0	0	0
23601	FUNDED/MT	240	0	0	0	0	0	0	0

25101	SINFRA	100	0	0	0	0	0	0	0
25101	SINFRA	131	5.995.809	0	5.995.809	31.413	30.968.587	31.000.000	36.995.809
25101	SINFRA	240	4.413	0	4.413	0	0	0	4.413
26101	SECITECI	100	0	0	0	2.840	0	2.840	2.840
26101	SECITECI	145	1.723.350	0	1.723.350	39.812	862.347	902.160	2.625.510
26201	UNEMAT	100	19.347.021	0	19.347.021	324.026	2.675.974	3.000.000	22.347.021
26201	UNEMAT	240	0	0	0	0	0	0	0
26202	FAPEMAT	145	136.232	0	136.232	1.183	448.817	450.000	586.232
27101	SEMA	100	4.548.898	0	4.548.898	0	0	0	4.548.898
27101	SEMA	109	0	0	0	0	339.141	339.141	339.141
27101	SEMA	240	2.496.763	0	2.496.763	99.174	828.722	927.896	3.424.659
27101	SEMA	244	0	0	0	0	0	0	0
28101	SECID	100	0	0	0	0	18.333	18.333	18.333
28101	SECID	131	1.621.869	0	1.621.869	177.337	14.065.830	14.243.167	15.865.036
28501	SANEMAT	100	100.250	1.361.891	1.462.141	161	7.745	7.905	1.470.046
30101	EGE/SEGES	100	12.655.136	0	12.655.136	7.569	230.630	238.199	12.893.335
30102	EGE/SEFAZ	100	0	183.598.466	183.598.466	0	12.538.090	12.538.090	196.136.556
00000	EMENDA PARLAMENTAR		0	0	0	0	10.000.000	10.000.000	10.000.000

PORTARIA Nº 178/GSF/SEFAZ/2015

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de julho de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, c/c os incisos VIII e XIV do art. 135 e inciso I do art. 136 do Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de julho de 2015, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 16 de setembro de 2015.

CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOIRO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. FUPIS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JULHO/2015

Valor Total de FUPIS	352.267,34	352.267,34
Período do Crédito	JULHO	
Data do Repasse	07/08/2015	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	395,86	395,86
ÁGUA BOA	2.276,39	2.276,39
ALTA FLORESTA	3.192,15	3.192,15
ALTO ARAGUAIA	8.216,68	8.216,68
ALTO BOA VISTA	903,02	903,02
ALTO GARÇAS	2.151,81	2.151,81

ALTO PARAGUAI	555,47	555,47
ALTO TAQUARI	3.411,54	3.411,54
APIACÁS	1.649,46	1.649,46
ARAGUAIANA	553,55	553,55
ARAGUAINHA	302,46	302,46
ARAPUTANGA	1.773,89	1.773,89
ARENÁPOLIS	510,42	510,42
ARIPUANÁ	2.318,75	2.318,75
BARÃO DE MELGAÇO	564,72	564,72
BARRA DO BUGRES	2.736,93	2.736,93
BARRA DO GARÇAS	4.460,41	4.460,41
BOM JESUS DO ARAGUAIA	951,08	951,08
BRASNORTE	2.830,18	2.830,18
CÁCERES	3.365,90	3.365,90
CAMPINÁPOLIS	1.339,42	1.339,42
CAMPO NOVO PARECIS	7.318,05	7.318,05
CAMPO VERDE	5.679,63	5.679,63
CAMPOS DE JÚLIO	3.413,15	3.413,15
CANABRAVA DO NORTE	632,16	632,16
CANARANA	2.944,46	2.944,46
CARLINDA	727,83	727,83
CASTANHEIRA	859,68	859,68
CHAPADA DOS GUIMARÃES	1.211,50	1.211,50
CLÁUDIA	937,15	937,15
COCALINHO	1.250,93	1.250,93
COLIDER	2.201,46	2.201,46
COLNIZA	1.766,19	1.766,19
COMODORO	2.329,06	2.329,06
CONFRESA	1.312,59	1.312,59
CONQUISTA D'OESTE	1.002,13	1.002,13
COTRIGUAÇU	1.245,49	1.245,49
CUIABÁ	48.128,18	48.128,18
CURVELÂNDIA	469,66	469,66
DENISE	653,46	653,46
DIAMANTINO	4.938,37	4.938,37
DOM AQUINO	968,88	968,88
FELIZ NATAL	1.828,51	1.828,51
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	607,46	607,46
GAÚCHA DO NORTE	1.909,70	1.909,70
GENERAL CARNEIRO	1.109,07	1.109,07
GLÓRIA D'OESTE	479,26	479,26
GUARANTÃ DO NORTE	2.037,44	2.037,44
GUIRATINGA	1.113,19	1.113,19
INDIAVAÍ	551,45	551,45

PIRANGA DO NORTE	2.350,00	2.350,00
ITANHANGÁ	739,09	739,09
ITAÚBA	707,81	707,81
ITIQUEIRA	5.973,89	5.973,89
JACIARA	1.762,48	1.762,48
JANGADA	631,69	631,69
JAURU	1.368,24	1.368,24
JUARA	2.791,47	2.791,47
JUINA	3.179,11	3.179,11
JURUENA	782,68	782,68
JUSCIMEIRA	969,74	969,74
Lambari D' Oeste	856,61	856,61
LUCAS DO RIO VERDE	9.536,84	9.536,84
LUCIARA	420,26	420,26
MARCELÂNDIA	1.109,95	1.109,95
MATUPÁ	1.901,11	1.901,11
MIRASSOL D' OESTE	1.672,17	1.672,17
NOBRES	2.469,84	2.469,84
NORTELÂNDIA	584,09	584,09
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	668,70	668,70
NOVA BANDEIRANTES	1.120,34	1.120,34
NOVA BRASILÂNDIA	612,03	612,03
NOVA CANAÃ DO NORTE	1.233,91	1.233,91
NOVA GUARITA	514,86	514,86
NOVA LACERDA	1.274,85	1.274,85
NOVA MARILÂNDIA	823,24	823,24
NOVA MARINGÁ	1.284,35	1.284,35
NOVA MONTE VERDE	961,53	961,53
NOVA MUTUM	8.314,54	8.314,54
NOVA NAZARÉ	1.092,85	1.092,85
NOVA OLÍMPIA	1.703,67	1.703,67
NOVA SANTA HELENA	615,16	615,16
NOVA UBIRATÃ	2.925,83	2.925,83
NOVA XAVANTINA	1.430,34	1.430,34
NOVO HORIZONTE DO NORTE	432,74	432,74
NOVO MUNDO	1.386,78	1.386,78
NOVO SANTO ANTÔNIO	960,95	960,95
NOVO SÃO JOAQUIM	1.399,35	1.399,35
PARANAÍTA	1.435,87	1.435,87
PARANATINGA	2.517,54	2.517,54
PEDRA PRETA	2.539,28	2.539,28
PEIXOTO DE AZEVEDO	1.787,98	1.787,98
PLANALTO DA SERRA	469,27	469,27
POCONÉ	1.238,05	1.238,05
PONTAL DO ARAGUAIA	491,38	491,38
PONTE BRANCA	359,64	359,64
PONTES E LACERDA	2.996,22	2.996,22
PORTO ALEGRE DO NORTE	1.049,13	1.049,13
PORTO DOS GAÚCHOS	1.030,51	1.030,51
PORTO ESPERIDIÃO	1.370,55	1.370,55
PORTO ESTRELA	679,76	679,76
POXORÉO	1.602,47	1.602,47
PRIMAVERA DO LESTE	11.417,04	11.417,04
QUERÊNCIA	4.003,85	4.003,85
RESERVA DO CABAÇAL	354,57	354,57
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1.046,35	1.046,35
RIBEIRÃOZINHO	450,59	450,59
RIO BRANCO	410,05	410,05
RONDOLÂNDIA	1.184,64	1.184,64
RONDONÓPOLIS	21.209,15	21.209,15
ROSÁRIO OESTE	977,71	977,71
SALTO DO CÉU	596,74	596,74
SANTA CARMEM	951,46	951,46
SANTA CRUZ DO XINGU	837,72	837,72

SANTA RITA DO TRIVELATO	1.693,05	1.693,05
SANTA TEREZINHA	804,97	804,97
SANTO AFONSO	447,04	447,04
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1.598,32	1.598,32
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.258,36	1.258,36
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.490,38	1.490,38
São Jose do Xingu	1.277,61	1.277,61
SÃO JOSÉ DO POVO	408,24	408,24
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.846,69	1.846,69
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.526,79	1.526,79
SÃO PEDRO DA CIPA	342,41	342,41
SAPEZAL	7.228,74	7.228,74
SERRA NOVA DOURADA	334,01	334,01
SINOP	9.358,37	9.358,37
SORRISO	12.972,42	12.972,42
TABAPORÃ	1.539,21	1.539,21
TANGARÁ DA SERRA	6.494,45	6.494,45
TAPURAH	2.427,84	2.427,84
TERRA NOVA DO NORTE	931,16	931,16
TESOURO	694,97	694,97
TORIXORÉU	498,04	498,04
UNIÃO DO SUL	590,04	590,04
VALE DE SÃO DOMINGOS	541,08	541,08
VÁRZEA GRANDE	14.411,85	14.411,85
VERA	1.751,88	1.751,88
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2.606,69	2.606,69
VILA RICA	1.535,94	1.535,94
T O T A L	352.267,34	352.267,34

OBS: Conforme disposto na Lei nº 8059/2003 art. 9º e 13º.
As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

PORTARIA Nº 177/GSF/SEFAZ/2015

Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referentes à ICMS, IPI, IPVA e FEP, do mês de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, c/c os incisos VIII e XIV do art. 135 e inciso I do art. 136 do Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Fundo Especial do Petróleo - FEP, do mês de agosto de 2015, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 16 de setembro de 2015.

CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. IPVA TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS AGOSTO/2015

Valor Total de IPVA	18.385.983,76	18.385.983,76
Período do Crédito	01 a 31/08/2015	
Período do Repasse	04/08 a 11/09/2015	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	13.596,73	13.596,73
ÁGUA BOA	119.628,49	119.628,49
ALTA FLORESTA	286.656,31	286.656,31
ALTO ARAGUAIA	50.892,08	50.892,08
ALTO BOA VISTA	10.054,17	10.054,17
ALTO GARÇAS	43.299,24	43.299,24
ALTO PARAGUAI	9.226,68	9.226,68
ALTO TAQUARI	44.039,69	44.039,69
APIACÁS	37.206,93	37.206,93
ARAGUAIANA	3.862,42	3.862,42
ARAGUAINHA	290,51	290,51
ARAPUTANGA	70.783,02	70.783,02
ARENÁPOLIS	40.771,84	40.771,84
ARIPUANÃ	67.250,82	67.250,82
BARÃO DE MELGAÇO	7.387,06	7.387,06
BARRA DO BUGRES	100.177,52	100.177,52
BARRA DO GARÇAS	328.551,83	328.551,83
BOM JESUS DO ARAGUAIA	11.237,83	11.237,83
BRASNORTE	47.068,41	47.068,41
CÁCERES	336.351,71	336.351,71
CAMPINÁPOLIS	16.109,19	16.109,19
CAMPO NOVO DO PARECIS	188.592,11	188.592,11
CAMPO VERDE	260.510,78	260.510,78
CAMPOS DE JÚLIO	23.784,91	23.784,91
CANABRAVA DO NORTE	12.458,56	12.458,56
CANARANA	101.974,36	101.974,36
CARLINDA	21.385,26	21.385,26
CASTANHEIRA	20.920,33	20.920,33
CHAPADA DOS GUIMARÃES	75.131,15	75.131,15
CLÁUDIA	52.718,21	52.718,21
COCALINHO	1.238,01	1.238,01
COLÍDER	185.916,80	185.916,80
COLNIZA	53.840,02	53.840,02
COMODORO	82.381,57	82.381,57
CONFRESA	54.136,25	54.136,25
CONQUISTA D'OESTE	11.663,51	11.663,51
COTRIGUAÇU	20.911,79	20.911,79
CUIABÁ	5.531.520,51	5.531.520,51
CURVELÂNDIA	11.258,22	11.258,22
DENISE	22.329,24	22.329,24
DIAMANTINO	109.968,68	109.968,68
DOM AQUINO	33.201,04	33.201,04
FELIZ NATAL	41.958,37	41.958,37
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	11.799,89	11.799,89
GAÚCHA DO NORTE	16.983,46	16.983,46
GENERAL CARNEIRO	8.606,16	8.606,16
GLÓRIA D'OESTE	10.780,62	10.780,62
GUARANTÃ DO NORTE	171.612,52	171.612,52
GUIRATINGA	45.918,52	45.918,52
INDIAVAÍ	6.571,88	6.571,88
IPIRANGA DO NORTE	26.592,44	26.592,44
ITANHANGÁ	24.726,38	24.726,38
ITAÚBA	27.703,35	27.703,35
ITIQUIRA	35.580,15	35.580,15

JACIARA	171.989,23	171.989,23
JANGADA	19.233,69	19.233,69
JAURU	35.529,75	35.529,75
JUARA	135.493,97	135.493,97
JUÍNA	208.614,38	208.614,38
JURUENA	23.426,03	23.426,03
JUSCIMEIRA	43.015,91	43.015,91
LAMBARI D'OESTE	16.014,19	16.014,19
LUCAS DO RIO VERDE	465.807,41	465.807,41
LUCIARA	2.177,23	2.177,23
MARCELÂNDIA	56.073,27	56.073,27
MATUPÁ	75.447,26	75.447,26
MIRASSOL D' OESTE	119.288,34	119.288,34
NOBRES	69.192,04	69.192,04
NORTELÂNDIA	12.863,92	12.863,92
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	21.227,87	21.227,87
NOVA BANDEIRANTES	31.143,07	31.143,07
NOVA BRASILÂNDIA	12.237,45	12.237,45
NOVA CANAÃ DO NORTE	50.434,28	50.434,28
NOVA GUARITA	19.584,30	19.584,30
NOVA LACERDA	17.217,44	17.217,44
NOVA MARILÂNDIA	15.957,33	15.957,33
NOVA MARINGÁ	15.567,89	15.567,89
NOVA MONTE VERDE	22.020,43	22.020,43
NOVA MUTUM	265.254,07	265.254,07
NOVA NAZARÉ	2.557,40	2.557,40
NOVA OLÍMPIA	59.954,42	59.954,42
NOVA SANTA HELENA	9.931,01	9.931,01
NOVA UBIRATÃ	29.170,97	29.170,97
NOVA XAVANTINA	64.956,49	64.956,49
NOVO HORIZONTE DO NORTE	7.887,94	7.887,94
NOVO MUNDO	19.491,34	19.491,34
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.768,82	1.768,82
NOVO SÃO JOAQUIM	17.989,54	17.989,54
PARANAÍTA	61.601,98	61.601,98
PARANATINGA	84.794,78	84.794,78
PEDRA PRETA	62.385,96	62.385,96
PEIXOTO DE AZEVEDO	89.183,92	89.183,92
PLANALTO DA SERRA	5.845,90	5.845,90
POCONÉ	96.338,49	96.338,49
PONTAL DO ARAGUAIA	15.022,07	15.022,07
PONTE BRANCA	1.331,15	1.331,15
PONTES E LACERDA	195.606,74	195.606,74
PORTO ALEGRE DO NORTE	12.888,53	12.888,53
PORTO DOS GAÚCHOS	26.259,31	26.259,31
PORTO ESPERIDIÃO	21.724,73	21.724,73
PORTO ESTRELA	5.499,17	5.499,17
POXORÉO	44.257,58	44.257,58
PRIMAVERA DO LESTE	516.985,57	516.985,57
QUERÊNCIA	65.493,95	65.493,95
RESERVA DO CABAÇAL	2.865,55	2.865,55
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	31.501,12	31.501,12
RIBEIRÃOZINHO	5.261,04	5.261,04
RIO BRANCO	21.119,85	21.119,85
RONDOLÂNDIA	4.025,87	4.025,87
RONDONÓPOLIS	1.466.398,39	1.466.398,39
ROSÁRIO OESTE	33.002,47	33.002,47
SALTO DO CÉU	11.965,87	11.965,87
SANTA CARMEM	21.915,30	21.915,30
SANTA CRUZ DO XINGU	2.634,49	2.634,49
SANTA RITA DO TRIVELATO	7.063,74	7.063,74
SANTA TEREZINHA	6.912,31	6.912,31
SANTO AFONSO	6.005,39	6.005,39

SANTO ANTÔNIO DO LESTE	11.993,43	11.993,43
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	37.762,60	37.762,60
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	20.361,51	20.361,51
SÃO JOSÉ DO XINGU	8.613,60	8.613,60
SÃO JOSÉ DO POVO	8.853,46	8.853,46
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	56.358,68	56.358,68
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	83.908,27	83.908,27
SÃO PEDRO DA CIPA	10.860,45	10.860,45
SAPEZAL	151.072,50	151.072,50
SERRA NOVA DOURADA	1.280,32	1.280,32
SINOP	1.100.243,72	1.100.243,72
SORRISO	539.265,26	539.265,26
TABAPORÃ	28.441,79	28.441,79
TANGARÁ DA SERRA	512.370,21	512.370,21

TAPURAH	63.854,11	63.854,11
TERRA NOVA DO NORTE	41.513,66	41.513,66
TESOURO	2.356,64	2.356,64
TORIXORÉU	11.769,25	11.769,25
UNIÃO DO SUL	15.684,62	15.684,62
VALE DE SÃO DOMINGOS	9.040,25	9.040,25
VÁRZEA GRANDE	1.533.176,38	1.533.176,38
VERA	52.001,84	52.001,84
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	22.232,41	22.232,41
VILA RICA	49.441,37	49.441,37
T O T A L	18.385.983,76	18.385.983,76

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.
As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. IPI TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS AGOSTO/2015

Valor Total de IPI	738.618,61	269.725,91	199.531,72	1.207.876,24
Período do Crédito	10/08/2015	20/08/2015	28/08/2015	
Período do Repasse	18/08/2015	25/08 e 02/09/2015	31/08/2015	
MUNICÍPIO	1º DECÊNDIO	2º DECÊNDIO	3º DECÊNDIO	TOTAL
ACORIZAL	830,03	303,02	224,21	1.357,26
ÁGUA BOA	4.773,03	1.743,00	1.289,40	7.805,43
ALTA FLORESTA	6.693,16	2.444,18	1.808,10	10.945,44
ALTO ARAGUAIA	17.228,37	6.291,39	4.654,10	28.173,86
ALTO BOA VISTA	1.893,41	691,43	511,49	3.096,33
ALTO GARÇAS	4.511,83	1.647,61	1.218,83	7.378,27
ALTO PARAGUAI	1.164,68	425,31	314,63	1.904,62
ALTO TAQUARI	7.153,17	2.612,17	1.932,37	11.697,71
APIACÁS	3.458,51	1.262,96	934,29	5.655,76
ARAGUAIANA	1.160,67	423,85	313,54	1.898,06
ARAGUAINHA	634,18	231,59	171,32	1.037,09
ARAPUTANGA	3.719,42	1.358,24	1.004,77	6.082,43
ARENÁPOLIS	1.070,23	390,82	289,11	1.750,16
ARIPUANÃ	4.861,85	1.775,43	1.313,39	7.950,67
BARÃO DE MELGAÇO	1.184,09	432,40	319,87	1.936,36
BARRA DO BUGRES	5.738,68	2.095,63	1.550,26	9.384,57
BARRA DO GARÇAS	9.352,40	3.415,27	2.526,47	15.294,14
BOM JESUS DO ARAGUAIA	1.994,18	728,23	538,71	3.261,12
BRASNORTE	5.934,20	2.167,03	1.603,08	9.704,31
CÁCERES	7.057,46	2.577,22	1.906,52	11.541,20
CAMPINÁPOLIS	2.808,43	1.025,57	758,68	4.592,68
CAMPO NOVO PARECIS	15.344,17	5.603,32	4.145,10	25.092,59
CAMPO VERDE	11.908,81	4.348,81	3.217,07	19.474,69
CAMPOS DE JÚLIO	7.156,53	2.613,40	1.933,28	11.703,21
CANABRAVA DO NORTE	1.325,50	484,04	358,07	2.167,61
CANARANA	6.173,82	2.254,53	1.667,81	10.096,16
CARLINDA	1.526,09	557,29	412,26	2.495,64
CASTANHEIRA	1.802,53	658,24	486,94	2.947,71
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.540,22	927,63	686,22	4.154,07
CLÁUDIA	1.964,98	717,56	530,82	3.213,36
COCALINHO	2.622,89	957,82	708,55	4.289,26
COLIDER	4.615,92	1.685,63	1.246,95	7.548,50
COLNIZA	3.703,28	1.352,35	1.000,41	6.056,04
COMODORO	4.883,47	1.783,33	1.319,23	7.986,03
CONFRESA	2.752,19	1.005,03	743,48	4.500,70
CONQUISTA D'OESTE	2.101,23	767,32	567,63	3.436,18
COTRIGUAÇU	2.611,48	953,65	705,47	4.270,60

CUIABÁ	100.913,04	36.851,04	27.260,82	165.024,90
CURVELÂNDIA	984,77	359,61	266,03	1.610,41
DENISE	1.370,14	500,34	370,13	2.240,61
DIAMANTINO	10.354,55	3.781,24	2.797,20	16.932,99
DOM AQUINO	2.031,51	741,86	548,80	3.322,17
FELIZ NATAL	3.833,94	1.400,06	1.035,71	6.269,71
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.273,69	465,12	344,08	2.082,89
GAÚCHA DO NORTE	4.004,17	1.462,23	1.081,69	6.548,09
GENERAL CARNEIRO	2.325,44	849,20	628,20	3.802,84
GLÓRIA D'OESTE	1.004,90	366,96	271,46	1.643,32
GUARANTÃ DO NORTE	4.272,02	1.560,04	1.154,05	6.986,11
GUIRATINGA	2.334,09	852,36	630,54	3.816,99
INDIAVAÍ	1.156,25	422,23	312,35	1.890,83
IPIRANGA DO NORTE	4.927,37	1.799,36	1.331,09	8.057,82
ITANHANGÁ	1.549,69	565,91	418,64	2.534,24
ITAÚBA	1.484,11	541,96	400,92	2.426,99
ITQUIRA	12.525,79	4.574,12	3.383,74	20.483,65
JACIARA	3.695,49	1.349,51	998,31	6.043,31
JANGADA	1.324,50	483,68	357,80	2.165,98
JAURU	2.868,87	1.047,64	775,00	4.691,51
JUARA	5.853,03	2.137,39	1.581,15	9.571,57
JUINA	6.665,83	2.434,20	1.800,72	10.900,75
JURUENA	1.641,09	599,29	443,33	2.683,71
JUSCIMEIRA	2.033,31	742,51	549,28	3.325,10
LAMBARI D' OESTE	1.796,10	655,89	485,20	2.937,19
LUCAS DO RIO VERDE	19.996,41	7.302,21	5.401,87	32.700,49
LUCIARA	881,19	321,79	238,05	1.441,03
MARCELÂNDIA	2.327,28	849,87	628,70	3.805,85
MATUPÁ	3.986,15	1.455,65	1.076,83	6.518,63
MIRASSOL D' OESTE	3.506,13	1.280,36	947,15	5.733,64
NOBRES	5.178,66	1.891,12	1.398,97	8.468,75
NORTELÂNDIA	1.224,69	447,23	330,84	2.002,76
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.402,10	512,02	378,77	2.292,89
NOVA BANDEIRANTES	2.349,07	857,83	634,58	3.841,48
NOVA BRASILÂNDIA	1.283,28	468,62	346,67	2.098,57
NOVA CANAÃ DO NORTE	2.587,20	944,79	698,91	4.230,90
NOVA GUARITA	1.079,53	394,22	291,63	1.765,38
NOVA LACERDA	2.673,05	976,13	722,10	4.371,28
NOVA MARILÂNDIA	1.726,13	630,34	466,30	2.822,77
NOVA MARINGÁ	2.692,97	983,41	727,48	4.403,86
NOVA MONTE VERDE	2.016,10	736,23	544,63	3.296,96
NOVA MUTUM	17.433,56	6.366,32	4.709,53	28.509,41
NOVA NAZARÉ	2.291,45	836,78	619,02	3.747,25
NOVA OLÍMPIA	3.572,18	1.304,48	965,00	5.841,66
NOVA SANTA HELENA	1.289,83	471,02	348,44	2.109,29
NOVA UBIRATÃ	6.134,75	2.240,27	1.657,25	10.032,27
NOVA XAVANTINA	2.999,07	1.095,19	810,17	4.904,43
NOVO HORIZONTE DO NORTE	907,34	331,34	245,11	1.483,79
NOVO MUNDO	2.907,74	1.061,84	785,50	4.755,08
NOVO SANTO ANTÔNIO	2.014,88	735,79	544,30	3.294,97
NOVO SÃO JOAQUIM	2.934,10	1.071,46	792,62	4.798,18
PARANAÍTA	3.010,68	1.099,43	813,31	4.923,42
PARANATINGA	5.278,67	1.927,64	1.425,99	8.632,30
PEDRA PRETA	5.324,24	1.944,29	1.438,30	8.706,83
PEIXOTO DE AZEVEDO	3.748,96	1.369,03	1.012,75	6.130,74
PLANALTO DA SERRA	983,94	359,31	265,80	1.609,05
POCONÉ	2.595,88	947,95	701,26	4.245,09
PONTAL DO ARAGUAIA	1.030,31	376,25	278,33	1.684,89
PONTE BRANCA	754,08	275,37	203,71	1.233,16
PONTES E LACERDA	6.282,34	2.294,16	1.697,12	10.273,62
PORTO ALEGRE DO NORTE	2.199,78	803,31	594,25	3.597,34
PORTO DOS GAÚCHOS	2.160,73	789,05	583,70	3.533,48
PORTO ESPERIDIÃO	2.873,70	1.049,41	776,31	4.699,42
PORTO ESTRELA	1.425,28	520,48	385,03	2.330,79
POXORÉO	3.359,99	1.226,99	907,67	5.494,65
PRIMAVERA DO LESTE	23.938,75	8.741,86	6.466,86	39.147,47

QUERÊNCIA	8.395,09	3.065,69	2.267,86	13.728,64
RESERVA DO CABAÇAL	743,44	271,49	200,83	1.215,76
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2.193,95	801,18	592,68	3.587,81
RIBEIRÃOZINHO	944,77	345,01	255,22	1.545,00
RIO BRANCO	859,78	313,97	232,26	1.406,01
RONDOLÂNDIA	2.483,89	907,06	671,00	4.061,95
RONDONÓPOLIS	44.470,42	16.239,54	12.013,32	72.723,28
ROSÁRIO OESTE	2.050,02	748,62	553,80	3.352,44
SALTO DO CÉU	1.251,22	456,92	338,01	2.046,15
SANTA CARMEM	1.994,98	728,52	538,93	3.262,43
SANTA CRUZ DO XINGU	1.756,49	641,43	474,50	2.872,42
SANTA RITA DO TRIVELATO	3.549,90	1.296,34	958,98	5.805,22
SANTA TEREZINHA	1.687,83	616,36	455,95	2.760,14
SANTO AFONSO	937,34	342,30	253,22	1.532,86
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	3.351,28	1.223,81	905,32	5.480,41
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	2.638,47	963,51	712,76	4.314,74
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3.124,97	1.141,16	844,18	5.110,31
SÃO JOSE DO XINGU	2.678,84	978,25	723,67	4.380,76
SÃO JOSÉ DO POVO	855,98	312,58	231,24	1.399,80
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	3.872,07	1.413,99	1.046,01	6.332,07
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3.201,30	1.169,04	864,80	5.235,14
SÃO PEDRO DA CIPA	717,96	262,18	193,95	1.174,09
SAPEZAL	15.156,90	5.534,94	4.094,51	24.786,35
SERRA NOVA DOURADA	700,34	255,75	189,19	1.145,28
SINOP	19.622,22	7.165,57	5.300,78	32.088,57
SORRISO	27.199,99	9.932,79	7.347,85	44.480,63
TABAPORÃ	3.227,35	1.178,55	871,84	5.277,74
TANGARÁ DA SERRA	13.617,27	4.972,70	3.678,59	22.268,56
TAPURAH	5.090,59	1.858,96	1.375,18	8.324,73
TERRA NOVA DO NORTE	1.952,41	712,97	527,43	3.192,81
TESOURO	1.457,18	532,13	393,64	2.382,95
TORIXORÉU	1.044,26	381,34	282,10	1.707,70
UNIÃO DO SUL	1.237,18	451,79	334,21	2.023,18
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.134,51	414,30	306,48	1.855,29
VÁRZEA GRANDE	30.218,12	11.034,94	8.163,18	49.416,24
VERA	3.673,27	1.341,39	992,30	6.006,96
VILA BELA DA SANT. TRINDADE	5.465,59	1.995,90	1.476,48	8.937,97
VILA RICA	3.220,49	1.176,05	869,99	5.266,53
T O T A L	738.618,61	269.725,91	199.531,72	1.207.876,24

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. ICMS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS AGOSTO/2015

Valor Total de ICMS	18.272.879,24	88.165.384,44	21.037.488,50	31.702.813,49	1.581.744,93	160.760.310,60
Período do Crédito	03 a 07/08/2015	10 a 14/08/2015	17 a 21/08/2015	24 a 28/08/2015	31/08/2015	
Período do Repasse	11/08/2015	18/08/2015	25/08/2015	01/09/2015	08/09/2015	
MUNICÍPIO	1ª Repasse	2ª Repasse	3ª Repasse	4ª Repasse	5ª Repasse	TOTAL
ACORIZAL	20.534,16	99.075,81	23.640,89	35.626,04	1.777,47	180.654,37
ÁGUA BOA	118.081,36	569.734,41	135.946,56	204.867,07	10.221,41	1.038.850,81
ALTA FLORESTA	165.583,72	798.930,03	190.635,83	287.282,02	14.333,33	1.456.764,93
ALTO ARAGUAIA	426.217,10	2.056.468,17	490.701,94	739.471,93	36.894,39	3.749.753,53
ALTO BOA VISTA	46.841,61	226.007,55	53.928,55	81.268,58	4.054,72	412.101,01
ALTO GARÇAS	111.619,33	538.555,61	128.506,87	193.655,69	9.662,04	981.999,54
ALTO PARAGUAI	28.813,41	139.022,70	33.172,75	49.990,26	2.494,16	253.493,28
ALTO TAQUARI	176.964,06	853.839,43	203.737,98	307.026,53	15.318,44	1.556.886,44
APIACÁS	85.560,93	412.825,60	98.505,94	148.445,25	7.406,36	752.744,08
ARAGUAIANA	28.714,00	138.543,09	33.058,31	49.817,80	2.485,55	252.618,75
ARAGUAINHA	15.689,09	75.698,80	18.062,79	27.220,04	1.358,09	138.028,81
ARAPUTANGA	92.015,64	443.969,14	105.937,22	159.643,96	7.965,10	809.531,06

ARENÁPOLIS	26.476,67	127.748,12	30.482,48	45.936,11	2.291,89	232.935,27
ARIPUANÃ	120.278,67	580.336,30	138.476,32	208.679,33	10.411,61	1.058.182,23
BARÃO DE MELGAÇO	29.293,44	141.338,81	33.725,41	50.823,10	2.535,71	257.716,47
BARRA DO BUGRES	141.970,59	684.998,31	163.450,14	246.314,06	12.289,32	1.249.022,42
BARRA DO GARÇAS	231.371,38	1.116.350,98	266.376,89	401.421,34	20.028,07	2.035.548,66
BOM JESUS DO ARAGUAIA	49.334,58	238.035,96	56.798,69	85.593,79	4.270,52	434.033,54
BRASNORTE	146.807,78	708.337,45	169.019,18	254.706,43	12.708,04	1.291.578,88
CÁCERES	174.596,45	842.415,84	201.012,15	302.918,80	15.113,49	1.536.056,73
CAMPINÁPOLIS	69.478,60	335.229,48	79.990,42	120.542,97	6.014,24	611.255,71
CAMPO NOVO PARECIS	379.603,35	1.831.560,04	437.035,73	658.598,69	32.859,39	3.339.657,20
CAMPO VERDE	294.615,09	1.421.497,55	339.189,11	511.147,00	25.502,60	2.591.951,35
CAMPOS DE JÚLIO	177.047,39	854.241,46	203.833,91	307.171,10	15.325,65	1.557.619,51
CANABRAVA DO NORTE	32.791,78	158.218,07	37.753,04	56.892,60	2.838,54	288.494,03
CANARANA	152.735,69	736.939,18	175.843,95	264.991,14	13.221,17	1.343.731,13
CARLINDA	37.754,33	182.162,03	43.466,40	65.502,45	3.268,11	332.153,32
CASTANHEIRA	44.593,32	215.159,69	51.340,10	77.367,86	3.860,11	392.321,08
CHAPADA DOS GUIMARÃES	62.843,17	303.213,98	72.351,08	109.030,73	5.439,86	552.878,82
CLÁUDIA	48.612,07	234.549,90	55.966,87	84.340,26	4.207,98	427.677,08
COCALINHO	64.888,27	313.081,45	74.705,59	112.578,91	5.616,89	570.871,11
COLIDER	114.194,53	550.980,75	131.471,68	198.123,56	9.884,96	1.004.655,48
COLNIZA	91.616,38	442.042,72	105.477,55	158.951,25	7.930,54	806.018,44
COMODORO	120.813,33	582.916,02	139.091,88	209.606,96	10.457,90	1.062.886,09
CONFRESA	68.087,12	328.515,68	78.388,42	118.128,80	5.893,79	599.013,81
CONQUISTA D'OESTE	51.982,87	250.813,77	59.847,66	90.188,48	4.499,76	457.332,54
COTRIGUAÇU	64.606,14	311.720,18	74.380,78	112.089,42	5.592,46	568.388,98
CUIABÁ	2.496.514,04	12.045.508,37	2.874.226,04	4.331.365,51	216.104,34	21.963.718,30
CURVELÂNDIA	24.362,50	117.547,38	28.048,44	42.268,09	2.108,88	214.335,29
DENISE	33.896,19	163.546,79	39.024,54	58.808,72	2.934,14	298.210,38
DIAMANTINO	256.164,02	1.235.973,77	294.920,55	444.435,72	22.174,18	2.253.668,24
DOM AQUINO	50.258,09	242.491,84	57.861,93	87.196,05	4.350,46	442.158,37
FELIZ NATAL	94.848,85	457.639,18	109.199,08	164.559,48	8.210,35	834.456,94
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	31.510,12	152.034,15	36.277,47	54.668,97	2.727,59	277.218,30
GAÚCHA DO NORTE	99.060,20	477.958,66	114.047,59	171.866,02	8.574,89	871.507,36
GENERAL CARNEIRO	57.529,78	277.577,25	66.233,80	99.812,19	4.979,92	506.132,94
GLÓRIA D'OESTE	24.860,43	119.949,89	28.621,71	43.131,99	2.151,98	218.716,00
GUARANTÃ DO NORTE	105.686,68	509.930,95	121.676,63	183.362,73	9.148,50	929.805,49
GUIRATINGA	57.743,76	278.609,67	66.480,15	100.183,43	4.998,44	508.015,45
INDIAVÁI	28.604,73	138.015,86	32.932,51	49.628,22	2.476,10	251.657,42
IPIRANGA DO NORTE	121.899,47	588.156,57	140.342,35	211.491,37	10.551,92	1.072.441,68
ITANHANGÁ	38.338,15	184.978,91	44.138,54	66.515,36	3.318,64	337.289,60
ITAÚBA	36.715,88	177.151,59	42.270,84	63.700,78	3.178,22	323.017,31
ITUIQUIRA	309.878,80	1.495.143,86	356.762,14	537.628,99	26.823,86	2.726.237,65
JACIARA	91.423,78	441.113,46	105.255,81	158.617,10	7.913,87	804.324,02
JANGADA	32.767,11	158.099,05	37.724,63	56.849,80	2.836,40	288.276,99
JAURU	70.973,69	342.443,17	81.711,71	123.136,90	6.143,66	624.409,13
JUARA	144.799,59	698.648,07	166.707,16	251.222,29	12.534,21	1.273.911,32
JUINA	164.907,62	795.667,91	189.857,44	286.109,01	14.274,81	1.450.816,79
JURUENA	40.599,41	195.889,38	46.741,93	70.438,58	3.514,38	357.183,68
JUSCIMEIRA	50.302,50	242.706,08	57.913,05	87.273,09	4.354,31	442.549,03
LAMBARI D' OESTE	44.434,16	214.391,77	51.156,86	77.091,73	3.846,33	390.920,85
LUCAS DO RIO VERDE	494.696,54	2.386.876,77	569.542,04	858.281,39	42.822,14	4.352.218,88
LUCIARA	21.799,91	105.183,07	25.098,14	37.822,09	1.887,05	191.790,26
MARCELÂNDIA	57.575,28	277.796,78	66.286,18	99.891,13	4.983,86	506.533,23
MATUPÁ	98.614,53	475.808,30	113.534,49	171.092,79	8.536,31	867.586,42
MIRASSOL D' OESTE	86.739,17	418.510,50	99.862,43	150.489,45	7.508,35	763.109,90
NOBRES	128.116,27	618.152,20	147.499,72	222.277,30	11.090,06	1.127.135,55
NORTELÂNDIA	30.297,90	146.185,26	34.881,84	52.565,80	2.622,66	266.553,46
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	34.687,04	167.362,59	39.935,04	60.180,82	3.002,59	305.168,08
NOVA BANDEIRANTES	58.114,33	280.397,66	66.906,79	100.826,36	5.030,52	511.275,66
NOVA BRASILÂNDIA	31.747,30	153.178,54	36.550,53	55.080,47	2.748,12	279.304,96
NOVA CANAÃ DO NORTE	64.005,51	308.822,18	73.689,27	111.047,35	5.540,47	563.104,78
NOVA GUARITA	26.706,73	128.858,12	30.747,34	46.335,25	2.311,80	234.959,24

NOVA LACERDA	66.129,18	319.068,76	76.134,25	114.731,85	5.724,30	581.788,34
NOVA MARILÂNDIA	42.703,17	206.039,86	49.163,98	74.088,52	3.696,49	375.692,02
NOVA MARINGÁ	66.622,19	321.447,47	76.701,84	115.587,19	5.766,98	586.125,67
NOVA MONTE VERDE	49.876,92	240.652,71	57.423,09	86.534,73	4.317,47	438.804,92
NOVA MUTUM	431.293,31	2.080.960,52	496.546,16	748.278,97	37.333,80	3.794.412,76
NOVA NAZARÉ	56.688,68	273.519,00	65.265,44	98.352,91	4.907,11	498.733,14
NOVA OLÍMPIA	88.373,13	426.394,25	101.743,61	153.324,32	7.649,79	777.485,10
NOVA SANTA HELENA	31.909,56	153.961,45	36.737,35	55.361,99	2.762,17	280.732,52
NOVA UBIRATÃ	151.769,24	732.276,12	174.731,28	263.314,38	13.137,51	1.335.228,53
NOVA XAVANTINA	74.194,83	357.984,96	85.420,20	128.725,47	6.422,49	652.747,95
NOVO HORIZONTE DO NORTE	22.446,95	108.305,00	25.843,08	38.944,69	1.943,06	197.482,78
NOVO MUNDO	71.935,39	347.083,31	82.818,91	124.805,42	6.226,90	632.869,93
NOVO SANTO ANTÔNIO	49.846,59	240.506,35	57.388,16	86.482,10	4.314,84	438.538,04
NOVO SÃO JOAQUIM	72.587,55	350.229,94	83.569,74	125.936,89	6.283,36	638.607,48
PARANAÍTA	74.481,90	359.370,04	85.750,70	129.223,52	6.447,33	655.273,49
PARANATINGA	130.590,42	630.089,79	150.348,20	226.569,86	11.304,22	1.148.902,49
PEDRA PRETA	131.717,86	635.529,59	151.646,21	228.525,93	11.401,82	1.158.821,41
PEIXOTO DE AZEVEDO	92.746,56	447.495,75	106.778,72	160.912,07	8.028,37	815.961,47
PLANALTO DA SERRA	24.341,85	117.447,75	28.024,67	42.232,27	2.107,09	214.153,63
POCONÉ	64.220,22	309.858,13	73.936,46	111.419,86	5.559,06	564.993,73
PONTAL DO ARAGUAIA	25.489,20	122.983,66	29.345,61	44.222,89	2.206,41	224.247,77
PONTE BRANCA	18.655,33	90.010,69	21.477,80	32.366,35	1.614,85	164.125,02
PONTES E LACERDA	155.420,52	749.893,32	178.934,99	269.649,23	13.453,58	1.367.351,64
PORTO ALEGRE DO NORTE	54.420,84	262.576,79	62.654,48	94.418,27	4.710,80	478.781,18
PORTO DOS GAÚCHOS	53.454,75	257.915,49	61.542,23	92.742,14	4.627,17	470.281,78
PORTO ESPERIDIÃO	71.093,19	343.019,77	81.849,29	123.344,23	6.154,00	625.460,48
PORTO ESTRELA	35.260,44	170.129,22	40.595,20	61.175,65	3.052,23	310.212,74
POXORÉO	83.123,69	401.066,10	95.699,96	144.216,73	7.195,39	731.301,87
PRIMAVERA DO LESTE	592.227,12	2.857.455,10	681.828,58	1.027.493,57	51.264,62	5.210.268,99
QUERÊNCIA	207.688,27	1.002.081,59	239.110,62	360.331,96	17.978,00	1.827.190,44
RESERVA DO CABAÇAL	18.392,20	88.741,10	21.174,86	31.909,83	1.592,07	161.810,06
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	54.276,66	261.881,17	62.488,49	94.168,14	4.698,32	477.512,78
RIBEIRÃOZINHO	23.372,84	112.772,34	26.909,05	40.551,07	2.023,21	205.628,51
RIO BRANCO	21.270,36	102.628,03	24.488,48	36.903,34	1.841,21	187.131,42
RONDOLÂNDIA	61.449,68	296.490,49	70.746,76	106.613,07	5.319,23	540.619,23
RONDONÓPOLIS	1.100.165,29	5.308.221,79	1.266.615,64	1.908.748,73	95.232,99	9.678.984,44
ROSÁRIO OESTE	50.716,01	244.701,26	58.389,13	87.990,52	4.390,10	446.187,02
SALTO DO CÉU	30.954,26	149.352,16	35.637,51	53.704,57	2.679,48	272.327,98
SANTA CARMEM	49.354,32	238.131,18	56.821,41	85.628,03	4.272,23	434.207,17
SANTA CRUZ DO XINGU	43.454,19	209.663,46	50.028,62	75.391,51	3.761,50	382.299,28
SANTA RITA DO TRIVELATO	87.822,02	423.735,18	101.109,11	152.368,16	7.602,09	772.636,56
SANTA TEREZINHA	41.755,72	201.468,48	48.073,19	72.444,73	3.614,48	367.356,60
SANTO AFONSO	23.189,20	111.886,28	26.697,62	40.232,46	2.007,31	204.012,87
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	82.908,26	400.026,63	95.451,92	143.842,96	7.176,74	729.406,51
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	65.273,83	314.941,74	75.149,49	113.247,84	5.650,26	574.263,16
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	77.309,45	373.012,75	89.006,04	134.129,21	6.692,09	680.149,54
SÃO JOSE DO XINGU	66.272,44	319.759,98	76.299,18	114.980,40	5.736,70	583.048,70
SÃO JOSÉ DO POVO	21.176,26	102.173,98	24.380,14	36.740,07	1.833,07	186.303,52
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	95.792,10	462.190,28	110.285,04	166.195,98	8.292,00	842.755,40
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	79.197,77	382.123,76	91.180,05	137.405,38	6.855,55	696.762,51
SÃO PEDRO DA CIPA	17.761,79	85.699,40	20.449,07	30.816,09	1.537,50	156.263,85
SAPEZAL	374.970,63	1.809.207,47	431.702,10	650.561,07	32.458,37	3.298.899,64
SERRA NOVA DOURADA	17.325,98	83.596,65	19.947,33	30.059,97	1.499,78	152.429,71
SINOP	485.439,32	2.342.211,30	558.884,23	842.220,43	42.020,81	4.270.776,09
SORRISO	672.907,73	3.246.733,48	774.715,82	1.167.471,64	58.248,53	5.920.077,20
TABAPORÃ	79.842,25	385.233,36	91.922,04	138.523,54	6.911,34	702.432,53
TANGARÁ DA SERRA	336.881,18	1.625.428,49	387.849,87	584.477,19	29.161,26	2.963.797,99
TAPURAH	125.937,41	607.639,36	144.991,21	218.497,06	10.901,45	1.107.966,49

TERRA NOVA DO NORTE	48.301,07	233.049,32	55.608,81	83.800,68	4.181,06	424.940,94
TESOURO	36.049,47	173.936,20	41.503,60	62.544,58	3.120,53	317.154,38
TORIXORÉU	25.834,20	124.648,22	29.742,80	44.821,44	2.236,27	227.282,93
UNIÃO DO SUL	30.606,89	147.676,14	35.237,58	53.101,90	2.649,41	269.271,92
VALE DE SÃO DOMINGOS	28.066,96	135.421,15	32.313,37	48.695,20	2.429,54	246.926,22
VÁRZEA GRANDE	747.574,01	3.606.993,11	860.678,79	1.297.015,04	64.711,83	6.576.972,78
VERA	90.873,95	438.460,56	104.622,80	157.663,16	7.866,27	799.486,74
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	135.214,74	652.401,80	155.672,16	234.592,89	11.704,52	1.189.586,11
VILA RICA	79.672,49	384.414,30	91.726,61	138.229,02	6.896,65	700.939,07
T O T A L	18.272.879,24	88.165.384,44	21.037.488,50	31.702.813,49	1.581.744,93	160.760.310,60

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REFERENTES AO FEP TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS
AGOSTO/2015

Valor Total de FEP	113.075,03	113.075,03
Data do Crédito	26/08/2015	
Data do Repasse	31/08/2015	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	127,11	127,11
ÁGUA BOA	730,70	730,70
ALTA FLORESTA	1.024,65	1.024,65
ALTO ARAGUAIA	2.637,49	2.637,49
ALTO BOA VISTA	289,86	289,86
ALTO GARÇAS	690,72	690,72
ALTO PARAGUAI	178,30	178,30
ALTO TAQUARI	1.095,08	1.095,08
APIACÁS	529,46	529,46
ARAGUAIANA	177,69	177,69
ARAGUAINHA	97,09	97,09
ARAPUTANGA	569,41	569,41
ARENÁPOLIS	163,84	163,84
ARIPUANÃ	744,30	744,30
BARÃO DE MELGAÇO	181,27	181,27
BARRA DO BUGRES	878,53	878,53
BARRA DO GARÇAS	1.431,76	1.431,76
BOM JESUS DO ARAGUAIA	305,29	305,29
BRASNORTE	908,47	908,47
CÁCERES	1.080,43	1.080,43
CAMPINÁPOLIS	429,94	429,94
CAMPO NOVO PARECIS	2.349,04	2.349,04
CAMPO VERDE	1.823,12	1.823,12
CAMPOS DE JÚLIO	1.095,59	1.095,59
CANABRAVA DO NORTE	202,92	202,92
CANARANA	945,15	945,15
CARLINDA	233,63	233,63
CASTANHEIRA	275,95	275,95
CHAPADA DOS GUIMARÃES	388,88	388,88
CLÁUDIA	300,82	300,82
COCALINHO	401,54	401,54
COLIDER	706,65	706,65
COLNIZA	566,93	566,93
COMODORO	747,61	747,61
CONFRESA	421,33	421,33

CONQUISTA D'OESTE	321,68	321,68
COTRIGUAÇU	399,79	399,79
CUIABÁ	15.448,76	15.448,76
CURVELÂNDIA	150,76	150,76
DENISE	209,75	209,75
DIAMANTINO	1.585,18	1.585,18
DOM AQUINO	311,00	311,00
FELIZ NATAL	586,94	586,94
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	194,99	194,99
GAÚCHA DO NORTE	613,00	613,00
GENERAL CARNEIRO	356,00	356,00
GLÓRIA D'OESTE	153,84	153,84
GUARANTÃ DO NORTE	654,00	654,00
GUIRATINGA	357,33	357,33
INDIAVAÍ	177,01	177,01
IPIRANGA DO NORTE	754,33	754,33
ITANHANGÁ	237,24	237,24
ITAÚBA	227,20	227,20
ITUIQUIRA	1.917,57	1.917,57
JACIARA	565,74	565,74
JANGADA	202,77	202,77
JAURU	439,19	439,19
JUARA	896,04	896,04
JUINA	1.020,47	1.020,47
JURUENA	251,23	251,23
JUSCIMEIRA	311,28	311,28
LAMBARI D' OESTE	274,96	274,96
LUCAS DO RIO VERDE	3.061,25	3.061,25
LUCIARA	134,90	134,90
MARCELÂNDIA	356,28	356,28
MATUPÁ	610,24	610,24
MIRASSOL D' OESTE	536,75	536,75
NOBRES	792,80	792,80
NORTELÂNDIA	187,49	187,49
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	214,65	214,65
NOVA BANDEIRANTES	359,62	359,62
NOVA BRASILÂNDIA	196,46	196,46
NOVA CANAÃ DO NORTE	396,07	396,07
NOVA GUARITA	165,26	165,26
NOVA LACERDA	409,22	409,22
NOVA MARILÂNDIA	264,25	264,25
NOVA MARINGÁ	412,27	412,27
NOVA MONTE VERDE	308,65	308,65
NOVA MUTUM	2.668,90	2.668,90
NOVA NAZARÉ	350,80	350,80
NOVA OLÍMPIA	546,86	546,86
NOVA SANTA HELENA	197,46	197,46
NOVA UBIRATÃ	939,17	939,17
NOVA XAVANTINA	459,13	459,13

NOVO HORIZONTE DO NORTE	138,90	138,90
NOVO MUNDO	445,15	445,15
NOVO SANTO ANTÔNIO	308,46	308,46
NOVO SÃO JOAQUIM	449,18	449,18
PARANAÍTA	460,90	460,90
PARANATINGA	808,11	808,11
PEDRA PRETA	815,09	815,09
PEIXOTO DE AZEVEDO	573,93	573,93
PLANALTO DA SERRA	150,63	150,63
POCONÉ	397,40	397,40
PONTAL DO ARAGUAIA	157,73	157,73
PONTE BRANCA	115,44	115,44
PONTES E LACERDA	961,76	961,76
PORTO ALEGRE DO NORTE	336,76	336,76
PORTO DOS GAÚCHOS	330,79	330,79
PORTO ESPERIDIÃO	439,93	439,93
PORTO ESTRELA	218,20	218,20
POXORÉO	514,38	514,38
PRIMAVERA DO LESTE	3.664,78	3.664,78
QUERÊNCIA	1.285,20	1.285,20
RESERVA DO CABAÇAL	113,81	113,81
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	335,87	335,87
RIBEIRÃOZINHO	144,63	144,63
RIO BRANCO	131,62	131,62
RONDOLÂNDIA	380,26	380,26
RONDONÓPOLIS	6.807,97	6.807,97
ROSÁRIO OESTE	313,84	313,84
SALTO DO CÉU	191,55	191,55
SANTA CARMEM	305,41	305,41
SANTA CRUZ DO XINGU	268,90	268,90
SANTA RITA DO TRIVELATO	543,45	543,45
SANTA TEREZINHA	258,39	258,39
SANTO AFONSO	143,50	143,50
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	513,05	513,05
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	403,92	403,92
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	478,40	478,40
SÃO JOSE DO XINGU	410,10	410,10
SÃO JOSÉ DO POVO	131,04	131,04
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	592,77	592,77
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	490,09	490,09
SÃO PEDRO DA CIPA	109,91	109,91
SAPEZAL	2.320,37	2.320,37
SERRA NOVA DOURADA	107,22	107,22
SINOP	3.003,96	3.003,96
SORRISO	4.164,04	4.164,04
TABAPORÃ	494,07	494,07
TANGARÁ DA SERRA	2.084,67	2.084,67
TAPURAH	779,32	779,32
TERRA NOVA DO NORTE	298,89	298,89
TESOURO	223,08	223,08
TORIXORÉU	159,87	159,87
UNIÃO DO SUL	189,40	189,40
VALE DE SÃO DOMINGOS	173,68	173,68
VÁRZEA GRANDE	4.626,09	4.626,09
VERA	562,34	562,34
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	836,73	836,73
VILA RICA	493,02	493,02
T O T A L	113.075,03	113.075,03

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

SORRISO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2015 EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001.AGROPECUÁRIA BURITIS LTDA - IE: 13.590.022-0, AGROPECUÁRIA BURITIS LTDA - IE: 13.590.021-2, AIRTON GARCIA DA ROCHA - IE: 13.589.894-3, ALEXANDRO LERMEN - IE: 13.586.641-3, ANDRÉ LUIZ DE JESUS SANTOS - IE: 13.587.006-2, BRYCON FISH PSICULTURA E PECUÁRIA LTDA - IE: 13.586.912-9, DANIEL RAIMUNDO DALBEN - IE: 13.587.244-8, EZAIRA DE LURDES DAL MOLIN - IE: 13.587.170-0, GERALDO VÍGOLO - IE: 13.588.907-3, MARLON MENZEL MORITA - IE: 13.586.960-9, OSVALDO RAMOS DE CAMPOS - IE: 13.590.271-1, RICARDO LUIZ MATEVI - IE: 13.589.980-0, SANDRO LUIZ CANOVA E OUTRA - IE: 13.587.116-6, SANTA BÁRBARA DO SUL ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E COMPRA E VENDA DE IMÓVIES LTDA - IE: 13.590.928-7, ELOI FALCHETTI - IE: 13.285.017-6 E LURDES DA SILVA PELUSO - IE: 13.381.000-3.AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 15 DE SETEMBRO DE 2015-JOÃO ROBERTO VENTURINI - GERENTE FAZENDÁRIO

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 626176/08

Recorrente - Cotril Agropecuária Ltda

Auto de Infração nº 114937, de 10/10/08.

Relator - Raul Silva T. do Valle - ISA

Revisor - Bathilde Jorge M. Abdalla - OAB/MT

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 024/15

EMENTA - Auto de Infração. Por descumprimento de atividade em uma área de 82,1981 hectares conforme Termo de Embargo nº 100462. Relatório Técnico nº 867/SUF/CFUC/SEMA/2008. Requer o recorrente pelo fato de possuir Cadastro Ambiental Rural - CAR e, Licenciamento Ambiental Único - LAU da propriedade, que a mesma faça jus aos benefícios garantidos pelo ordenamento estadual através do Programa MT-Legal, conforme estipulado na Lei Complementar 343/2008 e Decreto Estadual nº 2.238/2009. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo a Decisão Administrativa nº 146/SPA/SEMA/2011, arbitrando contra o recorrente a penalidade administrativa de multa de R\$ 16.533,00 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e três reais), com fulcro no artigo 79 do Decreto Federal n. 6.514/08. Vencidos o relator e o revisor.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libeiro Uriagumeau

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 16124/08****Recorrente - Sérgio Rudmar Zimpel**

Auto de Infração nº 107581, de 05/12/07.

Relatora - Laís Batistuta Silva - MPE

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 025/15

EMENTA - Auto de Infração. Licenciamento Ambiental. Exercer atividades agrícolas e pecuárias sem a Licença Ambiental Única - LAU expedida pelo órgão ambiental. Requer o reconhecimento dos contratos de compra e venda privados, pois são legítimos e produziram seus legais efeitos, especialmente a alienação do imóvel na qual recai a infração, dando nota da configuração do fenômeno da (ilegitimidade passiva), do autuado, que por via de consequência pugna pela imediata nulificação absoluta do auto de infração, ou em último caso a substituição do polo passivo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo a Decisão Administrativa nº 288/SPA/SEMA/2013, arbitrando contra o recorrente a penalidade administrativa de multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal n. 3.179/99, tendo em vista que o recorrente não trouxe aos autos prova suficiente para se eximir da responsabilidade pela ausência de licenciamento.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libéiro Uriagumeau

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 57066/09****Recorrente - Celito Menegat**

Auto de Infração nº 115966, de 22/01/09.

Relatora - Laís Batistuta Silva - MPE

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 026/15

EMENTA - Auto de Infração. Licenciamento ambiental. Funcionando empreendimento sem a licença ambiental. Requer que seja julgada improcedente a Decisão Administrativa nº 585/SPA/SEMA/2011, determinando a extinção da punibilidade de multa, por ser abusiva e incorreta, com arquivamento definitivo do processo.. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo da penalidade de multa em R\$ 17.444,82 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) arbitrada na Decisão Administrativa nº 585/SPA/SEMA/2011, com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libéiro Uriagumeau

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 326369/09****Recorrente - Ademar Mineli**

Auto de Infração nº 114890, de 05/05/09.

Relatora - Laís Batistuta Silva - MPE

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 027/15

EMENTA - Auto de Infração. Pelo não cumprimento da Notificação 100360, de 13/07/06 e encontrar-se em atividade sem a devida Licença Ambiental Única - LAU. Requer anulação do auto de infração e que seja sobrestado o presente feito com o seu posterior apensamento ao processo de licenciamento ambiental único (18356/07). Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, anulando o auto de infração e consequentemente arquivando o processo, tendo em vista que o auto de infração tem como causa suposto descumprimento da Notificação nº 100360, de 13/07/06, a qual consistia no pedido de LAU, o qual foi requerido na data de 23/01/07, aguardando manifestação da SEMA/MT. A representante da SES acompanha da decisão administrativa da SEMA/MT.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libéiro Uriagumeau

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 226547/07****Recorrente - Ernesto Helmuth Niemeyer Filho**

Auto de Infração nº 108197, de 31/05/04.

Relator - Bathilde Jorge M. Abdalla - OAB/MT

Revisora - Laís Batistuta Silva

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 028/15

EMENTA - Auto de Infração. Desmate de 1.366,63 hectares sem aprovação



prévia do órgão ambiental competente, conforme verificado no processo de licenciamento ambiental único - LAU Nº 98849/05 e 120607/05. Requer o cancelamento do auto de infração, haja vista que a propriedade possui e apresentou as respectivas autorizações para desmatamento emitidas pelo IBAMA, junto a SEMA. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator e da revisora, anulando o auto de infração e consequentemente arquivando o processo, tendo em vista que foram apresentadas as autorizações da área explorada junto ao órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libéiro Uriagumeau

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 106378/09

Recorrente - Jones Mauro Ferronato

Auto de Infração nº 117553, de 11/02/09.

Relatora - Juliana Rosa I. da S. Campos - Grupo Semente

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 029/15

EMENTA - Auto de Infração. Desmate a corte raso de 22,53 hectares de formação nativa fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão competente. Requer a anulação do auto de infração, pois o ato administrativo que imputou multa ao suplicante está eivado de vício insanável por ter perdido seu objeto, pois o recorrente apresentou LAU, visando a regularização e possui junto a este órgão o competente a expedição do CAR. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a penalidade de multa de R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta reais) arbitrada na Decisão Administrativa nº 239/SPA/SEMA/2013, com fulcro no art. 52 do Decreto Federal 6.514/08, tendo em vista a legislação pertinente ao tema, conclui-se pela ilicitude da conduta do recorrente uma vez que desmatou 22,53 hectares a corte raso sem autorização da autoridade competente, conforme consta nos autos, incorrendo em infração administrativa ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libéiro Uriagumeau

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 21867/09

Recorrente - Rosendo Comércio de Combustíveis Ltda

Auto de Infração nº 109738, de 04/12/08.

Relatora - Rhaysa Karen de Freitas Santos - IPAM

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 030/15

EMENTA - Auto de Infração. Reformar e ampliar empreendimento potencialmente poluidor/degradador do meio ambiente sem a devida licença ambiental. Requer a reforma da R. decisão administrativa nº 399/SPA/SEMA/2009, para fins de anular o auto de infração em tela, ou na hipótese de ser outro entendimento, requer a minoração do valor arbitrado para o valor mínimo, legalmente previsto, por ser de direito e justiça. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a penalidade de multa de R\$ 33.066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis reais) arbitrada na Decisão Administrativa nº 749/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 66 do Decreto Federal 6.514/08, tendo em vista que o recorrente praticou duas infrações administrativas, por instalar poço tubular sem o devido licenciamento ambiental e por ampliar e reformar o empreendimento sem autorização do órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libéiro Uriagumeau

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 1801/06

Recorrente - Vilson Cavalan

Auto de Infração nº 44462, de 24/06/04.

Relator - Bathilde Jorge M. Abdalla - OAB/MT

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 031/15

EMENTA - Auto de Infração. Desmate de 885 hectares sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 50835. Requer não há qualquer motivação que sirva para sustentar a manutenção do auto de infração ora guerreado, sendo, pois, imperioso o seu cancelamento, como medida única a resguardar os direitos do recorrente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator mantendo a penalidade de multa de R\$ 49.221,61 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte



e um reais e sessenta e um centavos) arbitrada na Decisão Administrativa nº 173/SAJ/SEMA/2007, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99, tendo em vista que a vasta documentação juntada aos autos, não restou comprovada a regularização do desmatamento ilegal de 492,2162 hectares, o que torna legal o ato que imputou ao requerente a multa administrativa.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libeiro Uriagumearu

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 244239/07

Recorrente - Astor Weis

Auto de Infração nº 108123, de 15/06/07.

Relatora - Juliana Rosa I. da S. Campos - Grupo Semente

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 032/15

EMENTA - Auto de Infração. Desmate de 310,252 hectares de área de reserva legal e 5,437 hectares de área de preservação permanente, conforme Auto de Inspeção nº 116139, de 16/06/07. Requer seja deferida a diligência de constatação/inspeção in loco, com o fim de comprovar a ocupação do local objeto do auto de infração pelos oponentes da ação judicial referida ao longo da defesa administrativa. Por fim, requer seja o auto de infração julgado improcedente e declarada a multa insubsistente pela ausência de nexos causal. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora mantendo a penalidade de multa de R\$ 200.962,50 (duzentos mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) arbitrada na Decisão Administrativa nº 108/SPA/SEMA/2013, com fulcro nos artigos 25 e 39 do Decreto Federal 3.179/99, tendo em vista a legislação pertinente ao tema, conclui-se pela ilicitude da conduta do recorrente uma vez que desmatou 310,252 hectares de área de reserva legal e 5,437 hectares de área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libeiro Uriagumearu

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 368366/07

Recorrente - Naldemi Machado da Silva

Auto de Infração nº 101238, de 23/06/07.

Relatora - Maikel Ponçoni - SES

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 033/15

EMENTA - Auto de Infração. Por ter em depósito de madeira 42 (quarenta e duas) toras de essências florestais, totalizando 53,930 m³ de madeiras sem licença válida pelo órgão ambiental. Requer a redução da multa em 10% (dez por cento). Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora mantendo a penalidade de multa de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais) arbitrada na Decisão Administrativa nº 110SPA/SEMA/2013, com fulcro nos artigos 32 do Decreto Federal 3.179/99, tendo em vista que a materialidade da infração se fez comprovada, a primariedade na decisão administrativa já foi considerada, não havendo necessidade de reforma da decisão administrativa, com relação à multa arbitrada sobre a madeira apreendida, pois já considerou seu mínimo legal.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES

Bathilde Jorge M. Abadalla

Representante da OAB/MT

Juliana Rose I. da S. Santos

Representante do Grupo Semente

Edilberto G. de Souza

Representante da FETIEMT

Lais Batistuta Silva

Representante do MPE

Libeiro Uriagumearu

Representante da ADERJUR

Rhaysa Karen de F. Santos

Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Maykel Ponçoni

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 284412/07

Recorrente - Auto Posto e Transportadora Mariana Ltda

Auto de Infração nº 105676, de 14/06/07.

Relatora - Juliana Rosa I. da S. Campos - Grupo Semente

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 034/15

EMENTA - Auto de Infração. Por estar operando em desacordo com a Licença de Operação 1056/04, vencida em 18/11/05 e por deixar de adotar medidas de segurança exigida pelo órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção 101227, de 27/02/07. Requer seja considerada a nulidade do auto de infração já prescrito, pela falta de apresentação de justificativa, o enquadramento do fato jurídico capaz de trazer elementos e conhecimento de dano ao meio ambiente e excessiva ponderação diante do perfeito estado de conservação da estrutura do empreendimento em perfeito uso, para da dosagem da multa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora mantendo a penalidade de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) arbitrada na Decisão Administrativa nº 2158/SPA/SEMA/2008, com fulcro nos artigos 44 do Decreto Federal 3.179/99, tendo em vista que a conduta do recorrente o fez incorrer em infração administrativa ambiental, devendo-lhe ser aplicada a multa prevista na legislação.

Presentes à votação os seguintes membros:

Maykel Ponçoni

Representante da SES



Bathilde Jorge M. Abadalla
Representante da OAB/MT
Juliana Rose I. da S. Santos
Representante do Grupo Semente
Edilberto G. de Souza
Representante da FETIEMT
Lais Batistuta Silva
Representante do MPE
Libéiro Uriagumearu
Representante da ADERJUR
Rhaysa Karen de F. Santos
Representante do IPAM

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Maykel Ponçoni
Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 327948/10

Recorrente - Pedro Possobom

Auto de Infração nº 124526, de 03/05/10.

Relatora - Mauê Ângela R. Martins - Instituto Gaia
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 035/15

EMENTA - Auto de Infração. Auto de Inspeção nº 102588, de 03/05/10. Termo de Embargo/Interdição nº 122754, de 04/05/10. Desmate de 888 hectares em área passível de desmate sem autorização do órgão ambiental competente. Requer seja reformada a decisão recorrida declarando a nulidade do auto de infração porquanto o fundamento legal para multar fere o princípio da reserva legal disposto na Constituição Federal. Na hipótese de manutenção da autuação, com amparo nas atenuantes, seja a multa pecuniária substituída pela advertência. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante do CREA, reduzindo a multa em 90% (noventa por cento) em virtude da comprovação do Licenciamento Ambiental - LAU, totalizando o valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), mantendo-se a recomendação da Decisão Administrativa nº 1.056/SPA/SEMA, verificando se o recorrente já providenciou a reposição florestal da área objeto da autuação. Vencida a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA
César Esteves Soares
Representante do IBAMA
Romário Augusto M. S. Soza
Representante da C.P.T.
Mauê Angela R. Martins
Representante do Instituto Gaia

Cuiabá, 30 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 290769/06

Recorrente - José Pereira

Auto de Infração nº 101779, de 07/11/06.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO
Revisor - Romário Augusto M. S. Souza - C.P.T.
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 036/15

EMENTA - Auto de Infração. Descumprimento da Notificação nº 102251, de 10/07/06, e por estar operando sem a devida licença ambiental - LAU, e por desmatamento não autorizado de 12,99 hectares. Requer seja conhecido o presente recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, e no mérito seja provido para anular a R. decisão recorrida, ratificando-se a matéria declinada

na defesa que não fora apreciada pela decisão subjugada, aliando-se a matéria exclusivamente de direito encartada no presente recurso. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo os votos do relator e revisor, mantendo a multa de R\$ 18.897,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais) arbitrada na Decisão Administrativa nº 244/SPA/SEMA/2012, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99. O representante do CREA votou pelo acatamento da tese da prescrição punitiva do Estado.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA
César Esteves Soares
Representante do IBAMA
Romário Augusto M. S. Soza
Representante da C.P.T.
Mauê Angela R. Martins
Representante do Instituto Gaia

Cuiabá, 30 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 270253/08

Recorrente - Prefeitura Municipal de Dom Aquino

Auto de Infração nº 105666.

Relator - Rubimar Barreto Silveira - CREA
Revisor - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 037/15

EMENTA - Auto de Infração. Termo de Embargo/Interdição nº 103503, de 03/04/09. Por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora sem licença ou autorização do órgão ambiental competente; por causar poluição em depositar de forma inadequada os resíduos gerados em seu município, inclusive por utilização de fogo. Requer no mérito seja o recurso provido para reformar a decisão, eis que o ilícito não ocorreu, bem como também os níveis nem a dimensão do dano, o que impossibilita a tipificação dos artigos 41 e 44 do Decreto 3.179/99, ou ainda, caso se reconheça a prática do ilícito, que seja aplicada a multa em seu mínimo legal. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo os votos do relator e revisor, reduzindo a multa para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99, por fazer funcionar, sem a licença ou autorização do órgão ambiental competente, serviço potencialmente poluidor.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA
César Esteves Soares
Representante do IBAMA
Romário Augusto M. S. Soza
Representante da C.P.T.
Mauê Angela R. Martins
Representante do Instituto Gaia

Cuiabá, 30 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 220326/07

Recorrente - Ilga Maria Ferraz Pacheco de Castro

Auto de Infração nº 101867, de 30/05/07.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO
Revisora - Edilene Fernandes do Amaral - I.C.V.
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO - 038/15**

EMENTA - Auto de Infração. Desmate de 1.257,336 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 1116292, de 30/05/07. Recurso improvido. Requer seja recebido e admitido o presente recurso e deferida a liminar de ilegitimidade passiva arguida, cancelando o auto de infração lavrado. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo os votos do relator e revisora, conhecendo do recurso e no mérito negando-lhe provimento, mantendo a multa imposta pela Decisão Administrativa nº 455/SPA/SEMA/2008 no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hectare de área desmatada sem aprovação prévia do órgão ambiental, perfazendo um total de R\$ 125.733,60 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Romário Augusto M. S. Soza

Representante da C.P.T.

Mauê Angela R. Martins

Representante do Instituto Gaia

Cuiabá, 30 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 480849/09

Recorrente - Wilmar Luft

Auto de Infração nº 111115, de 24/06/09.

Relatora - Marina Dorileo - C.P.T.

Revisor- Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 039/15

EMENTA - Auto de Infração. Derramamento de óleo diesel na área da bomba de abastecimento em friso perimetral. Recurso improvido. Requer o cancelamento do Auto de Infração nº 111115, e, consequentemente, do Auto de Imposição de Multa de 08/10/2010, lavrado contra o recorrente, considerando-se a regularidade do empreendimento, como se comprova pelos documentos nos autos, com a liberação do embargo/interdição já homologada pela SEMA e, ainda, a previsão legal de sua anulação ou revogação nos termos da Lei Federal nº 9.784/99. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante do IBAMA, arbitrando multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em função de motivação da infração e suas consequências para o meio ambiente e para a saúde pública. Vencido o revisor.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Romário Augusto M. S. Soza

Representante da C.P.T.

Mauê Angela R. Martins

Representante do Instituto Gaia

Cuiabá, 30 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 122405/05

Recorrente - Agropecuária do Vinhedos Ltda

Auto de Infração nº 44.072, de 13/12/04.

Relatora - Rita Cássia Leventi Aleixes - Instituto Caracol

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 040/15

EMENTA - Auto de Infração. Por ter desmatado a corte raso uma área de 146,3376 hectares de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental e por ter desmatado a corte raso uma área de 360,4432 hectares de vegetação nativa em área destinada a reserva legal. Requer que seja acolhido o recurso na sua integralidade, para julgar improcedentes o Auto de Infração nº 44,072 e o respectivo Auto de Inspeção nº 50.451 e, por conseguinte, isentar o recorrente do pagamento das penalidades aplicadas, por ser a mais lúdima aplicação da justiça. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o da relatora, mantendo a multa de R\$ 375.065,96 (trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 279/SPA/SEMA/2009, com fulcro nos artigos 38 e 39 do Decreto Federal 3.179/99. Recomenda a SEMA acompanhamento da reposição florestal da área desmatada.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Romário Augusto M. S. Soza

Representante da C.P.T.

Mauê Angela R. Martins

Representante do Instituto Gaia

Cuiabá, 30 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 40911/2008

Recorrente - Giuseppe Castelli

Auto de Infração nº 112581, de 23/01/08.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 041/15

EMENTA - Auto de Infração. Por provocar incêndio em mata ou floresta em 47,375 hectares e causar poluição conforme Relatório Técnico nº 00/95/2007. Requer sejam declaradas extintas as multas impostas ao recorrente através dos Autos de Infração n. 112580/08 e 112581/08 e seja considerado o protocolo do CAR juntado pelo recorrente conforme legislação em vigor, e consequentemente anulada as multas impostas. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, com voto de qualidade do Presidente da Junta de Julgamento de Recursos, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, no sentido de conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, com o consequente arquivamento do presente processo e considerar sem efeito o auto de infração.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Romário Augusto M. S. Soza

Representante da C.P.T.

**Mauê Angela R. Martins**

Representante do Instituto Gaia

Cuiabá, 30 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 76331/08****Recorrente - Edilson Teodoro Machado**

Auto de Infração nº 116235, de 10/02/08.

Relator - Roberto Noda K. Filho - SEDEC

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 042/15

EMENTA - Auto de Infração. Apreensão de 21 m³ de madeira serrada (vigas, tábuas, caibros e ripões) de espécies diversas, na localidade denominada Facão, Assentamento Cinturão Verde, que se encontravam depositadas em poder de Edilson Teodoro Machado, e por não portar os documentos legais exigidos (GF3 e Nota Fiscal) pelo artigo 5º do Decreto nº 8.189, de 10 de outubro de 2006. Requer que seja anulado o Auto de Infração 116235, bem como o Termo de Apreensão nº 100720. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, arbitrando a penalidade de advertência, com fulcro nos artigos 6º e 72, inciso I da Lei 9.605/98 e art. 2º, I do Decreto Federal 3.179/99. O representante da SEMA votou pela decisão administrativa da SEMA/MT.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Ramilson Luiz Jorge Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 381954/09****Recorrente - Almir Chaves Brandão**

Auto de Infração nº 115287, de 28/05/09.

Relator - Anderson Marques do Amaral - UNEMAT

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 043/15

EMENTA - Auto de Infração. Termo de Apreensão nº 123587, de 28/05/09. Transporte irregular de 20,13 m³ de madeira serrada da espécie Cupiuba, conforme Auto de Inspeção nº 126420. Requer seja conhecido e provido o presente recurso, em sua totalidade, anulando-se a R. Decisão impugnada, diante das nulidades insanáveis apontadas. Caso não seja esse o entendimento, em respeito ao princípio da eventualidade, seja reformada, declarando a insubsistência do auto de infração, inexistindo transporte de madeira maior que o efetivamente autorizado pelo órgão ambiental, consoante documentação coligida tempestivamente no processo administrativo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais) arbitrada na decisão administrativa nº 590/SPA/SEMA/2010, com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Ramilson Luiz Jorge Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 160361/06****Recorrente - Paraguasu Empreendimento**

Auto de Infração nº 102742, de 12/07/06.

Relator - Ramilson Luiz C. Santiago - SEMA

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 044/15

EMENTA - Auto de Infração. Por desmatar 712,07 hectares de área de reserva legal conforme imagem de satélite do ano de 2005. Requer a nulidade do auto de infração, em face da absoluta ausência de motivação, portanto, merece ser anulado ou reformado o ato administrativo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 712.070,00 (setecentos e doze mil e setenta reais) arbitrada na Decisão Administrativa nº 006/SPA/SEMA/2011, com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal nº 3.179/99, tendo o desmate ocorrido em 2005, conforme exposto no auto de infração, e a retificação da LAU e a averbação ARL, ocorrido em 2006, conclui-se, portanto, que a época da autuação a ARL do recorrente, foi, enfatiza-se, degradada, razão pela qual acertadamente agiu o agente autuante, lavrando-se o competente auto de infração.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Ramilson Luiz Jorge Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 859778/09****Recorrente - Cotril Agropecuária Ltda**

Auto de Infração nº 120723, de 18/11/09.

Relator - Ramilson Luiz C. Santiago - SEMA

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 045/15

EMENTA - Auto de Infração. Termo de Embargo/Interdição nº 104854, de 18/11/09. Por impedir regeneração natural em 115,5057 hectares em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental, conforme fls. 237 do Processo de LAU nº 217968/06. Requer a anulação do auto de infração n. 120723, lavrado em 18/11/09, por total afronta ao prescrito no art. 2º, § 1º, do Decreto 2.238/09, vez que o dano ambiental objeto da autuação fora cometida anteriormente a dezembro de 2007 e a sua lavratura foi perpetrada após a entrada em vigor do referido Decreto - MT Legal, portanto, nula de pleno direito. Recurso improvido.



Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante da FIENT, reduzindo a multa para R\$ 29.057,46 (vinte e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Suspende a exigibilidade do pagamento da multa até o cumprimento das obrigações firmadas no TAC, reduzindo a multa em 90% (noventa por cento), bem como a área degradada de 115,5057 hectares para 96,8582 hectares, perfazendo R\$ 2.905,74 (dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIENT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Ramilson Luiz Jorge Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 182022/08

Recorrente - AMAGRON - Associação de Moradores Agro Vila P. A. Mercedes I e II

Auto de Infração nº 120723, de 18/11/09.

Relator - Anderson Marques do Amaral - UNEMAT

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 046/15

EMENTA - Auto de Infração. Auto de Inspeção nº 120802, de 17/10/07. Relatório Técnico nº 056/SEMA/D.R. Juara - MT. Por explorar e/ou desmatar 145,814 hectares sem autorização do órgão competente. Requer o cancelamento do auto de infração, alegando responsabilidade do INCRA. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a Decisão Administrativa nº 693/SPA/SEMA/2011, arbitrando multa de R\$ 14.581,40 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), com fulcro no art. 38 do Decreto 3.179/99. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIENT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Ramilson Luiz Jorge Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 96711/10

Recorrente - Noedir José Karan Marcondes

Auto de Infração nº 123879, de 01/02/10.

Relator - Roberto Noda K. Filho - SEDEC

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 047/15

EMENTA - Auto de Infração. Auto de Inspeção nº 136032, de 01/02/10. Uso de fogo em área agropastoril quantificada em 7,115 hectares sem autorização da autoridade competente. Requer pelo conhecimento e

provimento da presente defesa e consequente anulação do auto de infração face aos estribos esposados, em especial a não caracterização do polo passivo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 7.115,00 (sete mil, cento e quinze reais) arbitrada na decisão administrativa nº 416/SPA/SEMA/2013, com fulcro no art. 58 do Decreto Federal n. 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIENT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Ramilson Luiz Jorge Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 764921/08

Recorrente - Dinamo Construtora Ltda

Auto de Infração nº 109708, de 03/11/08.

Relatora - Marília Carnhelutti - IFPDS

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 048/15

EMENTA - Auto de Infração. Termo de Embargo/Interdição nº 103462, de 03/11/08. Extração em área de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra. Causar poluição por lançamento de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos, substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando o que visa a aplicação do Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade e acolhendo o pedido feito da defesa administrativa no item V, alínea 2.2, conforme consta nos autos na fl. 87, atendendo assim o que prevê o art. 61 e seu parágrafo único do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIENT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Ramilson Luiz Jorge Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 360095/08

Recorrente - José Sansão

Auto de Infração nº 109224, de 09/04/08.

Relator - Roberto Noda K. Filho - SEDEC

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 049/15

EMENTA - Auto de Infração. Desmate de 6,6282 hectares de área de reserva legal e 16.5029 hectares de área de preservação permanente em

sua propriedade. Requer anulação do auto de infração, alegando que o agente que lavrou o auto de infração não possui a competência/atribuição para realizar atos relacionados ao Poder de Polícia. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 24.754,35 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) arbitrada na decisão administrativa nº 201/SPA/SEMA/2014, com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal n. 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Ramilson Luiz Jorge Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 325693/09

Recorrente - Jair Becegato e Outros

Auto de Infração nº 119481, de 11/05/09.

Relator - Luiz Otávio K. O. Brandão - Fé e Vida

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 050/15

EMENTA - Auto de Infração. Por fazer funcionar atividade agropecuária utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, conforme processo nº 592748/08. Requer seja o presente recurso recebido e dado provimento para que seja declarada a nulidade do Auto de Infração n. 119481, bem como, cancelada a multa aplicada e consectários legais, como obra da verdadeira justiça. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 34.889,64 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro nos artigos. 66 e 80 do Decreto Federal 6.514/08. Que a Superintendência de Fiscalização da SEMA verifique se o recorrente já providenciou o licenciamento ambiental de sua atividade, em caso negativo, que seja lavrado Auto de Infração por exercer atividade utilizadora de recursos ambientais sem licenciamento ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Ramilson Luiz Jorge Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 302848/08

Recorrente - Auto Posto Guarantã Ltda

Auto de Infração nº 111404, de 15/05/08

Relator - Anderson Marques do Amaral - UNEMAT

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 051/15

EMENTA - Auto de Infração. Termo de Embargo/Interdição n. 103482, de 15/05/08. Operar sem as infraestruturas exigidas pela Instrução Normativa 01/2004. Causar poluição através do derramamento de óleo em solo permeável. Armazenar produtos potencialmente perigosos em desacordo com as normas. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a decisão administrativa nº 05/SPA/SEMA/2011, arbitrando multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com fulcro nos artigos 41, 43 e 44 do Decreto Federal 3.179/99. Recomenda que a Superintendência de Fiscalização da SEMA realize vistoria "in loco" a fim de verificar se houve a gradual desativação do empreendimento, conforme alegado no pedido de desembargo de fls. 11/24. Vencido o relator. Abstenção da FIEMT.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Ramilson Luiz Jorge Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 590346/13

Recorrente - Premier Auto Posto Cuiabá Ltda

Auto de Infração nº 139268, de 04/10/2013.

Relator - Roberto Noda K. Filho - SEDEC

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 052/15

EMENTA - Auto de Infração. Reforma e ampliação do empreendimento sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Troca de tanques, piso e cobertura. Requer julgar improcedente/nulo de pleno direito e suspensa a aplicação da multa, vez que esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente expediu as licença prévia e de instalação, ocorrendo assim a perda do objeto do presente auto de infração, bem como pela inexistência de danos ao meio ambiente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) arbitrada na decisão administrativa nº 427/SPA/SEMA/2013, com fulcro no art. 66 do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)

Ramilson Luiz Jorge Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 18264/08

Recorrente - Rosendo Comércio de Combustíveis Ltda.

Auto de Infração nº 105660, de 09/01/08.

Relatora - Marília Carnhelutti - IFPDS

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO - 053/15**

EMENTA - Auto de Infração. Lançamento de resíduo sólido em local inadequado e em desconformidade com a legislação vigente, conforme auto de inspeção n. 114146, de 09/01/08. Requer a anulação do Auto de Infração em questão, ou sendo outro o entendimento, sucessivamente requer a minoração do valor arbitrado para o valor mínimo, legalmente previsto. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) arbitrada na decisão administrativa nº 387/SPA/SEMA/2009, com fulcro no artigo 41 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Ramilson Luiz Jorge Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 32114/06**

Recorrente - Veronese - EPP

Auto de Infração nº 0615, de 20/02/06.

Relator - José Robles Vargas - FETAGRI

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 054/15

EMENTA - Auto de Infração. Auto de Inspeção nº 1835, de 20/02/06. Despejo em vala de material orgânico "in natura" oriundo da linha de abate do Frigorífico Juína. Requer seja o presente recurso recebido, eis que tempestiva, e em sede de preliminar julgado extinto, uma vez que o ato apresenta vício insanável o que enseja sua anulação pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) arbitrada na decisão administrativa nº 2185/SPA/SEMA/2008, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Decreto Federal 3.179/99. A recorrente apresentou algumas fotografias com o fim de tentar demonstrar que corrigira a área de terra onde estariam depositados os produtos doados (sangue de animais abatidos), porém, em que pese em assim afirmar, não há nenhuma comprovação pelo órgão ambiental, não há como acatar conforme determina a legislação pertinente à espécie.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Danielli Akemi S. Kuroishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araújo

Representante do IFPDS

Cuiabá, 31 de julho de 2015.

(Original Assinado)
Ramilson Luiz Jorge Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2015.

Portaria nº 498 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a concessionária de serviços públicos de água e esgoto, **CAB - CUIABÁ S/A**, CNPJ: 14.995.581/0001-53, processo 245403/2012, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes domésticos, no município de Cuiabá. Com validade até 10 de Setembro de 2020.

Portaria nº 499 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **GGF FAZENDAS LTDA**, CNPJ: 12.995.806/0005-70, processo 712151/2013, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no ribeirão do Moderno, com a finalidade de irrigação de 210,4 ha da cultura de soja, com equipamento do tipo pivô fixo, zona rural do Município de Santa Rita do Trivelato/MT. Com validade até 10 de Setembro de 2020.

Portaria nº 500 de 16 de Setembro de 2015, **INDEFERE** a solicitação de Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos a **GGF FAZENDAS LTDA**, 12.995.806/0001-46, processo 712139/2013, por ultrapassar o limite máximo individual de 20% da Q95, conforme estabelece a Resolução nº 27 de 09/07/2009 do CEHIDRO, para captação de água no rio Morocó.

Portaria nº 501 de 16 de Setembro de 2015, **INDEFERE** a solicitação de Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos a **GGF FAZENDAS LTDA**, 12.995.806/0001-46, processo 712057/2013, por ultrapassar o limite máximo individual de 20% da Q95, conforme estabelece a Resolução nº 27 de 09/07/2009 do CEHIDRO, para captação de água no rio Morocó.

Portaria nº 502 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **INEZ TEREZINHA CASTELAN LAZAROTTO**, CPF: 604.117.240-53, processo 634418/2014, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio São Venceslau Artur Borges Tapiuna, com a finalidade de irrigar 200,6 ha, na Fazenda Três Cascavel, zona rural do Município de Tapurah/MT, com validade até 08 de Setembro de 2021.

Portaria nº 503 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **JOÃO LUIZ LAZAROTTO**, CPF: 807.857.780-04, processo 634441/2014, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio São Venceslau Artur Borges Tapiuna, com a finalidade de irrigar 200,6 ha, na Fazenda Três Cascavel, zona rural do Município de Tapurah/MT, com validade até 09 de Setembro de 2021.

Portaria nº 504 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **LAÍS FERNANDA LAZAROTTO**, CPF: 006.773.910-56, processo 634460/2014, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio São Venceslau Artur Borges Tapiuna, com a finalidade de irrigar 129,2 ha, na Fazenda Três Cascavel, zona rural do Município de Tapurah/MT, com validade até 10 de Setembro de 2021.

Portaria nº 505 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **LAURENA MARIA SMANIOTTO**, CPF: 630.587.581-20, processo 617481/2014, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no ribeirão Santa Luzia, com a finalidade de irrigar 210,0 ha, na zona rural do Município de Sorriso/MT, com validade até 04 de Setembro de 2020.

Portaria nº 506 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **ADM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.003.402/025-42, referente ao processo nº 102240/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Rua do Comércio, nº 3.833, Parque Industrial, no município de Primavera de Leste/MT, com validade até 09 de Setembro de 2020.

Portaria nº 507 de 16 de Setembro de 2015, Outorgar a empresa **ÁGUAS DE MARCELÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.849.891/0001-79, Processo nº 626771/2010, o direito de uso da água subterrânea, para finalidade de uso de saneamento (sistema de abastecimento de água). As captações ora outorgadas estão localizadas na zona urbana da cidade de Marcelândia/MT e do Distrito de Analândia, com validade até 05 de Setembro de 2020.

Portaria nº 508 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a empresa **ÁGUAS DE SINOP S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.930.953/0001-66, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no rio Curupí, município de Sinop/MT, com validade até 03 de Setembro de 2018.

Portaria nº 509 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a empresa **ÁGUAS DE SINOP S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.930.953/0001-66, Processo



nº 127427/2015, o direito de uso da água subterrânea, para finalidade de uso de saneamento (sistema de abastecimento de água da cidade de Sinop/MT). As captações ora outorgadas estão localizadas na zona urbana da cidade de Sinop/MT, com validade até 27 de Agosto de 2030.

Portaria nº 510 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **ANTÔNIO MATEUS LONGHI**, inscrito no CPF sob o nº 163.128.130-53, referente ao processo nº 295633/2013, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada as margens da Rodovia MT 130, Km 55 mais sete quilômetros à esquerda, na Fazenda Campo Novo II, zona rural, no município de Primavera do Leste/MT, com validade até 11 de Setembro de 2020.

Portaria nº 511 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **BRF S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0396-86, referente ao processo nº 271884/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico e na suinocultura. As captações ora outorgadas estão localizadas no lote rural nº 12/C, setor 01, zona rural, no município de Lucas do Rio Verde/MT, com validade até 11 de Setembro de 2020.

Portaria nº 512 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **DELAZA AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.245.174/0001-02, referente ao processo nº 595890/2012, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico e industrial. A captação ora outorgada está localizada as margens da Estrada do Colégio Agrícola, nº 156, Chácara Carolina, Setor Chácara, no município de Juína/MT, com validade até 11 de Setembro de 2020.

Portaria nº 513 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **DIVISA ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.431.501/0002-67, referente ao processo nº 14757/2015, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Estrada do Pontal, Km 31,3, entrada a esquerda, na zona rural, no município de Campos de Júlio/MT, com validade até 09 de Setembro de 2020.

Portaria nº 514 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **IVAN GUEDES LOBO**, inscrito no CPF sob o nº 093.579.712-20, Processo nº 427933/2013, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada às margens da Rodovia BR - 364, cinco quilômetros após o Bairro Pedra 90, zona rural, no Município de Cuiabá/MT, com validade até 03 de Setembro de 2020.

Portaria nº 515 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **SEGREDO ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.936.816/0002-14, referente ao processo nº 14745/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Estrada SZ-01, Km 20, entrada a esquerda, mais 30 quilômetros, na zona rural, no município de Sapezal/MT, com validade até 09 de Setembro de 2020.

Portaria nº 516 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **VALDIR DAROIT**, portador do CPF nº 332.784.079-20, referente ao processo nº 193629/2013, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. As captações ora outorgadas estão localizadas na Fazenda Poranga, Rodovia BR 163, Km 755, no município de Sorriso/MT, com validade até 10 de Setembro de 2020.

Portaria nº 517 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **ADEMILTON ANDRADE SOUZA** com CPF nº 206.549.521-91 e referente ao processo nº 193808/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso na avicultura. As captações ora outorgadas estão localizadas na Rodovia BR 163, Fazenda Jerusalém, na Localidade de Posto Gil, zona rural, no município de Diamantino/MT, com validade até 08 de Setembro de 2020.

Portaria nº 518 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **ARGINO BEDIN** com CPF nº 146.072.719-34 e referente ao processo nº 338168/2013, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. As captações ora outorgadas estão localizadas as margens da Rodovia BR 163, Km 758, Fazenda Santa Anastácia, Zona Rural no município de Sorriso/MT, com validade até 10 de Setembro de 2020.

Portaria nº 519 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **JOSÉ ENIAS MARTINS** com CPF nº 181.535.001-63 e referente ao processo nº 217466/2014, doravante denominada Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para fins domésticos. O ponto de captação está localizado na Rua Treze de Junho, nº 1110, Centro Sul município de Cuiabá/MT, com validade até 10 de Setembro de 2020.

Portaria nº 520 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **NILTON JOSÉ DAL BEM**, portador do CPF nº 571.884.679-00, referente ao processo nº

361006/2013, o direito de uso da água subterrânea para uso na avicultura de corte. As captações ora outorgadas estão localizadas na Fazenda Três Passos, Linha Morocó, Km 36, Gleba ó, Km 36, Gleba Rio Verde, zona rural, no município de Sorriso/MT, com validade até 04 de Setembro de 2020.

Portaria nº 521 de 16 de Setembro de 2015, Outorga a **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com CNPJ: 04.294.897/0016-40 e referente ao processo nº 699272/2014, doravante denominada Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para fins domésticos. O ponto de captação está localizado na Rua Rio de Janeiro nº 2.583, Bairro: Primavera IV, município de Primavera do Leste/MT, com validade até 08 de Setembro de 2020.

ANDRÉ LUIS TORRES BABY

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho da Coordenadoria de Indústria e cancelar a LO nº 309782/2014, referente ao processo nº 387757/2014, em virtude de alteração de razão social

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Lilian Ferreira dos Santos

Superintendente de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/ MT

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho da Coordenadoria de Infraestrutura e cancelar a LP nº 306758/2015 e LI nº 65471/2015, referente ao processo nº 536601/2014, em virtude de razão social incorreta.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Lilian Ferreira dos Santos

Superintendente de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/ MT

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho da Coordenadoria de Mineração e cancelar a LO nº 310669/2014, referente ao processo nº 174976/2006, em virtude de mudança de número do Processo DNPM, bem como a retificação do prazo de validade da LO, conforme descrito no PT nº 96142/CMIN/SUIMIS/2015.

Cuiabá, 15 de setembro de 2015.

Lilian Ferreira dos Santos

Superintendente de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/ MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 133/2015: JOSÉ ANTÔNIO LESSI. CPF: 329.136.641-72. PROCESSO Nº 463823/2015. O Poço Tubular será construído na Rua Paraguai, nº 6, Quadra E, Bairro: Jardim Itália, Condomínio Alphaville II, município de Cuiabá/MT. O uso da água será para fins domésticos. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT** Lat. 15°35'26,04"S e Long. 56°03'28,67"W. A Profundidade pretendida do poço é de 80 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Grupo Geoeste - Hecoservice Construções e Saneamento Ltda e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço

e acompanhamento da construção é o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA: 1604179961. Essa autorização vigorará até **15 de março de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 137/2015: CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A. CNPJ: 19.521.322/0001-04. PROCESSO Nº 425905/2015. Os Poços Tubulares serão construídos na BR 163 km 23 + 500 s/nº zona rural - S.A.U. 1 Itiquira no município de Itiquira/MT e BR 163 km 70 s/nº - zona rural - S.A.U no município de Rondonópolis/MT. O uso da água será para fins domésticos. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT S.A.U. 1 Itiquira** Lat. 17°18'34,84"S e Long. 54°45'44,80"W e **PT S.A.U. 2 Rondonópolis** Lat. 16°52'19,68"S e Long. 54°42'43,51"W A Profundidade pretendida dos poços são de 100 metros com diâmetro de perfuração de 8". A empresa perfuradora deverá ser a Geopoços Hidroconstruções e Com. Ltda e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é o Sr. José Romualdo Morcelli, CREA: 1200896912. Essa autorização vigorará até **16 de março de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 138/2015: COMPANHIA HIDROELÉTRICA TELES PIRES CNPJ: 12.810.896/0002-34. PROCESSO Nº 412362/2015. O Poço Tubular será construído na Subestação situada na Fazenda Rosa Branca, margem esquerda do rio Teles Pires, município de Paranaíta/MT. O uso da água será para outros usos. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT** Lat. 09°20'01,9"S e Long. 56°46'47,3"W. A Profundidade pretendida do poço é de 104 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Amazônia Poços Artesianos Ltda - ME e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é a Sra. Janice Duarte Gonzaga, CREA: 1200235878. Essa autorização vigorará até **15 de março de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 139/2015: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP-MT CNPJ: 15.007.842/0001-42. PROCESSO Nº 463813/2015. O Poço Tubular será construído na Chácara do Sintep, s/nº - zona rural, município de Cuiabá/MT. O uso da água será para domésticos. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT** Lat. 15°30'52,11"S e Long. 55°58'06,42"W. A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Grupo Geoeste - Hecoservice Construções e Saneamento Ltda e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA: 1604179961. Essa autorização vigorará até **16 de março de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2014
AVISO DE REVOGAÇÃO DE RESULTADO E DIVULGAÇÃO
DE NOVO RESULTADO.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Coordenadoria de Aquisições e Licitação, torna público que para conhecimento dos interessados que, por determinação Judicial, foi REVOGADO o Resultado da Concorrência Pública nº 037/2014, como vencedora a Empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA - EPP, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 11.09.2014, e Diário de Cuiabá de 12.09.2014, sendo Declarada como Nova Vencedora da Licitação a Empresa **GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Cuiabá, 16 de setembro de 2015

Antonia Luiza Ribeiro Pereira

Coordenadora de Aquisições e Licitações

VISTO:

Marcelo Duarte Monteiro

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 162/2015

PROCESSO: 11.331-3/2015

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar parceria com o Município de TANGARA DA SERRA - MATO GROSSO para transferir competências e exploração do Aeroporto localizado no Município de TANGARA DA SERRA - MATO GROSSO com a seguinte localização geográfica: (SWTS) 14° 39' 43" S / 57° 26' 38" W

VIGÊNCIA: 16/09/2015 à 08/09/2047

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 211/2010/SESP

DA ESPÉCIE: Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 211/2010/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Sra. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 211/2010/SESP, referente à contratação de serviço de locação de imóvel situado na Rua Tiradentes, nº 378, Centro, município de Itaúba, para abrigar o Núcleo da Polícia Militar de Itaúba-MT.

DO VALOR: O valor mensal do Contrato passará de R\$ 954,31 (novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) para R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), perfazendo o valor anual de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais), proveniente de revisão concedida, contados a partir da data 13/12/2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O:19101; Programa: 335; Atividade: 4271; Natureza de Despesa: 33903600; Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: MAURO ZAUQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA/LOCADORA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Município de Novo Mundo - MT

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de NOVO MUNDO - MT.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de até 31/12/2019, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015

PROCESSO nº 354584/2015

ASSINAM: Mauro Zaque de Jesus (Secretário de Estado de Segurança Pública); José Hélio Ribeiro da Silva (Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2015/GEOEN/SAAS/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso torna público, para efeitos das disposições do art. 24, Inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Dispensa de Licitação:

Processo: 337942/2015.

Objeto de Execução: Serviço de levantamento topográfico e sondagem de solo para a Construção da Garagem do CICCMT, em Cuiabá MT.

Valor: R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais).

Fiscal: Eng.º Sanitarista Leonardo Benedito Assumpção Silva. CREA 018466.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 15/09/2015.

Dotação: 19101.0001.06.181.334.4275.0600.449000000.100.1.1

Partes: Excelência Engenharia e Meio Ambiente LTDA - EPP. CNPJ: 00.564.373/0001-95.

Sirlei Teresinha Theis de Almeida
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SAAS/SESP

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 041/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Município de Várzea Grande - MT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer diretrizes estratégicas que possam facilitar a integração com os demais órgãos de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso de forma preventiva no município de Várzea Grande MT, proporcionando uma maior sensação de segurança aos munícipes, ajudando na redução das práticas delituosas, fiscalizando e atuando no que lhe cabe legalmente.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de até 10/12/2015, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015

PROCESSO nº

16410/2015; 166429/2015; 369504/2015

ASSINAM: Mauro Zaque de Jesus (Secretário de Estado de Segurança Pública); Lucimar Sacre de Campos (Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2015, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através da Perícia Oficial e Identificação Técnica e do outro lado o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a disponibilização para o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO** pela **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC**, ao acesso para consulta do Sistema de Identificação Civil (SIC) e Sistema de Identificação Criminal (SICR).

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015

PROCESSO nº

386563/2015

ASSINAM: Mauro Zaque de Jesus (Secretário de Estado de Segurança Pública); Rubens Sadao Okada (Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica); Júlio César Rodrigues (Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar).

PORTARIA N.º 378/QCG/DGP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Demissão de Policial Militar das fileiras da PMMT e determina outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05/03/2010, combinado com o artigo 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014; e

Considerando a solução nº. 021.15, do Conselho de Disciplina à Portaria nº. 34/CD/CorregPM/2010, datado de 23 de novembro de 2010, a que foi submetido o Disciplinado **JANIO MARTINS DOS SANTOS - SD PM, portador do RGPMMT nº 883.653.**

Consta que na data de 24 de Abril de 2009, foi expedido Mandado de Prisão Preventiva e Busca e Apreensão Domiciliar nº 12/2009 em desfavor do disciplinado, por estar sendo investigado pela prática de crimes de tráfico ilícito de substância entorpecente (art. 33, caput, lei nº 11.343/06) e associação para o tráfico ilícito de substância entorpecente (art. 35 da Lei nº 11343/06), havendo a apreensão de três cápsulas de munição (32 CBC AUTO, 38 CBC SPL e 38 AGUILA SPL) e dois cartuchos (W-W 45 COLT e 12 CBC). Das investigações constatou-se que para a aquisição do entorpecente e posterior distribuição aos usuários, o indivíduo Valtty Floriano

Sabóia, suspeito de tráfico de entorpecentes, fazia contatos assíduos com o r. policial militar. Consta ainda no relatório de Inquérito Policial nº 15/2009 da Delegacia Municipal de Marcelândia que, no dia 09 de fevereiro de 2009, o militar em tela efetuou a venda de certa quantia de substância entorpecente, a um usuário na cidade de Sinop - MT.

Tramitado o Conselho de Disciplina, que integra a fundamentação da presente portaria, conforme a publicação em **BGE 1.321, de 28 de agosto de 2015**, chegou-se as seguintes conclusões:

Depois da análise dos autos pesa contra Disciplinado o fato de, se valendo da função que exercia, ter realizado diretamente a venda de substância entorpecente, bem como, ter se associado para o tráfico de entorpecentes, incidindo nas infrações disciplinares do Artigo 13, itens 1 e 2, bem como dos itens 7, 12, 20, 40, 69, 79 do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPMMT) aprovado pelo Decreto nº. 1.329 de 21 de Abril de 1978, e ainda contrariou o Artigo 34, incisos I, III, IV e V, Artigo 35, inciso I e IV, Artigo 36, §1º e 2º, incisos I, III, V, IX, X, XV, XVI, XXIII e XXVIII, todos da Lei Complementar nº 231 de, de 15Dez05 (Dispõe do Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), ab-rogado pela Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014. Doravante, antes de aplicar a devida sanção disciplinar que o caso requer, é imprescindível realizar o julgamento das transgressões praticadas, nos termos dos artigos 14 do RDPMMT, sendo necessário observar: 1) os antecedentes do transgressor; 2) as causas que a determinaram; 3) a natureza dos fatos ou os atos que a envolveram; 4) as consequências que dela possam advir. Analisando o Extrato de Alterações do acusado, Sd PM Janio Martins dos Santos (fls. 340 a 344), verifica-se que ingressou na Polícia Militar em 24 de novembro de 2004, possuindo mais de 10 (dez) anos e 7 (sete) meses de serviço. O policial militar possui 11 (onze) referências elogiosas e nenhuma punição. Está classificado no comportamento BOM. Assim, percebemos que estamos diante de policial militar com relevantes serviços prestados à corporação e à sociedade mato-grossense. Observa-se que não há causas de justificação (Artigo 16 do RDPMMT). Há circunstâncias atenuantes (Artigo 17, item 1 e 2 do RDPMMT): bom comportamento e relevante serviços prestados. Por outro lado, existem circunstâncias agravantes: prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões, por ter praticada a transgressão com premeditação (Artigo 18, itens 2, 8 do RDPMMT), de maneira que a transgressão disciplinar militar é classificada de natureza GRAVE, nos termos do artigo 19, do RDPMMT.

Isto posto, com base nos elementos de prova contidas nos presentes autos e nos termos da legislação especial em vigor,

Resolve:

Artigo 1º - Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial Militar **SD PM JANIO MARTINS DOS SANTOS, RGPMMT 883.653**, com fulcro no artigo 155, c/c 160, III da Lei Complementar nº 555 de 29Dez2014, c/c o artigo 2º, inciso I, alíneas 'b' e 'c', c/c artigo 13, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 3.800 de 19Out76, alterada pela Lei nº.7227 de 22Dez99, por ter cometido os fatos descrito na peça acusatória, bem como, Infringiu valores éticos, morais, deveres e obrigações previstos nos Artigo 13, itens 1 e 2, bem como dos itens 7, 12, 20, 40, 69, 79 do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPMMT) aprovado pelo Decreto nº. 1.329 de 21 de Abril de 1978, e ainda contrariou o Artigo 34, incisos I, III, IV e V, Artigo 35, inciso I e IV, Artigo 36, §1º e 2º, incisos I, III, V, IX, X, XV, XVI, XXIII e XXVIII, todos da Lei Complementar nº 231 de, de 15Dez05 (Dispõe do Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), ab-rogado pela Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, **a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.**

Artigo 2º Intimar o Comandante imediato do acusado para que verifique se este possui armamento de uso restrito, incitando-o a devolver, devendo encaminhá-lo à Corregedoria Geral, para fins de cancelamento do porte de arma de fogo nos termos do Art. 33, §1º do Decreto nº 5.123 de 01 de Julho de 2004, bem como a Diretriz Conjunta n.º 3, que foi aprovada pelo Decreto Estadual n.º 961 de 23 de 2012.

Artigo 3º - Determinar, da mesma forma àquele Comando que realize o recolhimento da identificação funcional, do fardamento e dos apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do **Ex - Sd PM Janio Martins dos Santos, RGPMMT nº 883.653**, remetendo tais materiais, ora a Diretoria de Gestão de Pessoas (identidade), ora para a Superintendência de Apoio Logístico e Patrimônio (material da Fazenda Pública), tendo 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato em Diário Oficial para a c. remessa ou que preste informação de qualquer impossibilidade.

Artigo 4º - Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e

Promoção - Gerencia de Manutenção, adotar as providências de estilo junto a Secretaria de Estado de Gestão para proceder a exclusão do **Ex - Sd PM Janio Martins dos Santos, RGPMMT nº 883.653** da folha de pagamento.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ZAQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

Portaria nº 91/2015/GAB-SEJUDH, de 08 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a instituição do sistema de envio e recebimento de mensagens de correio eletrônico (e-mail) como procedimento formal de comunicações internas administrativas entre as unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do sistema de comunicação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e das suas unidades administrativas vinculadas com a utilização do correio eletrônico;

CONSIDERANDO a celeridade da comunicação entre as unidades desta Secretaria e a racionalização dos serviços, decorrentes da utilização rotineira do sistema de correspondência eletrônica;

CONSIDERANDO a economia de papel de expediente e de serviços de manutenção de equipamentos de impressão com a utilização do correio eletrônico para fins de comunicação interna entre os setores vinculados a SEJUDH;

CONSIDERANDO a facilidade de arquivamento virtual de mensagens eletrônicas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter oficial, sem prejuízo de outros meios, o sistema de envio e recebimento de mensagens de correio eletrônico como procedimento formal de comunicações internas administrativas no âmbito da SEJUDH e em suas unidades administrativas vinculadas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica a todas as unidades administrativas da SEJUDH, inclusive as de nível de administração descentralizada, respeitando-se a estrutura organizacional básica e setorial estabelecida no Decreto Estadual nº 157 de 01 de julho de 2015.

Art. 2º Estabelecer que as comunicações devam ser enviadas para os endereços eletrônicos das unidades administrativas, assim entendido aquele disponibilizado pela SEJUDH, de forma corporativa e institucional.

Art. 3º Estabelecer, para efeito de encaminhamento de providências solicitadas, que as mensagens de correio eletrônico serão consideradas recebidas ao final do expediente.

Art. 4º Determinar aos servidores vinculados a cada respectiva unidade administrativa que acessem o e-mail institucional pelo menos uma vez durante o expediente.

§1º - Nos casos em que apenas um servidor for o responsável pelo acesso ao e-mail institucional e que venha a requerer férias, licenças e/ou afastamentos previstos em lei, deverá delegar ao servidor substituto o referido acesso, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTI, disponível no site oficial da SEJUDH.

§ 2º O servidor público que não atender a determinação estabelecida

no *caput* deste artigo, caso comprometa resultados, ações ou rotinas de trabalho, poderão ser responsabilizados, salvo existirem situações ou ausências no ambiente de trabalho que não possibilitem tal procedimento.

§ 3º Nos casos de férias, licenças e afastamentos previstos em lei, que impeçam o atendimento à determinação estabelecida no *caput* deste artigo, deverá ser utilizado o recurso de "Resposta Automática" comunicando sobre o período de ausência, além de nome e endereço eletrônico do substituto designado durante a mesma.

Art. 5º Os servidores e as unidades administrativas da SEJUDH que não possuem e-mail funcional deverão se adequar em 30 (trinta) dias, realizando a solicitação junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de setembro de 2015.

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH/MT
(Original assinado)

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 324/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de Instituir Comissão de estudo em relação a elaboração de critérios de convênios de transferência de recursos financeiros entre a Secretaria de Estado de Educação e as instituições filantrópicas, que atendem alunos com deficiência, no Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, proceder estudos e elaboração de critérios de convênios de transferência de recursos financeiros entre a Secretaria de Estado de Educação e as instituições filantrópicas, que atendem alunos com deficiência, no Estado de Mato Grosso.

I - Francisco Antonio de Sousa - GEEE/SEDUC-MT;
II - Regina Dias de Moura Ferreira - GEEE /SEDUC-MT;
III - Valdenir Nunes de Almeida Campos - GEEE/SEDUC-MT
IV - Neide Conceição Pereira Leite Rondon - SUDE/SEDUC-MT;
V - Kátia Ferreira de Arruda - COC/SEDUC-MT.

Art. 2º A comissão deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir e deverá apresentar em 90 (noventa) dias os resultados dos estudos ao Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015.


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 329/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de Formulação da Política de Educação Especial para o Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, composta pelos membros abaixo

relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, proceder estudos com vistas a Formulação da Política de Educação Especial para o Estado de Mato Grosso.

- I - Marcino Benedito de Oliveira - GEEE/SEDUC-MT;
- II - Luzinete Almeida Campos da Silveira- GEEE/SEDUC-MT;
- III - Regina Dias de Moura Ferreira - GEEE/SEDUC-MT;
- IV - Sérgio Carlos da Silva - CEE/MT;
- V - Vera Regina Martins e Silva - CEE/MT;
- VI - Luiz Carlos Grassi - SUPCD/MT;
- VII - Juarez de Almeida Albues - CONEDE/MT;
- VIII - Eunice Vitor da Silva - FEAPAES/MT;
- IX - Ivane Almeida Costa - FEAPEMAT;
- X - Marlene da Costa Oliveira - AEB/MT;
- XI - Tiago Oliveira de Lima - AMC/MT;
- XII - Julia Ulrich Alves de Souza - ASD/MT;
- XIII - Solanyara Maria da Silva - AMA/MT;
- XIV - Francinalda Pereira da Silva - AMDE/MT;
- XV - Luiz Santana da Silva - FCD/MT.

Art. 2º A comissão deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir e deverá apresentar em 120 (cento e vinte) dias os resultados dos estudos ao Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 330/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de Instituir Comissão de estudo com a finalidade de elaborar projeto arquitetônico para construção de prédio destinado a abrigar o Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-MT,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, proceder estudo com a finalidade de elaborar projeto arquitetônico para construção de prédio destinado a abrigar o Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-MT:

- I - Sérgio Carlos da Silva - GEEE /SEDUC-MT;
- II - Francisco Antonio de Sousa - GEEE/SEDUC-MT;
- III - Patrícia Medeiros Montefusco - SUEE/SEDUC-MT;
- IV - Vitorio Sales da Cruz - CME/SEDUC-MT.
- V - Juarez de Almeida Albues - CONEDE/MT.

Art. 2º A comissão deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir e deverá apresentar em 60 (noventa) dias os resultados dos estudos ao Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015.


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 051/2015/SEDEC - DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação dos fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 013/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Empresa Ativa Locação Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Lourdes Josafa Sampaio e Maria do Carmo Moreira Oliveira Avalone**, na qualidade de titular e suplente respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 013/2015/SEDEC**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Empresa Ativa Locação Ltda., cujo objeto consiste na locação de um Container almoxarifado para atender a demanda da SEDEC.

Art. 2º - A servidora **Maria do Carmo Moreira Oliveira Avalone**, nomeada como suplente substituirá a servidora titular no período de férias, licenças e demais ausências desta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do contrato citado.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

SENERI KERNBEIS PALUDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(Original Assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2015/SECEL ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico, de fls. 165 a 174, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, III e art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Processo nº. 408570/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para assessorar a SECEL e as demais Secretarias parceiras nas Ações Prioritárias da Área de Cultura na execução das metas e projetos, acordados com o Governador do Estado de Mato Grosso, contribuindo para o fomento, criação e o desenvolvimento da cultura para gerar e potencializar novos empreendimentos, trabalho e renda no Estado do Mato Grosso.

Dotação Orçamentária: Programa: 329; Projeto Atividade: 2377; Fonte: 104; Elemento de Despesa: 33.90.35-01.

Contratada: KON TIK REALIZAÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

Valor: R\$ 76.968,24 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Cuiabá, 15 de Setembro de 2015.

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2015/SECEL ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico, de fls. 72 a 76, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Processo nº. 300437/2015.

Objeto: Aquisição de 01 licença de uso da Ferramenta Softwell Makercom com direito a suporte e upgrade por 12 meses com finalidade de atender meta de governo no desenvolvimento de ferramenta para mapeamento cultural do Estado do Mato Grosso

Dotação Orçamentária: Programa: 329; Projeto Atividade: 2377; Fonte: 173; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Contratada: SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMÁTICA LTDA.

Valor: R\$ 20.380,00 (vinte mil e trezentos e oitenta reais).

Cuiabá, 15 de Setembro de 2015.

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO 010/2015/SECEL

PROCESSO: 269936/2015/SECEL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

CONTRATADA: Elizabeth Madureira Siqueira - CPF nº 138.939.981-87

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Historiador, com notória especialização em historiografia mato grossense, visando produção de publicação digitalizada dos trabalhos científicos das Linhas Telegráficas e do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (SPI), elaborados pela chamada "Comissão Rondon".

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Doze meses

DATA: 14/09/2015

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 072/2014 - ref. ao processo nº. 617109/2014

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer - SECEL/MT - CNPJ: 03.507.415/0026-00 e Julio Cesar Miranda Fontes - CPF: 291.628.568-71.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir o Termo de Concessão de Auxílio nº 072/2014, conforme Art. 51 da Instrução Normativa Conjunta - SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, considerando os motivos presentes nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2015.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/ Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas de uso sistêmico**. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2015.

Emerson Francisco de Araújo
Coordenador de Vigilância Sanitária
**(Original Assinado)*

Processo nº 424996/2015 - Autorização nº 0816.2492/2015/0043 FARM/DROG, Razão Social: JV da Rosa Machado da Silva E Cia LTDA ME Estabelecimento: Drogeria Vida e Saúde CNPJ: 07.775.194/0001-46 Endereço: Av. Perimetral Noroeste, 2068 Bairro: Bela Vista CEP: 78.890-000 Município: Sorriso - MT.

Processo nº 426740/2015 - Autorização nº 0743.2183/2015/0044 FARM/DROG, Razão Social: Ivanil Sebastiana M. da Cunha ME Estabelecimento: Drogeria Ideal CNPJ: 08.423.281/0001-05 Endereço: Av. Xavante S/N Bairro: Maracana CEP: 78.390-000 Município: Barra do Bugres- MT.

Processo nº 434473/2015 - Autorização nº 0202.7377/2015/0045 FARM/DROG, Razão Social: Natu Farma Farmácia e Drogeria LTDA ME Estabelecimento: Natu Farma Farmácia e Drogeria CNPJ: 13.439.115/0001-29 Endereço: Rua Dr Penn Gomes, 205 Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Município: Chapada dos Guimarães - MT.

PORTARIA Nº 170/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria 002/2015/GBSES, que cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designando os servidores abaixo, presididos pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- **LUZIA APARECIDA ALVES DE ABREU SARTORI**, PTNMT do SUS, Matrícula nº 126920;
- **OSMAR GONÇALVES SABOIA**, PTNS do SUS, Matrícula nº 94045;
- **LUIZ GUSTAVO DOURADO CASTANHEIRA**, Analista Administrativo, Matrícula nº 111934;
- **ELIBERTO FRANCISCO DA CRUZ**, PTNS do SUS, Matrícula 61100;

Art. 2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial dedicará tempo integral e exclusivo para executar atribuições que lhes são pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 175/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 133/2014/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2014, que instaura a Tomada de Contas Especial nº 004/2014 e a Portaria nº. 150/2015/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/08/2015 que recompõe a Comissão do referido procedimento;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Presidente da Comissão devidamente fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos do referido processo de Tomadas de Contas Especial, até conclusão da Auditoria requisitada nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 176/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as inúmeras audiências de toda esfera jurídica, inclusive em cidades do interior do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a função do servidor indicado para ser Preposto;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores da Assessoria de Demandas Judiciais e Assessoria Jurídica para funcionarem como preposto, substituindo o Secretário de Estado de Saúde, devendo prestar informações por meio da Ata de Audiência.

§1º. As audiências relativas a matéria de saúde, demanda de regulação, serão indicados como prepostos os servidores lotados na Assessoria de Demandas Judiciais.

§2º. As audiências trabalhistas, advindas de empresas terceirizadas, serão indicados como prepostos os servidores lotados na Assessoria Jurídica.

Art. 2º. O servidor que funcionará como preposto fica autorizado a representar esta Secretaria em audiência, cabendo ao preposto tomar conhecimento da ação e alinhar a defesa com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

Art. 3º. A indicação e elaboração da Carta de Preposição serão realizadas pelo Gabinete do Secretário de Estado de Saúde, quando oficiado pela Procuradoria Geral do Estado;

Art. 4º. As audiências realizadas no interior do Estado de Mato Grosso, o servidor lotado em Escritório Regional será indicado para funcionar como preposto.

Art. 5º. Da ciência da Carta, o preposto indicado assume o compromisso de comparecer na audiência, determinada em Carta de Preposição, sob pena de falta funcional nos termos do art. 143, IV da Lei Complementar 04/90, bem como nas audiências de redesignação, instrução e todas aquelas agendadas pela autoridade requisitante, até o término do seu processo.

Art. 6º. A Ata de Audiência ou a certidão de comparecimento em audiência extraída na Secretaria do juízo onde ocorreu a audiência são documentos hábeis para abonar a falta ou o atraso de registro de ponto de entrada do servidor em serviço, em seu respectivo setor, não isentando o servidor do cumprimento do restante de seu expediente.

Art. 7º. Em caso de férias, licenças ou outros motivos que justificam a não indicação para o comparecimento do preposto em audiência, deverá o mesmo comunicar, por escrito, ao Gabinete do GBSES, em tempo hábil para a alteração do servidor preposicionado.

Art. 8º. Revogar a Portaria nº 128/GBSES/2014.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/SEAF

A Comissão de licitação modalidade pregão, nomeada através da Portaria nº 12/2015 publicado no Diário Oficial em 19.06.2015, **torna pública** a data da sessão de licitação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 17 a 29 de setembro de 2015, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 29 de setembro de 2015 as propostas poderão ser encaminhadas até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas, **horário local**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) horas do dia 29 de setembro de 2015.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FÁBRICA DE RAÇÃO - conforme especificações no Anexo v do edital.

LOCAL DE DISPUTA: Site: www.sad.mt.gov.br.

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br; Link: Portal de Aquisições e www.sad.mt.gov.br.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone: (0**65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3613-6206 ou 6251.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

(original assinado)

Edite Valadares da Silva
Pregoeiro Oficial da SEAF/EMPAER/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015 (Proc. 182486/2015 - SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 011/2015, tendo por objeto **aquisição de 20 veículos** para atender ao convênio federal nº 793871/2013 da SEAF-MT, conforme condições constantes no edital e seus anexos que o integram e complementam, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 175/2014/PGR/DF e Ata de Registro de Preços nº 058-B/2014/PGR/DF.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA., CNPJ: 16.701.716/0001-56.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 679.980,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura (18/08/2015).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3826/Fonte: 361/Elemento de Despesa: 52.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela empresa **FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA**, seu representante **CASSIO LUIS DE SOUSA MELO**.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2015.

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Nº 059/2013/SECID - ref. ao processo nº. 388060/2013.

INTERESSADOS: Secretaria de Estado das Cidades - SECID - CNPJ: 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - CNPJ: 03.579.836/0001-80.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir consensualmente o Convênio nº 059/2013/SECID, de acordo com o Art. 85 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, considerando os motivos presentes nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

SIGANATÁRIO: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, tipo: Notebook Padrão e Projetor para atender a demanda do programa PARFOR da Universidade do Estado de Mato Grosso CONVÊNIO 07/2011/PARFOR, conforme a Ata de Registro de Preços 006/2014/TCE-MT, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2014/TCE-MT e Processo Administrativo nº 279804/2015 - UNEMAT.

DA ASSINATURA: 27/08/2015.

DO VALOR: R\$ 22.915,00 (vinte e dois mil e novecentos e quinze reais)

DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Marlon Nascimento Cuiabano

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora, Jéssika Chaves da Silva - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: a aquisição de Material Permanente e Material de Consumo de Informática (Kit Memória 16 GB DDR3 PC3-10600, Disco Rígido de 300GB SAS sff 10krpm, Disco Rígido de 1TB SAS 7,2KRPM), através da Adesão Carona à Ata de Registro de Preço nº 11060/2014 Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, para atender a Demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Processo Administrativo nº 364841/2015, conforme quantidades e especificações constantes na cláusula segunda.

DA ASSINATURA: 03/09/2015.

DO VALOR: R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Metuzalen Gonçalves Silva

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora, Jéssika Chaves da Silva - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / EMPRESA AGÊNICA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender a demanda do Convênio nº 782815/2013-UAB da UNEMAT, conforme a Ata de Registro de Preços n.º 022/2015 - SEGES e Processo Administrativo nº 403700/2015 - UNEMAT.

DA ASSINATURA: 08/09/2015.

DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

FISCAL: Jorge Maurício de Andrade.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da sua assinatura.

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora; e o Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ RICARDO CORDEIRO COSTA EIRELI-ME

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo - Papel A4, para atender a demanda da Coordenação da UAB/UNEMAT, através do convênio 782815/2013, executados pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços 024/2015/SEGES e Processo Administrativo nº 443892/2015 - UNEMAT.

DA ASSINATURA: 16/09/2015

DO VALOR: R\$ 17.561,70 (dezesete mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: Estevan Márcio Ribas de Neira Melgar

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora; e o Sr. Eduardo Henrique da Silva Pinto - Representante Legal.

IPEM-MT**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015/IPEM-MT**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária a níveis estadual e nacional, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativo do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT selecionada no Pregão nº 008/2015/SEGES, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2015/SEGES, Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002

FISCAL DO CONTRATO: Carolina Oliveira Barreto

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: valor total anual estimado de R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

DATA DE ASSINATURA DO EXTRATO DO CONTRATO: 03/09/2015.

ASSINAM: MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI. GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****PORTARIA Nº 021/2015/JUCEMAT, de 15 de setembro de 2015**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º 207, de 27 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º **Renovar** o prazo para conclusão dos procedimentos da Comissão de Instrução Sumária instituída pela Portaria nº 013/2015/JUCEMAT, de 14 de julho de 2015.

Art. 2º O prazo será renovado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia 19 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de setembro de 2015.

Art. 4º Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2015.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 (Processo Nº 108258/2015/INDEA/MT)**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 013/2015/INDEA/MT, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

CONTRATADA: LENITA DE SOUZA FERREIRA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2005 - Fonte: 240 - Elemento de Despesa: 3600.

ASSINAM: pelo INDEA seu Presidente: Guilherme Linares Nolasco, e pela Comissão de Licitação o senhor Plínio Pellenz Junior.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015.

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 226/2015/GP/DETRAN-MT**

Institui a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da DETRAN/MT.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

VIVIANE RODRIGUES LEÃO

ANIZIO DA SILVA CAMPOS FILHO

ANDERSON NUNES DE CARVALHO VIEIRA

KARLA CRISTINA MATOS ALENCAR OLIVEIRA

JANDERCIO MANOEL ALVES

MARCOS BORBA SALOMÃO

REGINA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

SALVADOR MONTEIRO DA SILVA

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV - encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle; V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário do DETRAN/MT:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;
III - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;
IV - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
V - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
VI - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
VII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
VIII - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio da Autarquia.

Art. 5º Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante desta Autarquia, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 6º Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I- Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;
III - Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;
IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;
V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
VI - Para fins de levantamento deverá ser utilizada a Planilha que será encaminhada pela comissão.
VII - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.
VIII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;
Parágrafo único - os servidores abaixo descritos estarão auxiliando as subcomissões na realização do levantamento físico dos bens;

ANA CAROLINA MARQUES CAPOBIANCO
AGNALDO SOLON VASCONCELOS
BRUNO SANTANA DE SOUZA
DANIEL MARQUES DE SOUZA
DELTANIA DE MOURA
DIEGO ROSSATO CORREA PEREIRA
EDILENE DA CONCEICAO DELGADO SENA
EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO
ELAINE SOUZA DA SILVA
ELISANGELA ARAUJO SILVA
FELIPE SANTIAGO
GILMARA NASCIMENTO SANTIAGO
KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO
KESSIA DOS REIS ANUNCIAÇÃO
LEANDRO LUIZ MEDEIROS DA SILVA
LUCIANA PAULA DE SOUZA VIDRAGO
LUCAS POVOAS JUCA CORREIA LIMA
LUPERCIO DE LIMA SOARES
MARCUS VINICIUS COSTA PEDROSO SILVA
MARIA FABIOLA BARBOSA CAVALCANTE
MARIZELLY PAZ DE ALMEIDA
ROSEMARY BUENO DA SILVA
SILBENE APARECIDA SANTOS E SILVA
SILVIA LETICIA DA SILVA
SIMONE AMARAL MENDES
THIAGO EMMANUEL MOREIRA ROSA
WALBER ALEXANDER DO CARMO DESTO

Art. 7º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 8º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos

procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 9º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

PORTARIA Nº 125/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação no Diário Oficial de 08 de setembro de 2015, do Decreto Estadual de nº 245/2015, definindo a nova estrutura organizacional do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso;

Considerando o artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 440/2011 e ainda a Lei Ordinária Estadual n. 10211/2014 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informação e de Tecnologia da Informação;

Considerando a redução do número de Unidades de Gestão e Gerenciais Operacionais da empresa, decorrentes da redução do número de cargos comissionados e funções de confiança estabelecida nos termos do art. 45 da Lei Complementar 566/2015;

Considerando a necessidade de promover a continuidade das atividades desempenhadas pelas equipes integrantes das Unidades de Gestão e Gerências Operacionais da extinta Diretoria de Gestão de Tecnologia de Informação (DGTI) até que ocorra a sua regulamentação definitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam provisoriamente vinculadas a Gerência de Aquisições, Licitações e Contratos Setoriais da atual Diretoria Administrativa Financeira, a estrutura física e de pessoal, bem como as respectivas competências e atribuições estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno, das seguintes gerências extintas da Unidade de Gestão de Aquisição e Contratos de Tecnologia da Informação (UGEAC):

- Gerência Estratégica de Aquisição de Tecnologia da Informação (GEATI);
- Gerência Estratégica de Administração de Contratos (GEAC); e
- Gerência de Suporte Orçamentário e Financeiro.

Art. 2º Ficam provisoriamente vinculadas a Unidade de Gerência de Suporte e Governança e sua Gerência de Planejamento e Monitoramento de Resultados da atual Diretoria de Gestão Estratégica e Monitoramento de Resultados, a estrutura física e de pessoal, bem como as respectivas competências e atribuições estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno das seguintes gerências extintas da Unidade de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação (UGETI):

- Gerência Estratégica de Planejamento de Tecnologia da Informação (GPTI); e
- Gerência de Apoio a Operacionalização de SEITI (GAOS).

Art. 3º Ficam provisoriamente vinculadas a Diretoria de Gestão Estratégica e Monitoramento de Resultados as demais atribuições e competências da extinta Diretoria de Gestão de Tecnologia de Informação (DGTI).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, Cuiabá - MT, 14 de Setembro de 2015.

Evaristo Georgio Fava
Diretor Presidente

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**AVISO DE ERRATA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2015/SEGES**

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES vem a público informar a inclusão de **ERRATA AO EDITAL** do Pregão Eletrônico n.º **032/2015/SEGES**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos tipo Auto Bomba Tanque - ABT, a fim de atender necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso. **EDITAL e ERRATA DISPONIBILIZADOS:** - www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); dúvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Superintendente de Aquisições Governamentais - SEGES/MT

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO N.º 030/2015/SEGES**

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES vem a público informar que o Pregão Eletrônico n.º **030/2015/SEGES**, marcado para ser realizado no dia **17/09/2015** às **10h00m** (horário de Brasília), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, foi **PRORROGADO** e que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**, seguindo os parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG PRORROGADO até o dia: 21/09/2015, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **15h15min** (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **21/09/2015** as **15h30min** (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br>.

EDITAL e ADENDOS DISPONIBILIZADOS: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); dúvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Superintendente de Aquisições Governamentais - SEGES/MT

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015/SEMA
PROCESSO N.º 596036/2014**

CREDENCIAMENTO: Das 14h00 até as 14h30 do dia 02 de outubro de 2015.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02 de outubro de 2015 às 14h30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAY OUT E CONFECCÃO DE FOLDERS, CARTILHAS E BANNERS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.gestao.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Gestão), Portal de Aquisições, Edital, Editais de Licitação ou <https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>, www.sema.mt.gov.br (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) ou http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=catview&gid=803&Itemid=718, bem como na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970 - atendimento à partir das 08:00 h, trazer PEN DRIVE para cópia - Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7270.

LOCAL DA SESSÃO: : Auditório Pantanal localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Cuiabá - MT, 16 de outubro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

Alairce Pereira de Magalhães
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEMA/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015/SEMA
PROCESSO N.º 65539/2015**

CREDENCIAMENTO: Das 14h00 até as 14h30 do dia 05 de outubro de 2015.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de outubro de 2015 às 14h30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, EM COMODATO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.gestao.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Gestão), Portal de Aquisições, Edital, Editais de Licitação ou <https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>, www.sema.mt.gov.br (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) ou http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=catview&gid=803&Itemid=718, bem como na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970 - atendimento à partir das 08:00 h, trazer PEN DRIVE para cópia - Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7270.

LOCAL DA SESSÃO: : Auditório Pantanal localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Cuiabá - MT, 16 de outubro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

Alairce Pereira de Magalhães
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEMA/MT

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015/SESP**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo - projétil de calibres diversos e pólvora para composição de munições - com a finalidade de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

PROCESSO: 44153/2015

DATA: 29/09/2015

HORÁRIO: 14h30min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Segurança Pública - Av. Dr. Mário Cardi Filho, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-927 - Cuiabá-MT.

Sala Multiuso da Superintendência Administrativa - SUADM/SESP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.gestao.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT - Telefone: (0xx65) 3613-8146 - (0xx65) 3613-5528

PREGOEIRAS: Celiane Faria da Silva / Daniela Marques Godinho

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Zaque de Jesus

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2015/
SESP/MT****Vistos, etc.**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 512/2015/UAT/SESP/MT e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.857.433/0001-07, visando a contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva dos etilômetros modelo Alcotest 7410 Plus-Drager, no valor de R\$ 146.121,68 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), tudo com espeque no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.857.433/0001-07, visando a contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva dos etilômetros modelo Alcotest 7410 Plus-Drager, no valor de R\$ 146.121,68 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme processo nº 313623/2015.	R\$ 146.121,68
Valor Total da Contratação	R\$ 146.121,68

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2015.

MAURO ZAQUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015/SES/MT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada

SES/MT, neste ato, representada por sua Pregoeira **Ideuzete Maria da Silva**, nomeada através da Portaria nº 232/2014/GBSES, publicada em 22/12/2014, vem **INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2015, processo licitatório nº 138066/2015, cujo objeto é **“Locação de equipamentos e aquisição de Reagentes para testes de sorologia para atender demanda do MT-Hemocentro/SES/MT”**. A íntegra da resposta do Recurso Administrativo e a Homologação encontram-se publicados no sistema SIAG junto ao edital da licitação no site <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2015.

Marcela Rodrigues dos Santos
Coordenadora de Processos de Aquisições
SES/MT

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial

Original assinado nos autos

SECID**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES****AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE Nº 001/20015/SECID**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Convite nº 001/2015/SECID, com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia/arquitetura para manutenção predial e corretiva na SECID, nos termos constantes no Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia pertinentes, foi SUSPENSA para readequações nos documentos técnicos que acompanham o edital.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº 006/2015 - UNEMAT
Processo nº: 26379/2015**

A Universidade do Estado de Mato Grosso torna público que realizará licitação, tendo por objeto a **Contratação de serviço: refeição, para atender a demanda da PRAE - Pro-Reitoria de Assuntos Estudantil da UNEMAT, Convênio 44/2013 - PNAEST executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **23/09/2015 a 29/09/2015**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **09h45min (horário de Brasília)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **29/09/2015 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br>.

EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; dúvidas no Telefone: (0**65) 3221-0014.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 16 de setembro de 2015.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 532/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 006579-001/2015, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **ELISA DA SILVA VITÓRIO**, bacharel em direito, portadora do RG nº 5443564-SPTC/GO e do CPF nº 009.352.241-06, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **ARIPUANÃ/MT**, com efeitos a partir de **10.09.2015**.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 533/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 006579-001/2015, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **GREICE ELLY FRITSCH**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1459984-8-SSP/MT e do CPF nº 007.476.551-54, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **ARIPUANÃ/MT**, com efeitos a partir de **11.09.2015**.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 534/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 005671-001/2014, RESOLVE: **Art. 1º REMOVER**, de ofício, no interesse da Administração, nos termos do artigo 18, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012, regulamentada pelo Ato Administrativo nº 264/2012-PGJ, de 05 de dezembro de 2012, a servidora abaixo mencionada:

CARGO: Técnico Administrativo

Servidor	Matrícula	Comarca Atual	Comarca de Remoção
LUCILENE VILELA MONTEIRO	006604	JAURU	CUIABÁ

Art. 2º O prazo para apresentação da servidora acima mencionada à respectiva nova comarca, será de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 535/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 006530-001/2015, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **KARINA RAVAGNANI RIBEIRO**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1843220-4-SSP/MT e do CPF nº 014.624.191-60, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-a na **5ª Promotoria de Justiça Criminal** da Comarca de **VÁRZEA GRANDE/MT**, com efeitos a partir de **11.09.2015**.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 536/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 006329-001/2015, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **AMANDA MONTENEGRO RIBEIRO DA SILVA MARQUES**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1910054-0-SSP/MT e do CPF nº 036.837.141-74, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **NOVA UBIATÁ/MT**, com efeitos a partir de **11.09.2015**.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 538/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** a estagiária aprovada no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/01/2015, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

CL	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
17º	Haissa Valeria Mendes Santos	226445055/MT	16/09/15

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 539/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/02/2015, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CUIABÁ

CL	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
84º	Gessica Melgaço de Lima Santos - 19º Final da fila		
85º	Jose Rodrigues dos Santos Filho	08747890/MT	15/09/15
86º	Kleber Medeiros de Almeida Lula	18440290/MT	15/09/15
87º	Mark Schmitt Quedi	1546470-9/MT	15/09/15
88º	Thaminne da Silva Castro	18678262/MT	17/09/15
89º	Rafaela Amorim Farinha	1870545-6/MT	17/09/15
90º	Iasmin Silva Oliveira	1956211-0/MT	17/09/15
91º	Guilherme Rodrigues Muller - Desistente		
92º	Talyta Vieira da Costa - Desistente		
93º	Paulo Matheus Figueiredo de Paula	21603804/MT	21/09/15
94º	Renata Bagordache	1915098-9/MT	21/09/15
95º	Jucimara Israel da Silva	12202290/MT	21/09/15

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 540/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 006491-001/2015, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **LARA SANTANA SEVERINO**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1684024-0-SSP/MT e do CPF nº 029.642.331-95, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na **14ª Promotoria Criminal Especializada** na Defesa da Administração Pública e Ordem Tributária da Capital, com efeitos a partir de **11.09.2015**.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 541/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 006590-001/2015, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **TAINÁ FIAMA**

FERREIRA LEITE, bacharel em direito, portadora do RG n.º 2111337-8-SSP/MT e do CPF n.º 019.033.951-94, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **JUSCIMEIRA/MT**, com efeitos a partir de **15.09.2015**.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESOLUÇÃO Nº 114/2015-CPJ

Altera o artigo 4º, I.V, letras a e c, da Resolução nº 104/2015-CPJ.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do órgão colegiado, CONSIDERANDO o que consta no procedimento autuado sob o Gedoc nº 006632-001/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 4º, I.V, letras a e c, da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Comarca de **Cuiabá**:

ÁREA CÍVEL

(...)

I.V) (...)

a) À 14ª Promotoria de Justiça compete:

1 - fiscalizar e apurar irregularidades em entidades governamentais e não governamentais que tenham como fim aplicação de medidas protetivas ou serviços públicos destinados às crianças e adolescentes, instaurando procedimentos extrajudiciais, propondo e acompanhando ações judiciais necessárias;

2 - atuar judicial e extrajudicialmente na tutela dos interesses das crianças e adolescentes relacionados à guarda, adoção, tutela e outras medidas específicas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

3 - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que se encontram abrigadas em Unidades de Acolhimento;

4 - atuar judicial e extrajudicialmente na tutela individual dos direitos e interesses relacionados das crianças e adolescentes, recebendo os encaminhamentos dos Conselhos Tutelares.

(...)

c) À 19ª Promotoria de Justiça compete:

1 - fiscalizar e apurar irregularidades em entidades governamentais e não governamentais que tenham como fim aplicação de medidas socioeducativas, instaurando procedimentos extrajudiciais, propondo e acompanhando ações judiciais necessárias;

2 - fiscalizar os Conselhos Tutelares e suas ações;

3 - representar à autoridade judiciária nos casos de infrações administrativas previstas no ECA;

4 - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas aos adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas;

5 - atuar judicial e extrajudicialmente na tutela dos interesses e direitos

difusos e/ou coletivos das crianças e adolescentes;

6 - atuar judicial e extrajudicialmente na tutela dos interesses e direitos individuais relacionados à saúde e educação das crianças e adolescentes, recebendo os encaminhamentos dos Conselhos Tutelares;

7 - atuar nos processos administrativos perante a Diretoria do Foro da Infância e Juventude.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2015.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 348/2015-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **KATIUCY ALBUQUERQUE**, matrícula nº 006015, lotada no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato nº 057/2015, abaixo:

Contrato nº 057/2015

Contratada: José Januário dos Santos - EPP. CNPJ/MF: 22.389.675/0001-07.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do Contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 15 de setembro de 2015.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 349/2015-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ADMILTON CATARINO DE CAMPOS**, matrícula nº 006509, lotado no Departamento de Engenharia, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 058/2015, abaixo especificado:

Contrato nº: 058/2015

Contratada: ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 14.670.561/0001-02.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 15 de setembro de 2015.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 443/2015/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX.

CONSIDERANDO comunicação efetuada pelo i. Defensor Público, Dr. Ubirajara Vicente Luca.

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 476441/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, na Escala de Plantão Integrado da microrregião de Mirassol D'Oeste, Araputanga, São José dos Quatro Marcos e Porto Espiridião/MT, o período abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO
MICRORREGIÃO: MIRASSOL D'OESTE, ARAPUTANGA, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E PORTO ESPERIDIÃO.

DATA	DEFENSOR PÚBLICO
De 11/09 a 13/09/2015	Dr. Ubirajara Vicente Luca

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2015.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2015.

(Original Assinado)

SILVIO JÉFERSON DE SANTANA

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 444/2015/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos

seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX.

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos Dr. Marcio Bruno T. Xavier de Lima e Dr. Emídio de Almeida Rios, realizaram permuta quanto a Escala de Plantão do Núcleo Cível da Comarca de Cuiabá e Várzea Grande/MT.

CONSIDERANDO decisão proferida no documento nº 477743/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, na Escala de Plantão Cível da Comarca da Capital, os períodos informados abaixo:

Data	Defensor Público
De 13/11 a 20/11/2015	Dr. Emídio de Almeida Rios
De 11/12 a 18/12/2015	Dr. Marcio Bruno T. Xavier de Lima

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2015.

(Original Assinado)
SILVIO JÉFERSON DE SANTANA
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 445/2015/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 463616/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público, Dr. Carlos Gomes Brandão, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, pelo quinquênio de 28/08/2010 a 27/08/2015.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2015.

(Original Assinado)
SILVIO JÉFERSON DE SANTANA
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 446/2015/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 463798/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público, Dr. Leandro Paternost de Freitas, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, pelo quinquênio de 20/08/2010 a 19/08/2015.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2015.

(Original Assinado)
SILVIO JÉFERSON DE SANTANA
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

DECISÕES DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Julgados no dia 30-04-2015

Procedimento nº: **91609-2015.**

Interessado (a): Conselho Superior.

Assunto: Edital nº 14/2015/DPG - Remoção Voluntária - 1ª Defensoria - 2ª Vara Criminal da Capital (Execução Penal) - Núcleo de Execução Penal de Cuiabá. Critério Antiguidade.

Decisão: “O Defensor Público-Geral em substituição proclamou removido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público Carlos Eduardo Roika Junior para a 1ª Defensoria do Núcleo de Execução Penal de Cuiabá, com área de atuação perante a 2ª Vara Criminal da Capital (Execução Penal), pelo critério de antiguidade”.

Procedimento nº **125744-2015.**

Interessado (a): Conselho Superior.

Assunto: Edital nº 18/2015/DPG - Promoção - 4ª Defensoria - 4ª Vara (Execuções Penais) - Núcleo da Comarca de Rondonópolis/MT. Antiguidade. **Decisão: “O Defensor Público-Geral em substituição proclamou promovida, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, a Defensora Pública Fernanda Maria Cicero de Sá Soares para a 4ª Defensoria do Núcleo da Comarca de Rondonópolis, com área de atuação perante a 4ª Vara (Execuções Penais), pelo critério de antiguidade”.**

Procedimento nº: **125743-2015.**

Interessado (a): Conselho Superior.

Assunto: Edital nº 19/2015/DPG - Remoção Voluntária - Vaga para atuação na Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal - Tribunal Pleno; Turma de Câmaras Criminais Reunidas; 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Criminais; Turma Recursal Única - Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância. Critério Merecimento.

Decisão: “O Defensor Público-Geral em substituição proclamou removido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público MARCOS RONDON SILVA para a vaga Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal, para atuação perante o Tribunal Pleno: Turma de Câmaras Criminais Reunidas; 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Criminais; Turma Recursal Única; pelo critério de merecimento.”

Procedimento nº: **101862-2015.**

Interessado (a): Carlos Eduardo Freitas de Souza.

Assunto: Promoção por merecimento - Disposições do art. 93, II, “b” da CF. Conselheiro Relator: Rafael Rodrigues Pereira Cardoso.

Decisão: “O Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido do Defensor Público Requerente, salientando que o colegiado já aplica o artigo 93, II, “b” da Constituição Federal, em relação às promoções por merecimento, e efetua, consequentemente, a verificação de dois anos de exercício na respectiva entrância e se o Defensor Público integra a primeira quinta parte da lista de antiguidade, desde a promulgação da Emenda Constitucional 80, de 4 de junho de 2014. Quanto à interpretação dos “dois anos de exercício na respectiva entrância”, o Conselho Superior, à unanimidade, entendeu que a Constituição Federal e as Leis Orgânicas Federal e Estadual da Defensoria Pública foram claras ao dizer que o efetivo exercício se dá na entrância e não na comarca/território, isto é, que efetivo exercício ocorre enquanto exerce suas atribuições no cargo para o qual foi promovido. À unanimidade, quanto ao cálculo, o Conselho Superior deliberou que a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.”

Procedimento nº: **91600-2015.**

Interessado (a): Conselho Superior.

Assunto: Edital nº 13/2015/DPG - Remoção Voluntária - 8ª Defensoria - 11ª

e Vara Esp. Cri. Organizado, Or. Trib. e Econ. e Adm. Pub. - Núcleo Criminal de Cuiabá. Critério Merecimento.

A lista triplíce foi formada com os nomes das Defensoras Públicas ERINAN GOULART FERREIRA com 06 (seis) votos e MARIA LUZIANE RIBEIRO com 05 (cinco) votos. Pelo Presidente do Conselho Superior foi informado as Defensoras da lista atual não figuraram nenhuma vez em listas anteriores. **O Presidente do Conselho comunicou que utilizará da prerrogativa do artigo 66, da LCE n. 146/2003, e determinou que o Secretário do Conselho cumprisse o artigo 65: "Art. 65 O Conselho**

Superior da Defensoria Pública encaminhará ao Defensor Público-Geral a lista de promoção por merecimento, comunicando-lhe a ordem dos escrutínios, o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados entraram em listas anteriores. Art. 66 Cabe ao Defensor Público-Geral efetivar a promoção, dentre os indicados pelo Conselho Superior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do respectivo expediente."

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 4.297, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Autor: Mesa Diretora

Cria o programa "Assembleia Itinerante: Valorizando o Legislativo", e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o programa "Assembleia Itinerante: Valorizando o Legislativo".

Art. 2º O Programa "Assembleia Itinerante: Valorizando o Legislativo" terá como objetivo a realização de eventos nas cidades polo do Estado de Mato Grosso, onde haverá atividades de atendimento às demandas da região, palestras e sessão especial de entrega de Título de Cidadão Mato-grossense.

§ 1º No período matutino, das 8h às 12h, os gabinetes itinerantes, compostos pelos Deputados, realizarão atendimentos das demandas locais.

§ 2º No período vespertino, das 14h às 18h, serão realizadas palestras para debater os seguintes temas:

I - democracia participativa;

II - orçamento impositivo no âmbito municipal;

III - fim do voto secreto em todos os Poderes do Estado e dos Municípios;

IV - a Lei de Ficha Limpa e o exercício de cargos de confiança na administração pública municipal;

V - criação de comissão anticorrupção;

VI - apresentação de proposta de emenda constitucional de autoria das Câmaras Municipais.

§ 3º No período noturno, a partir das 19h, será realizada sessão especial de entrega de Título de Cidadão Mato-grossense, ficando estes limitados a 50 (cinquenta) títulos por sessão, a serem distribuídos conforme deliberação do Colégio de Líderes.

Art. 3º Os eventos de que trata esta resolução serão realizados na última sexta-feira de cada mês, excetuado o período de recesso da Assembleia Legislativa, segundo calendário a ser estabelecido por ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único Fica vedada a realização de audiência pública nos dias em que houver eventos do programa "Assembleia Itinerante", devendo ser remarçadas as que por ventura estiverem agendadas na data da publicação do ato da Mesa Diretora.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2015.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente
Dep. Nininho - 1º Secretário
Dep. Wagner Ramos - 2º Secretário

LEI Nº 10.312, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Altera dispositivo da Lei nº 9.415, de 21 de julho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do Comércio Estadual de sementes e mudas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo Art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "a", do § 3º, do Art. 35, da Lei nº 9.415, de 21 de julho de 2010, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 35 (...)

(...)

§ 3º (...)

a) a semente ou a muda objeto de apreensão ou condenação poderá ser destruída, inutilizada, ou doada para plantio, caso tenha adequada qualidade e condições de uso, aos agricultores familiares e assentamentos rurais em processo de reforma agrária, ou liberada para comercialização como grão, no caso de sementes, desde que a pedido do interessado, e que a semente não pode ter sido revestida com agrotóxicos para tratamento de sementes ou qualquer outra substância nociva à saúde humana e animal a critério do segmento julgador.

(...)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 005/2015/ALMT

Republica-se por incorreção

Onde se lê: Origem: Adesão Carona nº 003/2015

Leia-se: Origem: Adesão Carona nº 006/2015.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no extrato do contrato 005/2015/ALMT.

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

PORTARIA Nº 014/2015/PG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, caput, e pelo Regimento Interno, art. 32, "f":

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 009/2015, subscrita pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar, presidida pela Drª. Fernanda Lucia Oliveira de Amorim, instituída por meio da Portaria nº 007/2015/PG/ALMT, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão, por igual prazo, devidamente justificado;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 179 da Lei Complementar nº 04/90 - Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Portaria nº 007/2015/PG/ALMT, de 15 de junho de 2015, expedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26565, de 30 de junho de 2015, em face das razões apresentadas pela Comissão constantes da Ata nº 009/2015.

Cuiabá, 03 de setembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF - Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI ("Nininho") - 1º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/09/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, teve como vencedor a empresa: E. M. P Souza-ME.

Água Boa, 16 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº095/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 075/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA NA PARTE EXTERNA EM RESERVATÓRIOS METÁLICO E CONCRETO ARMADO DE ÁGUA TRATADA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: MXM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº16.801.556/0001-17, localizada na Rua Sebastião Guimarães, nº 1129, Núcleo Hab. São José I, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta um mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças - MT, 20 de agosto de 2015. Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº098/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 076/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE CERNE, SERRADAS E SEM DEFEITOS, TIPO BARU, CHAMPANHE, GARAPA OU JATOBÁ PARA MANUTENÇÃO DA PONTE NA RODOVIA AG28, MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: C.A DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.790.804/0001-95, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº427, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R\$ 76.085,40 (Setenta e seis mil oitenta e cinco reais quarenta centavos), conforme Edital do Processo. Alto Garças - MT, 01 de setembro de 2015. Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº096/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.PNº 075/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) GRUPO DIESEL GERADOR, CARENADO, SILENCIADO (MÁX. 85dB A 3m DE DISTÂNCIA), NA CAPAC. POTÊNCIA EMERG. (STANDY-BY) NA FAIXA DE 100-150 KVA, POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) NA FAIXA DE 100-150 KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, 220/380V, 60HZ, DOTADO DE PAINEL DE COMANDO E CONTROLE AUTOMÁTICO, MICRO PROCESSADO, P/ ATENDER O DEPTO. DE ÁGUA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: LAPLACE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº20.947.386/0001-50, localizada na Rua da Democracia, nº663, Bairro Kennedy, Contagem - MG, com o valor de R\$ 90.500,00 (Noventa mil quinhentos reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças - MT, 21 de agosto de 2015. Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 131 de 11 de setembro de 2015, torna público, para todos os interessados, EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2015 ao Pregão Presencial nº. 082/2015 - Processo de Licitação nº. 105/2015 e ABRE NOVO PRAZO, a saber, dia 01 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 13:00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças / MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 15 de setembro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO nº: 01/2015

O Município de Barra do Bugres - MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2015, no pátio da secretaria municipal de obras, perímetro urbano deste município, Leilão do tipo maior lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, e que serão vendidos no estados em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira, matrícula 004/1998/Jucemat. O leilão será presencial e on-line e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 28/09/2015, das 07:30min as 11:00 horas e das 13:30min as 17:00min. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a comissão (65)3361-1495 ou o Leiloeiro (65)3027-5131 e 9976-1033. Veja também nos sites: www.kleiberleiloes.com.br e www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes. Barra do Bugres-MT, 16 de setembro de 2015.

CLEBE SANTANA DE MORAES - presidente da Comissão. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Notificação. Atendendo deliberação da Comissão Processante, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado por força da Portaria 9.637 de 04/12/2013, fica o servidor Euripedes Bispo dos Santos, devidamente notificado para apresentar defesa no referido processo, no prazo de 10 dias contados da expiração do prazo do edital de publicação, referente a infração disciplinar de abandono de emprego, prevista no inciso II do art. 149 da Lei Complementar n. 03 de 04/12/1991, amparado nas documentos de fls. 02 usque 37 e 41/60 daqueles autos, podendo se valer de todos os meios de provas em direito admitido. Em 16/09/2015. Nely Araújo Lustosa Vieira. OAB/MT 7.491-A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO PREGÃO Nº 100/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E BLOQUEADOR SOLAR**, na modalidade pregão (presencial) nº **100/2015**, a se realizar no dia **07 de outubro de 2015 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de setembro de 2015.

Leila Gubert
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO 090/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão Nº 090/2015 - **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para Atender as Necessidades**

das Secretarias Municipais: Ativa Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 06.110.817/0001-07, foi vencedora do lote 20 - R\$ 77.000,00; **Delvalle Materiais Elétricos Ltda ME**, CNPJ 37.227.550/0001-58, vencedora do lote 23 - R\$ 10.580,00; **Depósito Materiais de Construção Campo Verde Ltda EPP**, CNPJ 06.065.605/0001-47, vencedora dos lotes 03, 05, 06, 08, 11, 13, 16, 17, 21, 25, 26, 30, 31, 32, 34 e 35, perfazendo o total de R\$ 1.200.335,00; **Nova Concórdia Materiais Construção Ltda ME**, CNPJ 16.492.536/0001-01, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 19, 22, 24, 27, 28, 29, 33, 36 e 37 com o total de R\$ 615.870,00. O lote 18 resultou em fracassado. Campo Verde, 16 de setembro de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015

ADESÃO Nº 004/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014 DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL DO COMANDO DO EXÉRCITO

O prefeito municipal de Itiquira/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Município de Itiquira/MT aderiu a Ata de Registro de Preço nº 010/2015 do Pregão Eletrônico nº 02/2014 do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) - Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército no dia 16/09/2015, contratando a empresa **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.850.617/0001-28**, para a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MOTONIVELADORA NOVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no valor total de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 16 de setembro de 2015.

Humberto Bortolini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada - MT Jangada - MT - Cep. 78.490-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade pregão presencial. **Objeto: contratação de empresa para futuras e eventuais prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, propaganda volante e fornecimento de água mineral, gelo e refrigerantes para atender o município de Jangada/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 25/09/2015 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada - MT, 16 de setembro de 2015. Jose Candido da Rocha Neto Neto - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2015 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 de setembro de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedor o Licitante DONATO E VANCETTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 37.475.894/0001-86 com valor total R\$ 45.600,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 15 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2015 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de setembro de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA E HORAS DE ROLO COMPACTADOR LISO EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde sagrou-se vencedor o Licitante REBEQUI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 com valor total R\$ 117.165,60. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 15 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 25/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 DE OUTUBRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC)) NOS CÓRREGOS VALIRIO, ADALTO, PADRE, MORCEGO E ERASMO 2 NA ÁREA RURAL, CONFORME PROCESSO 59050.000288/2014-83 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0109/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 16 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO n. 09/2015 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **28/09/2015 às 9 hs. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.org.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.org.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1914. PREGOEIRA: FÁTIMA BORGHI MARTINS - Portaria 092/2014. Mirassol D'Oeste/MT, 16 de setembro de 2015.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT comunica aos interessados que na publicação sobre a concorrência acima, cujo objeto é a permissão de uso e exploração comercial de próprio público destinado a serviço de lanchonete localizada no Parque Giulia Imperatori, efetuada no DOE n. 26619 de 15/09, p. 130, **ONDE SE LÊ:** "declara **FRACASSADO**



o procedimento licitatório" **LEIA-SE:** : "declara **DESERTO** o procedimento licitatório". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Mirassol D' Oeste, 16 de setembro de 2015. Célia Regina de Mattos Prado - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 105/2015 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos pacientes usuários do SUS em tratamento de saúde, julgada em 11/09/2015 às 14h00min (quatorze horas), sagrando - se vencedora: Itens 01 a 04 do lote 01, itens 01 a 03 do lote 02 e Itens 01 a 04 do lote 03, a empresa GILBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE & LTDA ME, CNPJ sob o nº 05.133.264/001-37, no VALOR R\$ 495.672,50. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 16 de setembro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - 114.2015 - Objeto: aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos - Tipo: menor preço por item - Data de Abertura: 29 de setembro de 2015. HORÁRIO: 08 h00min - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Poderão ser solicitados junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum - MT, 16 de setembro de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

RESCISÃO CONTRATO Nº 039/2015 - DATA: 09/09/15 - OBJETO: RESCISÃO POR DECISÃO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO DE COLETA DE LIXOS URBANOS NOS DISTRITOS ENTRE RIOS - CONTRATADO: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA 01880147130 - CNPJ: 18.259.467/0001-16 - ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL N.º 042/2015.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2015**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **24 a 29 de Setembro de 2015**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **29 de Setembro de 2015** as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00 (oito horas), **horário de Brasília**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00 (nove horas). **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10 HORAS E DO DIA 29 DE SETEMBRO de 2015 (Brasília)**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, MOTOR 1.0 FLEX DE 08V, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.gov.br Licitações-e. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeitanovosaojoaquim.com.br/Link: Licitações e www.bll.gov.br.

gov.br . **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim-MT, 16 de Setembro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 074/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia para construção civil e loteamento, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/09/2015 - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 16 de Setembro de 2015.

LIZANDRA BERTOLINI - PREGOEIRA

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Extrato de Edital 016/2015. Sétima Retificação ao Edital 001/2015. Processo Seletivo Simplificado 002/2015. Publicação do Resultado: 21/09/2015. Íntegra: www.pmpontaldoaraguaia.com.br Em 16/09/2015. Divina Maria da Silva Oda. Prefeita Municipal. Wandeir Silverina da Silva Sousa. Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO****TERMO ADITIVO N.º: 003**

CONTRATO DE ORIGEM: 131/2014. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09/2014. **CONTRATADA:** PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MÃO DE OBRA, CONFORME MATERIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMAMENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 004/2015. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 008/12/2014. **CONTRATADA:** ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (LOTE 1 - PSF I SÃO JOSÉ, AV. ÂNGELO RAVANELLO, QUADRA 16, BAIRRO SÃO JOSÉ - ÁREA EXISTENTE 363,50M² - ÁREA A AMPLIAR 205,30M² E LOTE 5 - UBS IX, RUA IPÊ ROXO ESQUINA COM RUA CALIFÓRNIA Nº 54, BAIRRO PRIMAVERA III - ÁREA EXISTENTE 287,68M² - ÁREA A AMPLIAR 60,29M²). **OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2015

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 121/2014. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09/2014. **CONTRATADA:** PRENCON CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS, CANTEIROS E FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 033/2015. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015. **CONTRATADA:** NERES & CIA LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA VIA INTERNA DA COLÔNIA RUSSA (COORD. ESTACA 00 15°19'54,57" S / 54°19'13,54"0), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 129/2014. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 005/09/2014. **CONTRATADA:** PRENCON CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS IV E UBS XII, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2015

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 086/2014. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/02/2014. **CONTRATADA:** PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, COM ÁREA DE 303,80 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 100 (CEM) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

DATA: 26/08/2015

Mirna Heckler Braff - Presidente da Comissão de Licitações - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 096/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,

torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 096/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 096/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 081/2015. **OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de fornecimento de Gás Medicinal - Oxigênio para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência - MT. **Vencedora:** A Presente Licitação foi Deserta

Querência - MT, 16 de setembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi - Pregoeiro Oficial - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 18/2015, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Contratação de Empresa Especializada Para Prestar Serviço de Gerenciamento, Supervisão Técnica e Fiscalização das Obras de Infra-Estrutura e Serviços de Engenharia no Município de Rondonópolis-MT, Conforme Projeto Básico em Anexo, Encaminhado Pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura", que após a análise detalhada e decisão da autoridade superior, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o recurso interposto pela empresa TAC Engenharia Ltda EPP, foi julgado pela Comissão de Licitação totalmente improcedente, sendo considerada Habilitada Para Abertura da Proposta de Preço, a empresa: - Trindade Engenharia Ltda EPP. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitada, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 18/09/2015, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura. Informo ainda que o julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município - Diorondon, podendo ser acessado através do site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2015

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da Comissão de Licitação

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE CANCELAMENTO DO TOMADA DE PREÇO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO: 03/2015. MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da Licitação Tomada de Preço NÚMERO 03/2015, cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Execução De Ponte Com Mão De Obra E Mobilização, Localizada Nas Estradas Santa Felicidade, Estrada Edith, Estrada Sandra E Estrada Camararé Na Zona Rural Do Município De Santa Carmem/Mt. Justificativa: readequação das Planilhas. Santa Carmem, 16 de Setembro de 2015. Marcell Tafarel - Pregoeira.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 25/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srª JUSAMY PEREIRA SILVA designado pela Portaria nº 014/2013 de 04/01/2013, torna público o resultado final do processo supra citado, **Prestação de serviços de construção de bueiros e pontes de madeiras nas estradas vicinais junto as obras e serviços do FETHAB ,conforme planilha orçamentária e projetos.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente a **CONSTRUTORA SOUSA, CNPJº 20.489.401/0001-64**, com valor total da proposta de preço de R\$ 296.920,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha - MT, 14 de setembro de 2015.-JUSAMY PEREIRA DA SILVA-pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **29/09/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **42/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "Fornecimento de Mobília". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 - 1138, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº 055/2015. Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL Nº 063/2015**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 063/2015

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES (DIESEL S - 10 E GASOLINA COMUM), DE POSTO DE ABASTECIMENTO EM CUIABÁ - MT**

Data da Sessão: **06 de outubro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 - 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL Nº 065/2015****Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 065/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES**

Data da Sessão: **08 de outubro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 - 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

**AVISO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 064/2015****Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 064/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL**. Com data Prevista para o dia **08 de outubro de 2015**, as **10:00** horas (horário Local) o credenciamento e em seguida a abertura do pregão - O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 - 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAPEZAL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO C/ SRP nº 056/2015**

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 056/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS A JATO DE TINTA E CARTUCHOS A TONER DE IMPRESSORAS, LIVRES DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO**, sagrou-se vencedora a empresa: **MARLENE MENEZES DE LIMA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **15.250.844/0001 - 68**, Totalizando o Valor de **R\$ 147.505,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinco Reais)**.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

O Município de Sapezal - MT, através do seu Pregoeiro, torna-se publico o Provimento dos recursos interpostos pelas empresas **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME** e **FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP**, reformando a decisão deste pregoeiro constante na Ata de Sessão nº 067/2015 referente ao Pregão Presencial nº 050/2015, para **HABILITAR** as empresas em epígrafes.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAPEZAL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO C/ SRP nº 050/2015**

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 050/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), EMBALADOS EM SACAS DE 25KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT**, sagrou-se vencedora a empresa **EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.115.466/0001 - 47**, com o Valor Unitário por Tonelada de **R\$ 1.280,00 (Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DA FASE DE LANCES VERBAIS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, em atendimento a determinação judicial, vem por meio deste para Convocar as empresas: **ROMANI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.019.831/0001 - 54 ; MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.058.981/0001 - 00; RIBAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.087.546/0001 - 73 e TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.576.815/0001 - 62,** para que apresentem-se caso haja interesse na data do dia **14 de outubro de 2015 às 08:00** (oito) horas (horário local), na sala das Sessões do Paço Municipal, de posse de novos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação para reabertura da fase de lances verbais do Processo Licitatório, realizado na Modalidade de Pregão Presencial nº 083/2014, cujo objeto é a Aquisição de Tintas para Pintura Imobiliária e Outros Materiais. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, localizado na Av. Antonio André Maggi, 1.400 - Centro - Sapezal - MT ou através do telefone 65 - 3383/4500.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015 - SRP 077/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2015 - SRP 077/2015, referente à **Aquisição de Filtros, Graxas e Óleos para Veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 20.649.395/0001-65, Item: 16, 26, 32, 33, 37, 39, 91, 99. ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30, Item: 11, 12, 17, 23, 24, 25, 34, 41, 61, 67, 80, 85, 104. PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP, CNPJ/MF: 20.363.508/0001-61, Item: 21, 46, 50 55. PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 09.117.368/0001-09, Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107.** Homologado em 16 de Setembro de 2015.

Marcello Pavan
Pregoeiro - Portaria 372/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 SRP 097/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 SRP 097/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** ABERTURA da SESSÃO: 30/09/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 16 de setembro de 2015.

Adriano dos Santos
Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que

fará realizar no dia **01 DE OUTUBRO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **18 de Setembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Setembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COM MOTORISTA, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL OU SEMI LEITO, COM PAGAMENTO NA MODALIDADE DE KM RODADO E ADICIONAL DE DIÁRIAS APÓS 24 HORAS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS**, para atender necessidades de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **05 DE OUTUBRO DE 2015, às 09:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **21 de Setembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Setembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**AVISO DE REVOGAÇÃO****PORTARIA Nº 237/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais, e; Considerando, a Súmula nº 473 do STF, que diz: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Considerando, que o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 027/2013e seus aditivos não é mais conveniente e oportuno, pelo fato da Empresa, ACPI Ltda, ter conseguido liminar assegurando a mesma direito a senhas dos sistemas da Betha Informatica Ltda, portanto não há óbice ao cumprimento do contrato, ora restabelecido; Considerando, que manter o mesmo Software é recomendado por todos os técnicos da Administração de Vila Rica. Argumentam estes, que mudar para um Software desconhecido no caminhar do ano pode acarretar vários problemas. Resolve: Art. 1º - Fica revogado o Termo de Rescisão do Contrato n.º 027/2013 e seus aditivos. Art. 2º - O Contrato n.º 027/2015 volta a vigorar integralmente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2015

cria funções gratificadas na Câmara Municipal de Sapezal (MT) e dá outras providências.

MANOEL NASCIMENTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas FUNÇÕES GRATIFICADAS no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sapezal, de conformidade com o estabelecido no art. 8º e parágrafos da Lei nº 1.076/2013 (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Sapezal).

Art. 2º. As Funções Gratificadas serão desempenhadas por servidores efetivos dos quadros da Instituição, sendo representadas pela execução de quaisquer das atividades a seguir enumeradas:

- I) Acompanhamento de assuntos de interesse de Vereador;
- II) Entrega de documentos e/ou encomendas de pequeno volume em Gabinete de Vereador;
- III) Encaminhamento de visitantes aos diversos setores - da Administração ou Gabinetes - acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias;
- IV) Controle de entregas e recebimentos diversos, assinando ou solicitando registro em protocolo;
- V) Auxílio no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos, em geral, aos Gabinetes de Vereadores;
- VI) Preparar e servir alimentos e bebidas (café, água, sucos e outros) aos Parlamentares, diariamente, inclusive nos horários de Seções da Câmara Municipal.
- VII) Assessoramento às demandas de Vereadores relacionadas às atividades da Vereança.

Art. 3º. A quantidade máxima de vagas referentes às Funções de Gratificações acima descritas serão em número de 05 (cinco) e serão preenchidas conforme a necessidade de execução das respectivas tarefas.

Art. 4º. As Funções Gratificadas serão identificadas e atribuídas ao servidor por intermédio de Portaria, publicada no ato de sua designação para exercê-las.

Art. 5º. As Funções Gratificadas serão executadas por período determinado, de acordo com a necessidade constatada pela Administração da Casa, podendo ser reeditadas a critério da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EDMILSON DE PAULA
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 014/2015

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA EDI MARIA SMANIOTTO.

Manoel Nascimento da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **Edi Maria Smaniotto**, inscrita no CPF/MF sob o nº 949.836.401-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, Simbologia AAADM, o percentual de 20% (vinte) por cento sobre os seus vencimentos básicos, a título de Função Gratificada para exercer as funções estabelecidas no Decreto Legislativo nº 007/2015, Incisos IV e VI do Artigo 2º.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Manoel Nascimento da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 015/2015

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA NILMA LOPES SANTANA.

Manoel Nascimento da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **Nilma Lopes Santana**, inscrita no CPF/MF sob o nº 598.696.742-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, Simbologia ALE, o percentual de 20% (vinte) por cento sobre os seus vencimentos básicos, a título de Função Gratificada para exercer as funções estabelecidas no Decreto Legislativo nº 007/2015, Incisos II e III do Artigo 2º.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Manoel Nascimento da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 016/2015

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA NEUZA ÁVILA DA SILVA.

Manoel Nascimento da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **Neuza Ávila da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 468.714.891-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, Simbologia AAADM, o percentual de 20% (vinte) por cento sobre os seus vencimentos básicos, a título de Função Gratificada para exercer as funções estabelecidas no Decreto Legislativo nº 007/2015, Incisos IV e VI do Artigo 2º.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Manoel Nascimento da Silva
Presidente

TERCEIROS

M. RINALD DA SILVA ME. CNPJ: 20960186/0001-38 Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA a Licença Prévia (LP), licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para beneficiamento de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção civil. 15°50'26.77" 57°51'43.67"O. Não EARIMA.

C O N V O C A Ç Ã O - A S S E M B L É I A G E R A L O R D I N Á R I A

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "JÚLIO STRUBING MÜLLER"**, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto em vigor, resolve:

CONVOCAR: Os Membros para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30/09/2015, a Rua Castelo Branco, n.º 454, Bairro Quilombo - Cuiabá/MT, às 10:00 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 de seus Membros e às 10:30 horas, já em 2ª (segunda) Convocação com a presença de 1/4 de seus Membros no mesmo dia e local e com o mesmo fim, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme segue:

1 - Eleição do Conselho Diretor - Triênio 2015/2018;

2 - Assuntos Gerais de interesse da Fundação.

Fundação Educacional Júlio S. Müller, Cuiabá 15 de Setembro de 2015.

Dr. Paulo de Campos Borges
Presidente da FEJSM

LOJAS AMERICANAS S/A inscrita no CNPJ: 33.014.556/0560-60, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** a Licença Ambiental: **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, para Atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados e lojas de departamentos ou magazines, localizada na Av. Couto Magalhães, nº 2056 CEP: 78.110-400 Bairro Centro, no Município de Várzea Grande/MT.

MUTUM AGRO PECUÁRIA S.A. CNPJ/MF N.º 03.580.479/0001-70 - NIRE: 51.300.000.822 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Ficam convocados os Senhores Acionistas detentores de ações ordinárias emitidas por **MUTUM AGRO PECUÁRIA S.A. ("Companhia")**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia **25 de setembro de 2015, às 9:00 hs** horas, na sede social da Companhia, na Fazenda Mutum, localizada na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) resgate e cancelamento da totalidade das ações preferenciais de Classes A, B e C emitidas pela Companhia, tendo por objetivo retirá-las de circulação; (ii) determinação de apuração do valor de resgate por ação; e (iii) a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o cancelamento das ações preferenciais da Companhia. Nova Mutum, **16 de setembro de 2015. conselho de administração - CONSELHEIRA MOIRA RIBEIRO KRAKAUER CESTARI**

CN DE SIQUEIRA FILHO-ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a Prestação de serviços mecânicos à motocicletas e motonetas, localizada na Av. General Melo, Nº 2219, Bairro: Campo Velho, CEP 78065-290, no município de Cuiabá-MT.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público que realizará em 02/10/2015 às 09h00min, licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço Global, para execução em regime de empreitada integral, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra para troca de telhado da sede e auditório do CROMT.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Portal do CRO: www.cromt.org.br.

Cuiabá, 15 de Setembro de 2015.
Elaine Patrícia Alves de Araújo Gomes
Presidente da CPL

Edemar Antônio Vedana, CPF nº 249.714.991-72, torna público que requereu junto à SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Sorriso, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), da Fazenda Dois Irmãos, localizada no município de Sorriso/MT para Piscicultura.

Jaime Nichele, CPF nº 135.856.140-00, torna público que requereu junto à SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Sorriso, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), da Fazenda Dois Irmãos, localizada no município de Sorriso/MT para Piscicultura.

"RAQUEL MOREIRA PEREIRA BATISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOS - ME (SACARIA CHAPARRAL) CNPJ: 04.763.696/0002-40" torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Reciclagem e Comercio Atacadista de Resíduos e Sucatas Não Metálicos, localizada na Rodovia Anel Viário Conrado Sales Brito, s/nº - Zona Rural - Rondonópolis/MT. (CONSECO ENGENHARIA 66 3421 5745).

"GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME (LIMPAJA) (CNPJ: 12.226.699/0001-91)" torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Coleta, Transporte, Acondicionamento, Armazenamento e Destinação Final de Resíduos Classe I e II, localizada na Rua José Salmen, nº 1024 - Lote 11 Quadra 01 - Vila Andreia - Rondonópolis/MT. (CONSECO ENGENHARIA 66 3421 5745).

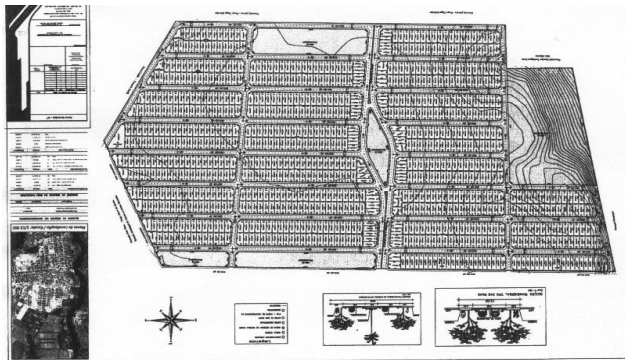
"SEST/SENAT - Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte / CNPJ's: 73.471.989/0135-05 / 73.471.963/0135-59" torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para o complexo de serviço social, localizado na Rua Goiás, no 118 - Loteamento Cidade Salmen - Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (CONSECO ENGENHARIA 66 3421 5745).

"LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP (CNPJ: 02.237.735/0004-01)" torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA/ROO a Licença de Operação (LO) para atividade de Laboratório de Análises Clínicas, localizada na Av. João XXIII, nº 3459 - Quadra 22 Lote 2A - Vila Operária - Rondonópolis/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (CONSECO ENGENHARIA 66 3421 5745).

JC DA SILVA COMERCIO CNPJ 04 314 198/0001-39 TORNE PUBLICO QUE REQUEREU A SEMA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO LOTE 119 ESTRADA DA EUNICE SINOP MT NAO FOI DETERMINADO EIA - RIMA.

Estado de Mato Grosso. Comarca de Nova Xavantina. Primeiro Serviço de Registro de Imóveis. www.cartoriiodocampos.com.br José Campos Sobrinho. Oficial Registrador. Clara Geni Machado Coelho. Oficial Substituta. Jefferson Garcia Silva. Escrevente. Maria Cecília Fiacadori Konzen. Edital. Prazo: 15 dias. José Campos Sobrinho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc... Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que foram apresentados em Cartório para exame os Memoriais descritivos e planta do loteamento "Morada do Sol", cuja documentação apresentada foi protocolada sob o nº 61.367 fls. 278, nesta data: Requerimento da proprietária empresa Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, sediada Qd. 104, Sala 302, Palmas-TO, inscrita no CNPJ nº 21.415.777/0001-97, representada por seus sócios proprietários; e Lei Municipal nº 1.886 de 26.08.2015, assim descrita: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal lotear área e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a lotear uma área de 525.213,67 m2, sendo 326.276,15 m2 de área loteada útil, formada vinte e quatro (24) quadras, com 891 lotes; e 78.785,21m2 de áreas públicas e Sistema Viário: 120.152,31m2, situado no perímetro urbano de Nova Xavantina-MT, para fins residências e comerciais, conforme planta

e memoriais descritivos e anexo: § 2º - O loteamento de que trata o caput deste artigo, terá a seguinte denominação de "Loteamento Morada do Sol". Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Palácio dos Pioneiros, gabinete do Prefeito Municipal. Nova Xavantina, 26.08.2015 (a) Gercino Caetano Rosa. Prefeito Municipal. E para que ninguém possa alegar ignorância foi publicado este Edital com o prazo de 15 dias, contados da última publicação em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso. Eu (a) José Campos Sobrinho, que digitei e assino. Nova Xavantina, 31 de agosto de 1025. (a) José Campos Sobrinho. Oficial.



A Retifica do Edinho, CNPJ 24.699.332/0001-74, torna público que requereu a SMMA/Barra do Garças-MT as LP, LI e LO para atividade de recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, sem EIA/RIMA.

Construtora Lopes S.A., CNPJ 09.177.659/0001-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento - **SMAMES** a Licença Ambiental-Modalidade de Licença de Operação para atividade: Residencial Vertical Multifamiliar, na Rua João Bento, nº 877, Quadra 08, Lote 77, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT

Adriano Vitorasso Topdjian, torna público que requereu à **SEMA/MT**, as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de Condomínio Residencial Vertical, à Rua Piauí, s/n, lotes 01 ao 18, em Rondonópolis/MT

Apolus Engenharia Ltda, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a renovação da Licença de Instalação Nº. 59846/2011, referente à obra do "Conjunto Residencial Naime Racci Domingos" localizado em frente à Av. Mario Andreazza, bairro Guarita, em Várzea Grande/MT

Ávida Construtora e Incorporadora S/A, torna público que requereu à **SEMA/MT**, alteração de razão social para o empreendimento "Residencial Naime Racci Domingos", na Av. Mario Andreazza, bairro Guarita, em Várzea Grande/MT. **Onde se lê:** Apolus Engenharia Ltda - CNPJ 36.915.163/0001-41, **alterar para:** Ávida Construtora e Incorporadora S/A - CNPJ: 09.001.183/0001-34.

LUINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 05.575.194/0001-77, localizada Rodovia BR-080, S/Nº, Zona Rural, no município de Peixoto de Azevedo/MT, torna público que está requerendo junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, RLO-Renovação de Licença de Operação, para a atividade de Laminadora e Serraria com Desdobramento de madeiras. Não foi determinada a elaboração de estudo de impacto ambiental. (PLANEF 66-3552-1146).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MADELOTTO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.438.182/0001-51, localizada Rua 01, Nº 505/506, Bairro Industrial ZI-002 no município de Matupá/MT, torna público que está requerendo junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, RLO-Renovação de Licença de Operação para a atividade de Serraria com Desdobramento de madeiras. Não foi determinada a elaboração de estudo de impacto ambiental. (PLANEF 66-3552-1146).

MADEIREIRA GUARATA LTDA, inscrito no CNPJ: 21.603.795/0001-00, localizada Rodovia BR-163, S/Nº, Km 720, Zona Rural, no município de Guarantã do Norte/MT, torna público que está requerendo junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, LI-Licença de Instalação, LP-Licença

Prévia e LO-Licença de Operação para a atividade de Serraria com Desdobramento de madeiras. Não foi determinada a elaboração de estudo de impacto ambiental. (PLANEF 66-3552-1146).

SUPREMA ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 03.805.446/0001-81, localizada Rua 02 Nº 204, Bairro Industrial ZI-006, no município de Matupá/MT, torna público que está requerendo junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, RLO - Renovação de Licença de Operação para a atividade de Serraria com Desdobramento de madeiras e Beneficiamento. Não foi determinada a elaboração de estudo de impacto ambiental. (PLANEF 66-3552-1146).

FENIKYS MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.184.375/0001-59, localizada Rua do Comercial, Nº 550, Setor Industrial, no município de Guarantã do Norte/MT, torna público que está requerendo junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, RLO-Renovação de Licença de Operação para a atividade de Serraria com Desdobramento de madeiras e Beneficiamento e LI e LP de ampliação. Não foi determinada a elaboração de estudo de impacto ambiental. (PLANEF 66-3552-1146).

ELETRO MÓVEIS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 03.247.980/0001-10, localizada na Travessa dos Ipês Nº 129, Centro, no município de Guarantã do Norte/MT, torna público que está requerendo junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, RLO-Renovação de Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Móveis com predominância de madeira. Não foi determinada a elaboração de estudo de impacto ambiental. (PLANEF 66-3552-1146).

ABATEDOURO SERRANO M A LTDA-ME, CNPJ Nº 26.549.527/0001-63, torna público que requereu junto a SEMA o pedido de Renovação de LO, para a atividade de Matadouro - abate de reses sob contrato, no município de Campo Novo do Parecís - MT.

CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 06.067.718/0001-81, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para a atividade de Fabricação de Estruturas Pré-moldadas de Concreto Armado, no município de Tangará da Serra - MT.

PLANETA VIDA LTDA-ME, CNPJ Nº 09.676.181/0001-45, torna público que requereu junto a SEMA o pedido de LO e Alteração da Razão Social, para a atividade de Coleta de Resíduos Perigosos, no município de Tangará da Serra - MT.

PARCÍS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 11.130.959/0001-68, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para a atividade de Oficina Mecânica, no município de Tangará da Serra - MT.

A M VARNIER TRANSPORTES-ME, CNPJ Nº 13.973.256/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Dep. de Combustível/Lavador de Veículos, localizado no município de Campo Novo do Parecís-MT.

EVANDRO BATISTA GIANEZINI, CPF Nº 020.603.349-42, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Pátio de Descontaminação, localizado na Fazenda Terra Way, no município de Tabaporã-MT.

RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.555.049/0001-61, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para a atividade de Comércio e Depósito de Defensivos Agrícola, no município de Tangará da Serra - MT.

RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.555.049/0003-23, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, o pedido de LP, LI e LO para a atividade de Comércio e Depósito de Defensivos Agrícola. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. 16/09/2015.
Willian Simões Semençato
Engº Sanitarista

Extração e Comércio de Cascalho Araguaia LTDA, CNPJ 09.330.566/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (**SEMA/MT**) a renovação da Licença de Operação (LO) para Extração de cascalho laterítico sob o regime de Registro de Licença, em uma área de 49,99 hectares, Processo DNPM 866.864/2009, na Fazenda Jardel, zona rural do município de Alto Araguaia/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Geologia Mineração e Assessoria LTDA., CNPJ 37.481.249/0001-76, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (**SEMA/MT**) a renovação da Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP) para pesquisa de minério de manganês com utilização de sondagem rotativa diamantada, referente aos Processos DNPM 866.289/2003, 866.551/2005, 867.140/2005, 866.792/2008, 866.794/2008, 866.795/2008 e 867.228/2008, no Município de Juara/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Ibiza Construtora e Incorporadora Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Operação para atividade de Residencial Multifamiliar, localizado na Avenida Senador Metello esq. c/ Dr. Vergílio - Goiabeiras neste município de Cuiabá - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

O diretor da região Centro Oeste do Instituto Inaô, de acordo com o Artigo 23 de seu estatuto vem por meio deste convocar uma Assembléia Geral no Estado de Mato Grosso, para criação, fundação, eleição e posse da diretoria do Instituto Afro Origem - INAO do Estado de Mato Grosso a ser realizado no dia 27/10/2015 às 18:00 hs na av. Rui Barbosa nº 640, Bairro: Jardim Universitário Cuiabá - MT.

EDEVANDE PINTO DE FRANÇA
Diretor Regional do Centro Oeste
INSTITUTO NACIONAL AFRO ORIGEM - INAO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/015- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 16/015 -INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00 h do dia 14 de setembro de 2.015 e que sagrou-se vencedor o Sr. **JANDIR JOÃO BERNARDON**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 14 de setembro de 2.015.

LUIZ CARLOS FANAIA DE ALMEIDA - Presidente da Com. de Lic.de Terras Públicas - OAB/MT - 13.320
DIOGO M. DELBEN F. DE LIMA - Presidente/Substituto - Port. 19/015

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, vem tornar público que realizará em 30/09/2015 às 09h30min, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, sonorização, decoração, manobrista e ECAD, para Solenidade dia do Cirurgião Dentista. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Portal do CRO: www.cromt.org.br.

Cuiabá, 16 de Setembro de 2015.
Luana Ramos Gonçalves
Pregoeira do CRO-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Centro Espírita Vale dos Portais da Vida
CNPJ nº 03.237.641/0001-52

Ficam os associados do **Centro Espírita Vale dos Portais da Vida** convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, nos termos dos artigos 8º e 9º do Estatuto Social da Associação, no dia 26 de setembro de 2015, às 16:00 hs, em primeira convocação ou às 16:30min, em segunda votação, na sede da entidade, sito a Rua 07 Quadra 02 Lote 09, Bairro Jardim dos Ipês, Cuiabá/MT, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Votação da reformulação do novo Estatuto Social, adequado às

exigências do Novo Código Civil, que contempla as redações dos artigos 46 e 54 do novo Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/2002) e do artigo 120 da Lei 6015/73.

Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2015.
SILMAR BATISTA CAMILO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA / MT. AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2015 MADEIRAS EM TORAS - LEILÃO PRESENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de aproximadamente 1.214 (um mil, duzentos e quatorze) toras de madeiras "in natura" de diversas espécies e essências, havidos de apreensão e doadas pelo IBAMA/MT à Prefeitura, conforme relacionados no Anexo I do Edital de Leilão, sendo que serão vendidos no estado em que se encontram, cuja alienação foi autorizada pela decisão judicial proferida no processo nº 1320-71.2015.811.0101 (87587) da Vara Única da Comarca de Cláudia/MT. Os bens serão apregoados às 10h00m, do dia 01 de outubro de 2015, 5ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada no perímetro urbano da cidade. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula nº 013/2008/Jucemat.. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia 21/09/2015, no horário de 07h30m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m no local do leilão. O leilão será apenas presencial. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações, impedimentos e outros detalhes com a Comissão (66) 3546.3100 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Claudia/MT, 15 de setembro de 2015.
A Comissão

PHARMA LINDA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME (FARMAFORMULA) CNPJ: **36.876.837/0001-46**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente -**SMMMA** a licença ambiental - modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade: **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas**, Localizada na **Rua Estevao de Mendonca**, Nº: **861**, Bairro: **Quilombo**, CIDADE: Cuiabá - MT, CEP: **78.043-405**

Asplemat/DO

SindiBio-MT

Sindicato das Indústrias de Biodiesel
no Estado de Mato Grosso

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BIODIESEL - MT EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Cumprindo dispositivos estatutários e regulamentares, tornamos público que no dia 14 de setembro do corrente ano foram eleitos membros, titulares e suplentes, da Diretoria, Conselho Fiscal do Sindicato das Indústrias do Biodiesel e Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo transcrita: - DIRETORIA - EFETIVOS: PRESIDENTE: **RODRIGO PROSDÓCIMO PANSEIRA GUERRA**, VICE PRESIDENTE: **SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL**, PRIMEIRO SECRETARIO: **ROMULO MORANDIN**, SEGUNDO SECRETARIO: **LEANDRO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS RIBEIRO**, PRIMEIRO TESOUREIRO: **FRANCISCO FLORES**, SEGUNDO TESOUREIRO: **GIOSIMAR JOSE CALDATO**, CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: **PEDRO FERREIRA GRANJA JUNIOR**, **JOSE WAGNER DOS SANTOS**, **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA** - CONSELHO FISCAL SUPLENTES: **ODACIR JOSÉ BALESTRERI**, **MELISA CARBALLAL MARENGO TEIXEIRA**, **DORGIVAL SALES JUNIOR**, REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO - EFETIVOS: **RODRIGO PROSDOCIMO PANSEIRA GUERRA**, **SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL**, SUPLENTES: **PEDRO FERREIRA GRANJA JUNIOR**, **JOSE WAGNER DOS SANTOS**. Os integrantes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 15 de Outubro de 2015. Cuiabá 16, de setembro de 2015.

SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL - PRESIDENTE

Asplemat/DO

**SINDICATO RURAL DE TABAPORÃ
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Tabaporã, na forma de seu Estatuto, convoca seus associados que representam a **categoria econômica do empresário ou empregador rural, assim entendido aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico**, para assembleia extraordinária, a ser realizada em sua sede, localizada à Rua Oscar Kunio Kawakami nº 184, Sala 01, no dia 22 de Setembro de 2015, às 19:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, ou em 2ª (segunda) e última convocação, com qualquer número, no mesmo dia e local, às 19:00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA**: Doação para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Mato Grosso - SENAR-AR/MT de um terreno de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), lote nº03(Três) Quadra nº246(duzentos e quarenta e seis) pertencente ao sindicato rural, situado no loteamento urbano, situado na Avenida Comendador José Pedro Dias s/nº inscrito pelo número de matrícula do imóvel 2.902 registrado perante o cartório de imóvel do município de Tabaporã/MT.

Maurildo Daniel Lauro
Presidente

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES SINDICAIS REGIONAIS
A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º do Estatuto, nomeia como Representantes Sindicais Regionais os seguintes filiados:

NOME DOS REPRESENTANTES	REPRESENTAÇÃO REGIONAL
Região I - Titular: Eros Christian Cardoso - Suplente: Carlos Reinke	Alta Floresta (CRT 20) (Cidade Pólo) Colíder (CRT 34), Terra Nova do Norte (CRT 52), Guarantã do Norte (CRT 46) e Peixoto de Azevedo (CRT 32)
Região II - Titular: Katiuscia Ickert - Suplente: Mário Sérgio Bertusse	Porto dos Gaúchos (CRT 33) (Cidade Pólo) Juína (CRT 25), Aripuanã (CRT 62), Colniza (CRT 64), Brasnorte (CRT 60) e Juara (CRT 23)

Região III - Titular: Hewerton Sousa Ribeiro - Suplente: Janaína de Souza Oliveira	Barra do Garças (CRT 3) (Cidade Pólo) Canarana (CRT 31), Água Boa (CRT 24), Nova Xavantina (CRT 29), Torixoréu (CRT 36), Vila Rica (CRT 47), Confresa (CRT 61) e São Félix do Araguaia (CRT 21)
Região IV - Titular: Marcelo Ferreira de Almeida - Suplente: Rosana Pereira de Brito	Rondonópolis (CRT 2) (Cidade Pólo), Poxoréu (CRT 12), Pedra Preta (CRT 41), Guiratinga (CRT 11), Alto Garças (CRT 7) e Alto Araguaia (CRT 16)
Região V - Titular: Marcelo da Cruz Leite - Suplente: Luciel Evanino Oliveira da Silva	Cáceres (CRT 4) (Cidade Pólo) Mirassol D'Oeste (CRT 26), São José dos Quatro Marcos (CRT 28), Araputanga (CRT 39), Rio Branco (CRT 48), Jauru (CRT 43), Pontes e Lacerda (CRT 27), Vila Bela da Santíssima (CRT 59), Comodoro (CRT 42) e Sapezal (CRT 57)
Região VI - Titular: Joilsa Nobres da Silva - Suplente: Joicy Cristini dos Santos Sousa	Tangará da Serra (CRT 22) (Cidade Pólo) Barra dos Bugres (CRT 8), Nova Olímpia (CRT 53), Campo Novo do Parecis (CRT 50), Diamantino (CRT 9), Nortelândia (CRT 17), Arenópolis (CRT 14) e São José do Rio Claro (CRT 35)
Região VII - Titular: Cícera Magna Vieira de Moraes - Suplente: Célio Roberto da Silva Lemos	Sinop (CRT 19) (Cidade Pólo) Sorriso (CRT 37), Nova Mutum (CRT 44), Lucas do Rio Verde (CRT 49), Tapurah (CRT 58), Vera (CRT 55) Cláudia (CRT 45) e Marcelândia (CRT 56)
Região VIII - Titular: Janaína Pompeo de Cerqueira - Suplente: Emerson Alves Sabino	Cuiabá (Sede e Agências Vips), Várzea Grande (CRT 5), Nobres (CRT 54), Rosário Oeste (CRT 6), Chapada dos Guimarães (CRT 10), Santo Antônio do Leverger (CRT 38) Poconé (CRT15)
Região IX - Titular: Willian de Carvalho Moreira - Suplente: Andreia Martins Pereira	Primavera do Leste (Cidade Pólo), Paranatinga (CRT 30), Campo Verde (CRT 51), Dom Aquino (CRT 13) e Jaciara (CRT 18),

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015.

Daiane Renner de Araújo - Presidente do SINETRAN-MT

Asplemat/DO

JOSÉ DIVINO VILELA & CIA LTDA ME, CNPJ 20.005.152/0001-94, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de **Cuiabá-MT** as **Licenças Prévia-LP**, de Instalação-**LI** e de Operação-**LO**, para Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas na Av. José E. T. da Silva, Quadra 37, Lote 30, nº 500-A, Bairro **Jardim Vitória**, nesta **Capital**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

MATOS & OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 32.981.763/0002-38, Inscrição Estadual nº 13.066.351-4, situada na Rua Rio de Janeiro s/n, Centro de Primavera do Leste/MT, comunica o extravio todos os documentos fiscais, incluindo Livros Fiscais de Entrada, de Saída, de Apuração ICMS, de Inventário, Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências, atos constitutivos e blocos de notas fiscais. Conforme Boletim de Ocorrência no 2015.265354.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

FLORES & OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 24.705.824/0001-25, Inscrição Estadual nº 13.055.008-6, situada na Rua Poxoréu nº 310, Centro de

Primavera do Leste/MT, comunica o extravio todos os documentos fiscais, incluindo Livros Fiscais de Entrada, de Saída, de Apuração ICMS, de Inventário, Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências, atos constitutivos e blocos de notas fiscais. Conforme Boletim de Ocorrência no 2015.265795.

A empresa **ZEBU AGROPECUÁRIA LTDA-ME**, CNPJ: 00.816.190/0001-10 e I.E: 13.165.059-9, Rua A, s/n, Quadra 01, Lote 01, Vila Sadia, Várzea Grande - MT, representada por **EDERSON CESAR YASSUCHI INOUE**, CPF:384.777.181-72, DECLARA o extravio dos seguintes documentos: Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, nº 01 e Livro Registro de Inventário nº 01 conforme Boletim de Ocorrência nº 2015.256135.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 50/2014
CIA. 0124022-65.2014.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 50/2014, tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Primeira (Do Objeto) e Segunda (Das Obrigações do Tribunal de Justiça), bem como retificar a Sétima (Da Vigência) do Termo originariamente firmado entre as partes."

COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

C.N.P.J: 03.535.606/0001-10

COOPERADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

C.N.P.J: 02.528.193/0001-83

VIGÊNCIA: Retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência, item 7.1, passando a ter a seguinte redação: "O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo pelo prazo de 60(sessenta) meses."

Cuiabá, 15 de setembro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 54/2015
- CIA. 0125332-72.2015.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N.27/2015, CIA 0012712-20.2015.8.11.0000.**

EMPRESA: WA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA.

CNPJ n. 09.427.265/0001-45

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de **pneus de 1ª linha**, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO, incluindo válvula com tampa, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e desempenho de rodas para suprir as atuais necessidades dos veículos oficiais do Poder Judiciário.

VIGÊNCIA 10.09.2015 à 09.09.2016

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/acesso a informação](http://www.tjmt.jus.br/acesso-a-informacao).

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

BRUNA THAISA DIAS PENACHINI IVOGLO
Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 55/2015
- CIA. 0125335-27.2015.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N.27/2015, CIA 0012712-20.2015.8.11.0000.**

EMPRESA: PNEUS VIA NOBRE LTDA.

CNPJ n. 01.976.860/0028-48

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de **pneus de 1ª**

linha, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO, incluindo válvula com tampa, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e desempenho de rodas para suprir as atuais necessidades dos veículos oficiais do Poder Judiciário..

VIGÊNCIA 10.09.2015 à 09.09.2016

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/acesso a informação](http://www.tjmt.jus.br/acesso-a-informacao).

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

BRUNA THAISA DIAS PENACHINI IVOGLO
Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 38/2011- ID. 231.983

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, a Cláusula Quarta (Da Vigência) e a Cláusula Quinta (Do Preço) do contrato originariamente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: AFPL - AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.403.012/0001-92

DA VIGÊNCIA: Alterar a Cláusula Quarta (Da Vigência), item 4.1 do contrato originariamente firmado entre as partes, cuja redação será a seguinte: "O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de 15/09/2015 a 14/09/2016, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada sua vigência nos termos art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93".

DO PREÇO: Alterar, em parte, a Cláusula Quinta (Do Preço) do contrato originariamente firmado entre as partes, passando o valor mensal do contrato para R\$4.684,84 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e o valor global para passando para R\$56.218,08 (cinquenta e seis mil duzentos e dezoito reais e oito centavos).

Cuiabá, 16 de Setembro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora Administrativa

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO
PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
RELAÇÃO DE CREDORES
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 36507-29.2015.811.0041 - Código 1029359

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros
Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais-
>Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-
>PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: JOSE SABINO DA SILVA ME EPP - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/07/2015

ADMINISTRADOR JUDICIAL: Adriano Carrelo Silva
ADVOGADOS DA REQUERENTE: Euclides Ribeiro S Junior e Eduardo Henrique Vieira Barros

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E INTERESSADOS

RESUMO DA INICIAL: Tratam-se os presentes autos de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado por JOSE SABINO DA SILVA - EPP, pessoa jurídica de direito privado denominada Transabino Transportes e Logística devidamente qualificada nos autos. O representante da requerente aduz que trabalhou por mais de 14 (quatorze) anos na empresa Serra Diesel, onde então, na busca de novas oportunidades adquiriu seu primeiro caminhão, passando a trabalhar como empresário individual, constituindo então a pessoa jurídica acima nominada, com atuação no ramo de transporte de sebo bovino e combustível em geral. Que com o aumento da demanda adquiriu mais veículos e equipamentos para atender as grandes distribuidoras de petróleo para as quais prestava serviços, exigindo constantemente a renovação da frota. Que até o ano de 2009 a requerente foi uma empresa sólida e capitalizada. Porém, a partir deste período, o governo federal facilitou demasiadamente a compra de caminhões pelas transportadoras, autônomos, pequenos empresários de outros ramos e profissionais liberais, aumentando a demanda de caminhões pelo país, fazendo com que as grandes multinacionais e indústrias nacionais contratantes de transporte baixassem o preço ofertado no frete em mais de 30%, criando assim, a maior crise que o setor já vivenciou. Além disso, chegou a crise econômica 2014/2015 e a economia do Brasil entrou em brutal recessão, aumentando o preço do óleo diesel, pedágio e carga tributária, fazendo com que os clientes retardassem o prazo de pagamento das dívidas para com a requerente, reduzindo assim seu capital de giro, forçando-a a buscar mais dinheiro caro no mercado financeiro para continuar operando, contraindo dívidas com as instituições financeiras por meio de empréstimos, financiamentos, além da reposição de caminhões novos para suprir as demandas e atender as grandes companhias, amedrontada pela concorrência desleal no setor. Que diante destes fatores, apesar de todos os esforços despendidos, a requerente chegou ao extremo, tendo sua saúde financeira afetada buscando então, socorro ao Judiciário amparada pela Lei nº 11.101/2005, que possibilita a recuperação das empresas que estão a beira da decadência. Aduz que atendeu as exigências do artigo 48 e 51 da Lei nº. 11.101/2005 preenchendo os requisitos exigidos para o deferimento da recuperação judicial, juntado os documentos constantes de fls. 41/465. Por fim, requer o deferimento do processamento da recuperação judicial, nomeando administrador judicial e a determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades; a suspensão de eventuais ações e execuções contra a empresa requerente, e de seus sócios coobrigados; seja oficiado a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT, para que conste em seus atos constitutivos a expressão "recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos por ela firmado; Determinar aos Cartórios de Protesto, SERASA, SPC, CCF e CADIN que excluam dos seus bancos de dados os apontamentos existente em nome das devedoras e dos sócios/coobrigados das empresas de seus cadastros, ordenando que deixem de incluir novos apontamentos; a intimação do representante do Ministério Público do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, oficiando ainda a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como a expedição do edital nos termos do § 1º do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005.

RESUMO DA DECISÃO: Estando os documentos apresentados em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos nº 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), e, verificada a "crise econômico-financeira" da devedora, esta logrou êxito em atender aos requisitos legais para a obtenção do processamento do pedido formulado na forma estabelecida na lei de recuperação, ao menos nesta fase processual. Diante do exposto, nos termos do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa JOSÉ SABINO DA SILVA - EPP, denominada TRANSABINO TRANSPORTES E LOGÍSTICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.556.056/0001-40, determinando que as empresas recuperandas, conforme previsão do art. 53, apresente no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência. Registro caber aos credores da empresa exercerem a fiscalização sobre esta e auxiliarem na verificação da sua situação econômico-financeira,

até porque a decisão quanto à aprovação ou não do plano, se for o caso, compete à assembleia geral de credores, de sorte que nesta fase deve-se ater apenas e tão somente à crise informada pelas empresas e a satisfação dos requisitos legais a que alude o art. 51 da LRF, bem como se ausente o impedimento para o processamento da referida recuperação judicial estabelecidos no art. 48 da citada norma, o que não se verifica no caso em tela, permitindo com isso o prosseguimento do feito durante o denominado concurso de observação. I - Nomeio para desempenhar o encargo de administrador judicial o Dr. Adriano Carrelo Silva, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 6.602, com endereço situado na Rua Governador Rondon, nº 775, Centro, CEP nº 78.005-060, Cuiabá /MT. Ante o exposto, fixo a remuneração do administrador judicial em 3% (três por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. Manifestem-se, a recuperanda e o administrador judicial, em 10 (dez) dias, a respeito da forma e modo de pagamento da remuneração. Desde já arbitro honorários mensais ao mesmo na razão de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. O pagamento deverá ser realizado diretamente em Juízo, todo dia 30 (trinta) de cada mês, depositando-se na conta única do Poder Judiciário. Posteriormente será expedido alvará de levantamento em nome do administrador do valor referente à sua remuneração mensal. Registre-se que o total dos honorários pagos mensalmente deverá ser abatido do percentual acima estabelecido, quando do encerramento da recuperação judicial. II - Conforme previsão do art. 52, II, da lei nº. 11.101/05 dispense a apresentação de certidões negativas de débito fiscal nesta fase processual, exceto para os casos de contratação com o poder público, ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas autoras, após o respectivo nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". III - Nos termos do inciso III do art. 52, ordeno a suspensão de todas as execuções e ações contra a devedora-requerente por dívidas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes dos artigos 6º, caput e 49, § 1º, ambos da Lei nº. 11.101/2005. Outrossim, caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos respectivos juízes competentes (§ 3º do art. 52). Determino, obrigatoriamente, que a devedora apresente mensalmente, enquanto tramitar o feito, contas demonstrativas mensais (balancetes), sob as sanções da lei. IV - Determino ainda, a abstenção de lavratura de novos protestos, e ainda a exclusão do nome da empresa e de seus sócios junto ao SERASA, SPC, CCF e CADIN e demais órgãos de proteção de crédito caso esteja incluído, com exceção dos coobrigados por força do estabelecido no § 1º do art. 49 da Lei 11.101/2005, consignando, ainda, no ofício que foi concedido o benefício da recuperação judicial à requerente para constar esse apontamento em seus cadastros, como solicitado. V - Conforme inciso V do art. 52 ordeno a intimação do ilustre representante do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federais, Estaduais e dos Municípios em que a devedora tiver estabelecimento, informando o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial. VI - Ainda, publique-se edital no órgão oficial, na forma dos incisos I, II e III, todos do parágrafo 1º, do art. 52 da LRF, devendo a recuperanda apresentar a respectiva minuta, em 48 (quarenta e oito) horas, para conferência e assinatura, arcando ainda com as despesas de publicação, inclusive em jornal de grande circulação. VII - Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante o Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado. Ainda, os credores terão o prazo de trinta (30) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, ou de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. Por fim, oficie-se à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso onde se situa a sede do grupo para que acresça após o nome empresarial da devedora, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2015. Flávio Miraglia Fernandes Juiz de Direito. **RELAÇÃO DE CREDORES DE TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA e TRESCINCO VEÍCULOS PESADOS LTDA (Número do crédito, Nome do Credor, Classificação e Valor do Crédito):** 1, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 84.600,00; 2, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 177.151,93; 3, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 67.002,02; 4, Banco Volvo, Garantia Real, R\$ 92.499,57; 5, Adel Baker Tamini, Quirografário, R\$ 530.000,00; 6, Angela Santos E Silva, Quirografário, R\$ 120.000,00; 7, Auto Posto Gramadao, Quirografário, R\$ 4.700,00; 8, Auto Posto Irmaos Batista, Quirografário, R\$ 5.920,79; 9, Auto Posto Sertanejo De Andradina, Quirografário, R\$ 1.770,25; 10, Auto Posto Trevisan, Quirografário, R\$ 17.162,49; 11, Banco Bradesco, Quirografário, R\$ 17.163,71; 12, Banco Bradesco, Quirografário, R\$

143.155,51; 13, Banco Bradesco, Quirografário, R\$ 308.760,00; 14, Banco Bradesco, Quirografário, R\$ 245.300,00; 15, Banco Bradesco, Quirografário, R\$ 245.300,00; 16, Banco Bradesco, Quirografário, R\$ 110.980,00; 17, Banco Bradesco, Quirografário, R\$ 63.000,00; 18, Banco Bradesco, Quirografário, R\$ 70.200,00; 19, Banco Bradesco, Quirografário, R\$ 37.090,00; 20, Banco Bradesco, Quirografário, R\$ 149.000,00; 21, Banco Do Brasil S/A, Quirografário, R\$ 52.180,43; 22, Banco Do Brasil S/A, Quirografário, R\$ 50.126,80; 23, Banco Do Brasil S/A, Quirografário, R\$ 75.162,39; 24, Banco Do Brasil S/A, Quirografário, R\$ 35.909,96; 25, Banco Do Brasil S/A, Quirografário, R\$ 356.765,55; 26, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 69.369,34; 27, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 73.221,70; 28, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 117.601,33; 29, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 161.979,98; 30, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 140.621,48; 31, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 149.473,40; 32, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 17.488,44; 33, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 339.245,59; 34, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 278.764,97; 35, Banco Itau Sa, Quirografário, R\$ 154.648,45; 36, Banco Mercedes-Benz Do Brasil S/A, Quirografário, R\$ 157.182,86; 37, Banco Rodobens, Quirografário, R\$ 310.000,00; 38, Banco Santander S.A, Quirografário, R\$ 397.517,40; 39, Banco Volkswagen, Quirografário, R\$ 168.364,46; 40, Banco Volvo, Quirografário, R\$ 402.763,46; 41, Banco Volvo, Quirografário, R\$ 176.941,35; 42, Caixa Economica Federal, Quirografário, R\$ 200.000,00; 43, Caramori Comercio De Caminhoes, Quirografário, R\$ 337.500,00; 44, Carretruck Reformas E Adaptacoes, Quirografário, R\$ 45.000,00; 45, Comercial Nogueirense De Combustiveis, Quirografário, R\$ 11.000,00; 46, Embravec Empresa Brasileira De Inspecao, Quirografário, R\$ 550,00; 47, Iracema Da Silva Benevides, Quirografário, R\$ 150.000,00; 48, Ittran Inst Tecnologia, Quirografário, R\$ 2.400,00; 49, J.I Engel, Quirografário, R\$ 353,12; 50, Marcio Perez Martins Me, Quirografário, R\$ 58.000,00; 51, Noma Do Brasil, Quirografário, R\$ 68.890,26; 52, Oi S/A, Quirografário, R\$ 601,73; 53, Posto Pratao Ltda, Quirografário, R\$ 1.703,96; 54, Ricardo Damazio, Quirografário, R\$ 36.000,00; 55, Rodobens Caminhoes, Quirografário, R\$ 19.800,00; 56, Romes Rodrigues Machado, Quirografário, R\$ 60.000,00; 57, Rondo Gerenciamento De Risco, Quirografário, R\$ 2.200,00; 58, Rota Oeste Veiculos, Quirografário, R\$ 2.098,04; 59, Scania Administradora De Consorcios, Quirografário, R\$ 350.000,00; 60, Sena Recuperação De Pneus, Quirografário, R\$ 12.000,00; 61, Telefonica Brasil S/A, Quirografário, R\$ 1.004,61; 62, Transportadora Novo Futuro, Quirografário, R\$ 75.000,00; 63, Truck Washing Lavadora De Caminhoes, Quirografário, R\$ 4.600,00; 64, Uniao Total Engenharia, Quirografário, R\$ 600.000,00; 65, V Pereck E Cia, Quirografário, R\$ 633,34; 66, Vedana Comercio De Pecas, Quirografário, R\$ 55.000,00; 67, Vistocar Paulinia Inspeção De Veic, Quirografário, R\$ 1.222,00; 68, Vs Comercio De Peças, Quirografário, R\$ 120,00; 69, Yoshito Eto E Acess Ltda, Quirografário, R\$ 800,00; 70, Amilton Santos De Lima, Trabalhista, R\$ 13.000,00; 71, Ednei Rodrigues Cunha, Trabalhista, R\$ 6.026,97; 72, Flaviano Martins Figueiredo, Trabalhista, R\$ 12.898,09; 73, Franciele Aparecida Gurgel, Trabalhista, R\$ 2.281,31; 74, Glaidson Gomes Da Cunha, Trabalhista, R\$ 21.219,95; 75, Jamerson Endril Araujo Santos, Trabalhista, R\$ 4.000,00; 76, Leomar Rohden, Trabalhista, R\$ 3.468,38; 77, Mario Braga De Araujo, Trabalhista, R\$ 4.468,50; 78, Nilson Pereira De Souza, Trabalhista, R\$ 2.703,20;

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIA A SEREM ENCAMINHADOS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado como Administrador Judicial o Dr. ADRIANO CARRELO SILVA, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 6602, podendo ser encontrado no endereço situado na Rua Governador Rondon, nº 775, Centro, Cuiabá/MT, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marina Roberda da Silva, digitei.


Marina Roberda da Silva
Gestora Judiciária
Matrícula 9368

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA RECUPERANDA E A LISTA DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL AUTOS N.º 26677-39.2015.811.0041- CÓDIGO: 1007731

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regido» por Outro» Códigos. Lei» Esparsa» e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO **PARTE AUTORA: J. MARQUES INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO e FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA. ADMINISTRADOR JUDICIAL: BRUNO CARVALHO DE SOUZA FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de Credores e interessados acerca do recebimento do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao Juiz impugnação contra a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (artigo 8º da Lei 11.101/05). LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL COM NOME DO CREDOR, CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO E VALOR: ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 100,00; CAROLINA DE BARROS PEREIRA, TRABALHISTA, R\$ 100,00; RAIMUNDO SILVANE SILVA CAVALCANTE, TRABALHISTA, R\$ 5.000,00; 2J COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 294,80; A. D. D. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 4.399,16; ACG DERIVADOS DE BORRACHAS E IMPOTAÇÕES LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 571,58; ACOBETT INDÚSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.144,98; ADEMILTON BEZERRA MARINHO ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 6.336,00; AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, QUIROGRAFÁRIO R\$ 1.116,34; AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 6.444,81; AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 988,00; AMILTON MEDEIROS & CIA LTDA-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 735,17; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TUBOS DE CONCRETO, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.000,00; ATESCO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS SOLDAGEM, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 108,77; AUTO ELÉTRICA E ACESSÓRIOS K9 LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 865,64; BANCO BRADESCO S.A., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 50.000,00; BANCO DO BRASIL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 127.463,10; BANCO DO BRASIL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 23.857,31; BANCO DO BRASIL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 78.244,08; BANCO DO BRASIL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 262.051,44; BANCO DO BRASIL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 46.840,03; BANCO DO BRASIL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 98.897,50; BANCO DO BRASIL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 83.597,56; BANCO DO BRASIL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 56.077,44; BANCO ITAU S.A, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 274.705,42; BANCO ITAU S.A, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 210.000,00; BANCO ITAU S.A, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 50.785,56; BANCO ITAU S.A., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 448.675,05; BANCO MERCANTIL DO BRASIL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 712.242,36; BANCO SAFRA S.A, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 29.910,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 51.929,22; BIGOLIN ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 328,00; BRADESCO CARTOES, QUIROGRAFÁRIO R\$ 3.729,71; BRADESCO CARTOES, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 26.700,00; BRADIESEL AUTO PARTS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 180,00; BRAZ & AGUILAR LTDA ME., QUIROGRAFÁRIO R\$ 160,00 C.N. ENGENHARIA LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.354,89; KHROS TECNOLOGIA EM SEGURANÇA - C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 4.174,75; CABORGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUIROGRAFÁRIO R\$ 507,46 CAIADO PNEUS LTDA., QUIROGRAFÁRIO R\$ 194,00 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 107.844,78; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 33.856,83; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 79.756,38; CASTOLDI DIESEL LTDA., QUIROGRAFÁRIO R\$ 1.793,98; CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE



TINTAS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 250,00; CENTRI COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 4.280,00; CID IMÓVEIS LTDA-EPP, QUIROGRAFÁRIO R\$ 5.082,00; COMERCIAL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS SÃO BENTO, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 365,63; COMÉRCIO DE FREIOS LTDA-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 97,00; COPLAS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 2.205,66; DEL GROSSI E DEL GROSSI LTDA-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 280,00; DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 68,10; DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 646,09; DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 630,27; DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 85,13; DROGARIA ROSARIO S/A., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 121,06; ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 256,00; EL CONDOR INDUSTRIA COMÉRCIO E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA , QUIROGRAFÁRIO, R\$ 700,15; ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 750,00; EUNICE APARECIDA DOS SANTOS-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 405,00; FABIO MENEZES E SILVA-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 168,08; FENIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 312,81; FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 519,57; FERMAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 810,66; FLAVIA FERREIRA MODESTO ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 776,82; FRC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.379,55; FRC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 2.913,99; FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.725,00; G R RIBEIRO - ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 422,50; G. J. G. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, QUIROGRAFÁRIO R\$ 11.609,61; GERDAU ACOS LONGOS S.A., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 13.162,75; GERDAU ACOS LONGOS AS., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.322,11; GRAFICA E EDITORA COELHO LTDA-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 548,80; GRAFITTE INFORMATICA E PAPELARIA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 101,96; HDI SEGUROS S.A., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 719,80; HIDRAULICA MC LTDA ME., QUIROGRAFÁRIO R\$ 514,60; HIDRÁULICA SANTA FÉ - W DE ALMEIDA MESSIAS - ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 5.011,25; HIDROSERV HIDRAULICA E SERVICOS LTDA., QUIROGRAFÁRIO R\$ 3.500,00; J. M. MULLER - ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.490,00; JATO DE ABRASIVOS JG COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, QUIROGRAFÁRIO R\$ 5.605,35; JORGE RAGNINI-ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.420,01; JOSMERI DO ROCHIO BIELIK-ME., QUIROGRAFÁRIO R\$ 492,00; L A DE LIMA ADMINISTRADORA DE CARTÕES, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 67,80; LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 17.336,00; M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 11.272,95; M. G. CLIMATIZACAO LTDA-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 510,00; MANUTENÇÃO TÉCNICA SÃO PAULO-LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.190,00; MÃO FORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 293,20; MAPFRE SEGUROS GERAIS SA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 2.876,75; MARCOS ALTINO PATINI 45342750130., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 565,00; MARIO R. OLIVEIRA-COMERCIO-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 2.630,00; MENEGOTTI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 2.293,32; MERCOBRONZE METAIS EIRELI., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 630,00; META ACESSORIOS PARA CAMINHÕES LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 657,00; MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.520,00; MT AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 419,05; MULTHIFER - MULTHIFER MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.283,75; NOVO & NOVO LTDA - ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 573,65.; OESTE COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 204,64; OSVALDO ALVES E CIA LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 6.061,00; OXIGENIO CUIABA LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 138,70; OXIGENIO CUIABA LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 825,99; PANTANAL PNEUS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 4.897,50; PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.063,96; QUEIROZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 731,32; R. M. DOS SANTOS - COMERCIO DE PEC., QUIROGRAFÁRIO,

R\$ 813,40; RAPIDO TRANSPAULO LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 122,58; RAPIDO, TRANSPAULO, LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 102,24; RETA MINERAÇÃO - COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 500,00; RETIFICA NIPPON LTDA ME, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 12.541,75; RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., QUIROGRAFIÁRIO, R\$ 163,25; ROLMASTER ROLAMENTOS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 40,00; S B INSTALADORA E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE GASOLINA LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 820,00; SENA COMERCIO DE PNEUS-LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 4.542,00; SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 2.723,40; SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.479,74; SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.309,10; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 653,76; STELLATO CONSTRUTORA E INCORPORADO, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 2.662,91; SUCESSO AUTO MECANICA DIESEL LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 2.000,00; TAIAMA PNEUMATICA E AUTOMACAO LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 340,24; TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 8.931,73; TEMAX RETIFICA DE MOTORES BOMBAS INJETORAS E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.167,58; TERESINHA APARECIDA BERNARDO-ME., QUIROGRAFÁRIO R\$ 3.521,10; TORNEARIA FERREIRA LTDA., QUIROGRAFÁRIO R\$ 807,50; TRANSGUIA TRANSPORTES E LOGISTICA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.944,46; TRANSGUIA TRANSPORTES E LOGISTICA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.100,52; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 4.905,54; VIP'S COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.789,01; VISARI AUTO PECAS LTDA-EPP., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.500,00; VITALBYTE INFORMATICA LTDA-EPP., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 4.357,50; VOTORANTIM CIMENTOS S/A., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 171.912,40; WIDAL E MARCHIORETTO LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.200,00; WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXAÇÃO LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 220,01; DEUSLIRIO FERREIRA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 240.000,00; TEOTONIO JOSÉ DA SILVA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 100.000,00; JUNIOR-JOSÉ GUERREIRO FILHO, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 330.000,00; JOSUE MARQUES DA SILVA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 340.000,00; DAMAFORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 340.000,00; BANCO BRADESCO S.A., GARANTIA REAL, R\$ 38.274,82; BANCO BRADESCO S.A., GARANTIA REAL, R\$ 31.612,81; BANCO BRADESCO S.A., GARANTIA REAL, R\$ 25.060,60; BANCO BRADESCO S.A., GARANTIA REAL, R\$ 400.622,00; BANCO DO BRASIL, GARANTIA REAL, R\$ 215.365,31; BANCO DO BRASIL, GARANTIA REAL, R\$ 497.748,30; BANCO DO BRASIL, GARANTIA REAL, R\$ 653.250,00; BANCO RODOBENS, GARANTIA REAL R\$ 108.376,11; BANCO SAFRA S.A, GARANTIA REAL, R\$ 16.980,00; BANCO VOLKSWAGEN S.A., GARANTIA REAL, R\$ 68.425,98, BANCO VOLKSWAGEN S.A., GARANTIA REAL, R\$ 143.132,34; BRADESCO CONSORCIOS, GARANTIA REAL, R\$ 1.440,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GARANTIA REAL, R\$ 460.833,24; BANCO BRADESCO S.A., GARANTIA REAL, R\$ 36.666,88; BANCO BRADESCO S.A., GARANTIA REAL, R\$ 46.563,39. **ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 8º da Lei 11.101/05, de 10 (dez) dias para apresentarem impugnação à lista de credores apresentada pelo administrador judicial e, nos termos do artigo 53 desta lei 11.101/2005, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentem objeção ao plano de recuperação apresentado pela recuperanda. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda, bem assim o Plano de Recuperação Judicial, podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, Dr. Bruno Carvalho de Souza, com escritório profissional situado na Rua W, n.º 318, sala 215, Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá/MT - CEP 78.050-244, fone (65) 3025-3096, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Antonio Fernando Pimentel de Magalhães, digitei. **Cuiabá/MT, 8 de setembro de 2015. Marina Roberta da Silva Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**



Estado De Mato Grosso Poder Judiciário Comarca De Sinop - Mt. Juízo Da Quarta Vara Edital De Citação Usucapião Prazo: 30 (Trinta) Dias. Autos N.º 1737-88.2015.811.0015 - Código 223445 Espécie: Usucapião Parte Autora: Dorival Furlan Parte Ré: Antonio Acs E Neusa Rachel Acs Citandos: Eventuais Interessados. Data Da Distribuição Da Ação: 18/02/2015. Valor Da Causa: R\$ 200.000,00. Finalidade: Citação de eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo Da Inicial: FATOS: O Requerente é possuidor por si e seus antecessores há mais de 35 anos, da posse mansa e pacificamente sem interrupção, nem oposição, o imóvel rural integrado pelos lotes nºs 118-A, 119-A e 120-A, assim especificados: Imóvel Usucapiendo: Imóvel Rural, lotes nºs 118-A, 119-A e 120-A, denominados de Sítio Furlan, com área de 237,16 hectares, localizado no Município de Santa Carmem, Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Com o Rio Azul; ESTE: Com o Ribeirão Marilda; SUL: Linha seca de 47°20'15"NE, com 1.100,00 metros, confrontando com os lotes nºs 118-C, 119-C e 120-C; OESTE: Linha seca de 11°10'10"NW, com 3.070,00 metros, confrontando com o lote 117. Devidamente registrado no CRI de Sinop-MT, matrícula nº 2.158. Hoje em face do geo referenciamento a área com 237,1600 hectares passou a ter a seguinte descrição, conforme Memorial Descritivo abaixo e que se encontra encartados nos autos: Memorial Descritivo Assunto: Matrícula Nº 2.158 INTERESSADO: Dorival Furlan Município: Santa Carmem - Mt Denominação: Sítio Furlan Área Da Matrícula: 237,1600 Há Área Medida/ Demarcada: 210,9276 Há Descrição Do Perímetro Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-01, de coordenadas UTM N 8.684.095,82m e E 688.457,92m; situado na margem esquerda do Ribeirão Marilda; deste, segue pelo referido Ribeirão Marilda a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°55'28" e 138,60 metros, até o vértice M-02, de coordenadas N 8.683.971,32m e E 688.518,84m; 154°37'49" e 79,48 metros, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.683.899,51m e E 688.552,90m; 119°23'37" e 100,03 metros, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.683.850,41m e E 688.640,05m; 153°49'27" e 122,62 metros, até o vértice M-05, de coordenadas N 8.683.740,37m e E 688.694,14m; 153°10'52" e 145,77 metros, até o vértice M-06, de coordenadas N 8.683.610,27m e E 688.759,91m; 141°38'14" e 144,08 metros, até o vértice M-07, de coordenadas N 8.683.497,30m e E 688.849,33m; 149°43'54" e 145,59 metros, até o vértice M-08, de coordenadas N 8.683.371,57m e E 688.922,71m; 143°48'05" e 70,26 metros, até o vértice M-09, de coordenadas N 8.683.314,87m e E 688.964,21m; 182°47'18" e 102,01 metros, até o vértice M-10, de coordenadas N 8.683.212,98m e E 688.959,25m; 182°07'58" e 162,22 metros, até o vértice M-11, de coordenadas N 8.683.050,87m e E 688.953,21m; 179°42'29" e 110,61 metros, até o vértice M-12, de coordenadas N 8.682.940,26m e E 688.953,77m; 136°33'52" e 102,45 metros, até o vértice M-13, de coordenadas N 8.682.865,87m e E 689.024,21m; 144°22'53" e 172,96 metros, até o vértice M-14, de coordenadas N 8.682.725,26m e E 689.124,94m; 151°55'59" e 87,71 metros, até o vértice M-15, de coordenadas N 8.682.647,87m e E 689.166,21m; 169°05'22" e 68,48 metros, até o vértice M-16, de coordenadas N 8.682.580,62m e E 689.179,17m; 223°01'15" e 118,67 metros, até o vértice M-17, de coordenadas N 8.682.493,87m e E 689.098,21m; 167°12'51" e 115,21 metros, até o vértice M-18, de coordenadas N 8.682.381,51m e E 689.123,71m; 148°21'17" e 138,19 metros, até o vértice M-19, de coordenadas N 8.682.263,87m e E 689.196,21m; 181°55'06" e 142,25 metros, até o vértice M-20, de coordenadas N 8.682.121,70m e E 689.191,45m; 136°12'47" e 112,49 metros, até o vértice M-21, de coordenadas N 8.682.040,49m e E 689.269,29m; situado na margem esquerda do Ribeirão Marilda e divisa dos Lotes nº 118-C, 119-C e 120-C; deste, segue confrontando com os Lotes nº 118-C, 119-C e 120-C, com o seguinte azimute: 216°27'28" e distância de 1.037,80 metros, até o vértice M-22, de coordenadas N

8.681.205,80m e E 688.652,60m; situado na na divisa dos Lotes nº 118-C, 119-C e 120-C e divisa do Lote nº 117; deste, segue confrontando com o Lote nº 117, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°43'21" e 2.071,11 metros, até o vértice M-23, de coordenadas N 8.683.122,32m e E 687.867,45m; 337°45'38" e 250,93 metros, até o vértice M-24, de coordenadas N 8.683.354,58m e E 687.772,48m; situado na margem direita do Rio Azul; deste, segue pelo referido Rio Azul a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°30'43" e 64,49 metros, até o vértice M-25, de coordenadas N 8.683.367,42m e E 687.835,67m; 12°06'18" e 50,53 metros, até o vértice M-26, de coordenadas N 8.683.416,83m e E 687.846,27m; 92°33'31" e 119,93 metros, até o vértice M-27, de coordenadas N 8.683.411,48m e E 687.966,08m; 67°00'28" e 136,46 metros, até o vértice M-28, de coordenadas N 8.683.464,78m e E 688.091,70m; 53°47'30" e 86,66 metros, até o vértice M-29, de coordenadas N 8.683.515,97m e E 688.161,62m; 11°37'35" e 91,49 metros, até o vértice M-30, de coordenadas N 8.683.605,58m e E 688.180,06m; 63°06'09" e 119,46 metros, até o vértice M-31, de coordenadas N 8.683.659,63m e E 688.286,59m; 346°27'07" e 114,60 metros, até o vértice M-32, de coordenadas N 8.683.771,04m e E 688.259,75m; 23°39'14" e 165,28 metros, até o vértice M-33, de coordenadas N 8.683.922,43m e E 688.326,06m; 38°21'51" e 96,33 metros, até o vértice M-34, de coordenadas N 8.683.997,96m e E 688.385,85m; 36°22'19" e 121,53 metros, até o vértice MP-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. O Autor exerce posse mansa e pacífica sobre o imóvel usucapiendo há mais de 35 anos, tendo construído sobre dito imóvel, casa de alvenaria para sua moradia e vêm cultivando a terra com plantio de hortaliças, pomares, tornando-o, assim, produtivo. Além da casa e plantações referidas construiu também, pastagens, estradas internas e externas, chiqueiro de porcos, galinheiro, caixa d'água, cercas de madeira e arame liso, poço artesiano, energia elétrica, entre outras. O Direito do Autor encontra respaldo no artigo 1238 e 1242 do Código Civil Brasileiro, c/c artigo 191 da Constituição Federal e artigo 941 do Código de Processo Civil. Assim, com fulcro no artigo 942 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficam citados para os devidos fins deste usucapião, os Requeridos Srs. Antonio Acs E Neusa Rachel Acs, brasileiros, casados, agricultores; ele: portador do RG nº 797.521, inscrito no CPF/MF sob nº 156.538.629-91, atualmente em lugar incerto e não sabido; os Confinantes Fernando Jaco Grans, brasileiro casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida do Comercio, esquina com Raposo Tavares, em Santa Carmem-MT, CEP: 78.545-000; e Pedro Cassimiro De Medeiros, brasileiro casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, nº 719, Jardim Imperial, em Sinop-MT, CEP: 78555-052, bem como de eventuais interessados, conforme preceitua o artigo 232, IV, do Código de Processo Civil. Descrição Do Imóvel Usucapiendo: Imóvel rural integrado pelos lotes nºs 118-A, 119-A e 120-A, assim especificados: Imóvel Usucapiendo: Imóvel Rural, lotes nºs 118-A, 119-A e 120-A, denominados de SÍTIO FURLAN, com área de 237,16 hectares, localizado no Município de Santa Carmem, Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Com o Rio Azul; ESTE: Com o Ribeirão Marilda; SUL: Linha seca de 47°20'15"NE, com 1.100,00 metros, confrontando com os lotes nºs 118-C, 119-C e 120-C; OESTE: Linha seca de 11°10'10"NW, com 3.070,00 metros, confrontando com o lote 117. Devidamente registrado no CRI de Sinop-MT, matrícula nº 2.158. Hoje em face do geo referenciamento a área com 237,1600 hectares passou a ter a seguinte descrição, conforme Memorial Descritivo abaixo e que se encontra encartados nos autos: Memorial Descritivo Assunto: Matrícula Nº 2.158 Interessado: Dorival Furlan Município: Santa Carmem - Mt Denominação: Sítio Furlan Área Da Matrícula: 237,1600 Há Área Medida/Demarcada: 210,9276 há Descrição Do Perímetro Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-01, de coordenadas Utm N 8.684.095,82m e E 688.457,92m; situado na margem esquerda do Ribeirão Marilda; deste, segue pelo referido Ribeirão Marilda a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°55'28" e 138,60 metros, até o vértice M-02, de coordenadas N 8.683.971,32m e E 688.518,84m; 154°37'49" e 79,48 metros, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.683.899,51m e E 688.552,90m; 119°23'37" e 100,03 metros, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.683.850,41m e E 688.640,05m;

153°49'27" e 122,62 metros, até o vértice M-05, de coordenadas N 8.683.740,37m e E 688.694,14m; 153°10'52" e 145,77 metros, até o vértice M-06, de coordenadas N 8.683.610,27m e E 688.759,91m; 141°38'14" e 144,08 metros, até o vértice M-07, de coordenadas N 8.683.497,30m e E 688.849,33m; 149°43'54" e 145,59 metros, até o vértice M-08, de coordenadas N 8.683.371,57m e E 688.922,71m; 143°48'05" e 70,26 metros, até o vértice M-09, de coordenadas N 8.683.314,87m e E 688.964,21m; 182°47'18" e 102,01 metros, até o vértice M-10, de coordenadas N 8.683.212,98m e E 688.959,25m; 182°07'58" e 162,22 metros, até o vértice M-11, de coordenadas N 8.683.050,87m e E 688.953,21m; 179°42'29" e 110,61 metros, até o vértice M-12, de coordenadas N 8.682.940,26m e E 688.953,77m; 136°33'52" e 102,45 metros, até o vértice M-13, de coordenadas N 8.682.865,87m e E 689.024,21m; 144°22'53" e 172,96 metros, até o vértice M-14, de coordenadas N 8.682.725,26m e E 689.124,94m; 151°55'59" e 87,71 metros, até o vértice M-15, de coordenadas N 8.682.647,87m e E 689.166,21m; 169°05'22" e 68,48 metros, até o vértice M-16, de coordenadas N 8.682.580,62m e E 689.179,17m; 223°01'15" e 118,67 metros, até o vértice M-17, de coordenadas N 8.682.493,87m e E 689.098,21m; 167°12'51" e 115,21 metros, até o vértice M-18, de coordenadas N 8.682.381,51m e E 689.123,71m; 148°21'17" e 138,19 metros, até o vértice M-19, de coordenadas N 8.682.263,87m e E 689.196,21m; 181°55'06" e 142,25 metros, até o vértice M-20, de coordenadas N 8.682.121,70m e E 689.191,45m; 136°12'47" e 112,49 metros, até o vértice M-21, de coordenadas N 8.682.040,49m e E 689.269,29m; situado na margem esquerda do Ribeirão Marilda e divisa dos Lotes nº 118-C, 119-C e 120-C; deste, segue confrontando com os Lotes nº 118-C, 119-C e 120-C, com o seguinte azimuth: 216°27'28" e distância de 1.037,80 metros, até o vértice M-22, de coordenadas N 8.681.205,80m e E 688.652,60m; situado na divisa dos Lotes nº 118-C, 119-C e 120-C e divisa do Lote nº 117; deste, segue confrontando com o Lote nº 117, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°43'21" e 2.071,11 metros, até o vértice M-23, de coordenadas N 8.683.122,32m e E 687.867,45m; 337°45'38" e 250,93 metros, até o vértice M-24, de coordenadas N 8.683.354,58m e E 687.772,48m; situado na margem direita do Rio Azul; deste, segue pelo referido Rio Azul a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°30'43" e 64,49 metros, até o vértice M-25, de coordenadas N 8.683.367,42m e E 687.835,67m; 12°06'18" e 50,53 metros, até o vértice M-26, de coordenadas N 8.683.416,83m e E 687.846,27m; 92°33'31" e 119,93 metros, até o vértice M-27, de coordenadas N 8.683.411,48m e E 687.966,08m; 67°00'28" e 136,46 metros, até o vértice M-28, de coordenadas N 8.683.464,78m e E 688.091,70m; 53°47'30" e 86,66 metros, até o vértice M-29, de coordenadas N 8.683.515,97m e E 688.161,62m; 11°37'35" e 91,49 metros, até o vértice M-30, de coordenadas N 8.683.605,58m e E 688.180,06m; 63°06'09" e 119,46 metros, até o vértice M-31, de coordenadas N 8.683.659,63m e E 688.286,59m; 346°27'07" e 114,60 metros, até o vértice M-32, de coordenadas N 8.683.771,04m e E 688.259,75m; 23°39'14" e 165,28 metros, até o vértice M-33, de coordenadas N 8.683.922,43m e E 688.326,06m; 38°21'51" e 96,33 metros, até o vértice M-34, de coordenadas N 8.683.997,96m e E 688.385,85m; 36°22'19" e 121,53 metros, até o vértice MP-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Despacho/Decisão: "Vistos etc. Primeiramente, devidamente instruída, recebo a inicial. Citem-se os requeridos, quanto aos termos da presente ação, cientificando-se que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação, bem como de que, não sendo contestada, se presumirão verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 c/c 319 e 297, do CPC). Citem-se pessoalmente os confinantes qualificados à fl. 164. Por oportuno, determino a intimação, via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, com espeque no art. 943 do CPC. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Por fim, voltem-me conclusos para exame e deliberação. Às providências. Sinop/MT, 10/04/2015. Carlos Roberto Barros de Campos. Juiz de Direito." Sinop - MT, 24 de julho de 2015. Clarice Janete da Fonseca Oliveira Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CÁCERES - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 9740-64.2012.811.0006 ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MT-SICREDI SUDOESTE PARTE REQUERIDA: ANGELA MARIA CARDOZO INTIMANDO/ CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Angela Maria Cardozo, Cpf: 352.704.541-49 Filiação: , brasileiro(a), casado(a), autônoma, Endereço: Av. Talhamares Nº 283, Bairro: Vila Mariana, Cidade: Cáceres-MT **FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte executada, acima qualificada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida, no valor de R\$ 38.485,63 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sob pena de incidir multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios, também no patamar de 10% (súmula 517 STJ), conforme decisão abaixo transcrita: DECISÃO/DESPACHO: Retifique a autuação e registros para cumprimento de sentença. Intime-se a parte Devedora para efetuar o pagamento da dívida, em quinze dias, sob pena de incidir multa de 10 % nos termos do art. 475-J do CPC. Concomitante a incidência da multa, na hipótese de não cumprimento no prazo estipulado, incidirá honorários advocatícios no percentual de 10 % sobre o valor da dívida, nos termos da Súmula nº 517 do STJ in verbis: "São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada." Acaso não efetue o cumprimento da dívida, expeça-se mandado para penhorar e avaliar tantos bens quantos necessários para a garantia da dívida. Para a hipótese de descumprimento e sendo efetivada a penhora, intime o Executado, na pessoa do Advogado ou pessoalmente, anotando que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (CPC, art. 475-J, § 1º). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, AGF, estagiária, digitei. Cáceres - MT, 15 de setembro de 2015. **Solange Biscaro Marques** Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO EDITAL PRAZO 30 DIAS PROCESSO: 13473-89.2008.811.0002 CÓDIGO: 218095 VLR CAUSA: 1.521,76 TIPO: CÍVEL ESPECIE: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BANCO ITAUCARD S/A POLO PASSIVO: CIDNEY FRANCISCO CARVALHO PESSOA(S) A SER(EM) INTIMADA(S): CIDNEY FRANCISCO CARVALHO, brasileiro(a), Endereço: Rua C, N. 07, Qd. 05, Bairro: Cohab Jaime Campos -. Setor 3., Cidade: Várzea Grande-MT, CEP: 78110000. Finalidade: CITAÇÃO DO REQUERIDO CIDNEY FRANCISCO DE CARVALHO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, Resumo da Inicial: BANCO ITAUCAR S/A, Propoe a presente ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, em face de Sidney Francisco de Carvalho, - CPF.996.515.801-00., que o requerente celebrou com o Requerido um Contrato de Arrendamento Mercantil, nº 82602000000027357565, que deveria ser pago em 60 parcelas mensais, e adquiriu o seguinte Bem: Veículo marca Chevrolet n- tipo Celta super - prata ano 20023/2003, placa JZS5969 - CHASSIS: 9BGRD48X03G212619 - A Requerida inadimpliu seu compromisso de deixou de pagar da parcela nº 11, com vencimento em 01-09/2008, o que obrigou a comprovar a Mora., Requer Liminarmente a Reintegração da Posse do bem arrendado, Requer a Citação. do requerido, com os benefícios do Art. 172, § 1º e 2º, do CPC, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ao final ser a ação julgada procedente. Despacho/Decisão: Visto. Cite-se por edital, nos termos da decisão de fls. 58. Cumpra-se. Advertência: Contestar a presente Ação no prazo de 15 (quinze) dias., caso queira, não sendo contestada a ação, presumir-se-ao aceitos pelo Requerido as alegações da inicial (Art. 285/319 dfo CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sérgio Gomes dos Santos, digitei. Várzea Grande, 10 de agosto de 2015 Rachel Fernandes Alencastro Martins Juíza de Direito.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalves Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".